N=4.

Livro
de
Registro de Cartas e Provisões
do
Senado da Camara do Natal,
de
1702 a 1707.

Indice Geral das materias contidas n'este livro.

Pagina.

Registro de uma carta que S. Magestade escreveu ao Desembargador Christovão Soares Reymão sobre se demarcarem as terras d'esta Capitania, fazendo repartir por outros o excesso da taxa legal. 1

Carta patente de Capitão da Companhia de cavallos da Capitania do Rio Grande para João Barboza Pimentel. 4 v.

Registro de uma provisão de Miguel Pereira de Abreu em que foi provido no officio de demarcador das terras d'esta e da Capitania do Ceará-Grande pelo Capital-General de Pernambuco. 2 4 v.

Registro de uma patente de Tenente Coronel da in-

1702
1707

fantazia da ribeira do Assú, passada a José Gomes da Silva pelo Governador de Pernambuco. Pagina 5.

Registro de uma carta do Capitão General de Pernambuco para o Capitão mór d'esta Capitania. 6.

Registro de uma carta que se escreveu a S. Mag.de gestade. 7.

Registro de outra carta que se escreveu ao mesmo Senhor. 7 v.

Registro ainda de outra que se escreveu a S. Magestade sobre varias necessidades da Capitania. 8 v.

Registro de uma outra ao mesmo Senhor. 9 v.

Registro de uma carta que se escreveu a S. Magestade. 10.

Registro de uma carta que se escreveu ao Capitão General de Pernambuco. 10 v.

Registro de uma patente de Capitão passada pelo Capitão-mór Antonio Carvalho de Almeida a Manoel de Mello e Albuquerque. 11

Registro de uma petição que fez o Alcaide Antonio da Cama Luna solicitando o logar de Carcereiro da Cadeia. 12.

Registro de uma carta que se escreveu ao Governa-

dor de Pernambuco. Pagina 11 V.

Registro de uma carta que escreveram os officiaes da Camara aos Padres da Companhia, que se acham nas aldeias de Guagirú e Groaïras. 12 V.

Registro de uma carta que o Senado da Camara escreveu ao Senado da (digo) escreveu a S. Magestade. 18.

Registro de outra carta escripta ao mesmo Senhor. 18 V.

Registro de outra carta, que tambem foi escripta a S. Magestade sobre os indios das aldeias de Guagirú e Groaïras. 19.

Registro de outra para o mesmo Senhor em que pede ornamentos para a Egreja-Matriz. 19 V.

Carta que se escreveu ao Procurador d'este Senado. 20.

Registro de uma carta patente passada pelo capitão-mór provendo no posto de Capitão a Manoel da Silva. 20.

Registro de uma doação de terras da Ribeira que se concedeu ao Alferes Antonio da Silva Carvalho. (3) 20 V.

Registro de uma patente do Capitão Bento Correia da Silva. 22 V.

Registro de uma portaria do Capitão-mór d'esta

Capitania passada a Antonio Henrique para servir o officio de Tabelliaõ. 27.

Registro de outra portaria do Capitaõ-mór a Carlos da Rocha para servir o officio de escrivaõ da Camara. 27.

Registro de uma ordem do Capitaõ-mór ao Provedor da Fazenda para que faça concertar a casa que servê de Quartel e a resposta d'este. 28.

Registro de uma carta que escreveu o Corregedor Doutor Manoel Velho de Miranda aos officiaes da Camara para se fazer Procurador do Conselho. 29.

Registro da patente de Coronel de infantaria da ordenança d'esta Capitania passada a Gonçalo da Costa Falleiro. 29.

Registro de um mandado dos officiaes da Camara para serem notificados Manoel Gonçalves Branco e o Procurador do Conselho e forem em praça a terra da — Ribeira —. 30.

Registro de uma carta que mandou Francisco de Castro Moraes, Governador de Pernambuco aos officiaes da Camara. 30.

Registro de uma Carta do Reverendo Cabido. 31.

Registro de uma carta do Capitaõ-mór aos officiaes da Camara a respeito da portaria que se acha

a folhas 28 d'este livro. 31. V.

Registro de uma provisão do officio de escrivão da Camara passada a Manoel Rodrigues Taborda 32.

Registro de uma patente do posto de Coronel de infantaria da ordenança da Ribeira do Assú passada a Bento Correia da Costa. 32 V.

Registro de uma carta que o Desembargador Christovão Soares Reimão escreveu aos officiaes do Senado da Camara. 33 V.

Registro de uma patente de Capitão da Ribeira do Ceará-Mirim — pela qual proveu o Capitão mór a Isidoro Alvares. 34.

Registro de uma provisão de escrivão da Camara passada pelo Governador de Pernambuco a Manoel Rodrigues Taborda. 35.

Registro de uma patente de Coronel de infantaria da ordenança d'esta Capitania passada a Gonçalo da Costa Falleiro pelo Governador de Pernambuco. 37.

Registro de uma carta de Confirmação de Procurador do Conselho ao Tenente Coronel Manoel Rodrigues Coelho. 38.

Edital da Camara contra os pórcos 39 V.

Registro de uma carta que os officiaes da Cama

ra escrevêrão ao Capitão-mór d'esta Capitania so-
bre as datas de sesmaria. 40.

Registro da carta, digo, da resposta da carta
acima. 40v.

Registro de uma carta que escreveram os officiaes
da Camara ao Ouvidor-Geral d'esta Capitania. 41.

Registro de uma ordem que S. Magestade mandou
ao Desembargador Christovão Soares Reimão sobre as ter-
ras que se deviam povoar e demarcar. 41v.

Registro de uma carta do Ouvidor da Capitania aos
officiaes da Camara em resposta da que lhe foi escri-
pta. 42.

Registro de uma provisão de escrivão da Camara
que o Governador de Pernambuco passou a Manoel
Rodrigues Taborda; resposta dos officiaes da Camara,
posse que deram sem embargo da resposta. 42v.

Registro de um mandado que o Desembargador
Christovão Soares Reimão passou para serem notifi-
cados os officiaes da Camara. 43v.

Registro de uma carta que o mesmo Desembar-
gador escreveu aos officiaes da Camara. 44.

Registro de um numbramento de Alferes passado a Luiz
Nunes da Cruz. 44v

Termo de apresentação que faz Manoel d'Oliveira degredado por dous (2) annos pelo Juiz de Fóra da Capitania de Pernambuco para cumprir n'esta a respectiva pena. 45.

Registro de numbramento de Alferes a Manoel Rodrigues da Silva pelo Capitão-mór da Capitania. 45 V.

Carta de S. Alteza de dirigida ao Senado da Camara de S. José de Ribamar da Capitania do Ceará Grande a qual mandaram apresentar ao Senado da Camara do Natal. 45 V.

Registro de uma carta, que a Rainha escreveu ao Senado da Camara sobre Antonio Pereira para o logar de almoxarife. 47 V.

Registro de uma petição que fez Domingos Gonçalves aos officiais do Senado da Camara a respeito da farinha, que tinha em sua casa. 48.

Registro de uma petição do Alferes Francisco Velloso ao Senado da Camara sobre uma carga de farinha conduzida para o Desembargador Reinão. 48.

Registro de uma patente de Capitão que o Capitão-mór passou a Manoel Gonçalves Branco. 48 V.

Patente do posto de Coronel de cavallaria do Assú, que mandou lavrar o Capitão-mór para Bento Correia da Costa. 49 V.

Registro de um alvará que o Governador de Pernambuco Francisco de Castro Moraes mandou ao Capitão-mór d'esta Capitania sobre a plauta da mandioca. 50 V.

Carta que o Governador de Pernambuco escreveu ao Capitão-mór Antonio de Carvalho Almeida communicando-lhe que estava nomeado Sebastião Nunes Collares, Capitão-mór d'esta Capitania. 52 V.

Registro da Patente d'este Capitão-mór passada por S. Magestade. 52 V.

Registro de uma patente de Capitão de cavallos em que foi provido Gonçalo Ferreira da Fonte pelo Governador de Pernambuco. 56 V.

Termo de apresentação que se faz de Manoel Pestana da Silva, condemnado pela Relação da Bahia para cumprir quatro (4) annos de degredo. 57 V.

Registro de uma carta que os officiaes da Camara escreveram a S. Magestade, alem de outros assumptos sobre a falta de força para presidiar a fortaleza dos Reis Magos. 58

Outra carta que os mesmos officiaes escreveram a S. Magestade sobre as dispesas, Salarios e mantimentos exigidos pelo Desembargador Christovão Reimão. 59 V.

Carta que os officiaes da Camara escreveram a S. Magestade sobre o estado da Capitania e

	Pagina.
males causados pelo gentio barbaro.	60.
Outra carta dirigida ao mesmo Senhor sobre o modo porque estão sendo demarcadas e divididas as sesmarias pelo Desembargador Soares Reimão.	61. (8) v
Carta que escreveram a S. Magestade os officiaes da Camara queixando-se dos provimentos de officiaes pelos Capitães-móres sem que preceda proposta por parte do Senado da Camara.	62 v.
Outra carta escripta a S. Magestade sobre os negocios que correm pela Fazenda real sobre tudo em relação ao Terço dos paulistas.	63.
Carta que os officiaes da Camara escreveram a S. Magestade sobre o imposto das rêdes de pescarias.	63 v.
Outra escripta a S. Magestade sobre a cobrança dos dizimos de pescados nas Salinas.	64.
Carta que escreveram os officiaes da Camara a S. Magestade sobre o Capitão-mór Antonio de Carvalho Almeida ter dado de sesmaria terras na redondeza de uma (1) legoa pois que são realengas aos visinhos d'ellas para tirarem madeira, edificar e fazer lenha, etc.	9 v 64 v.
Registro de uma patente do Capitão-mór pela qual provee no posto de Capitão de infantaria das ordenanças da ribeira de Goyanninha a Manoel Rodrigues da Silva.	65 v.

Registro de uma patente de Sargento-mór d'esta Capitania conferida a Roque da Costa Gomes pelo Capitão Geral de Pernambuco. 66 V.

Registro de uma ordem do Ouvidor Gonçalo de Freitas Baracho para se suspender do cargo de Almotacé a Manoel Rodrigues Maciel. 67.

Registro de uma carta escripta pelo Ouvidor á Camara a respeito de Antonio da Silva não querer dar passagem na Ribeira. 68 V.

Registro de uma carta do Desembargador Ouvidor em que ordena a suspensão do Capitão Domingos da Silveira do cargo de Procurador por ser primo co-irmão do vereador João Marinho. 69.

Registro de um numbramento do Alferes Gonçalo Ferreira da Ponte. 69 V.

Registro de uma patente de ajudante de infantaria das ordenanças da ribeira do Assú do Arraial velho para baixo passado a Luiz Alvares da Cruz. 69 V.

Registro de uma patente de Tenente Coronel do regimento das ordenanças da gente de pé passado a Gonçalo Ferreira da Ponte. 70 V.

Registro de um numbramento do posto de Alferes para Francisco Soares Garro. 72.

Registro de uma provisão de escrivão de orphãos

passada a Rodrigues Correia. 72.

Registro de uma patente de Capitão das ordenanças da ribeira do Ceará-Merim, passada a Manoel Correia Pestana pelo Capitão mór Sebastião Nunes Collares. 73.

Registro de uma data de chãos para casa e quintal, n'esta cidade, concedida ao Alferes Antonio Lopes. (10) 74 v.

Registro de outra data de chãos para casa de Manoel Rebeiro, n'esta cidade. (11) 75 v.

Idem de outra doação de chãos n'esta cidade para a casa de Francisco Dornellas. (falta a 2ª folha desta data) (12)? 76 v.

Termo de apresentação que se faz do Alferes Sebastião Ribeiro de Andrade, que vem cumprir a pena de quatro (4) annos de degrêdo n'esta Capitania. 6v 77 v.

Registro de uma carta do Desembargador Ouvidor sobre a Passagem. 77 v.

Registro de uma patente de Tenente de Cavallos desta cidade passada a Gregorio da Costa de Almeida. 78.

Registro de uma provisão real de D. Catharina, Rainha de Inglaterra no impedimento de seu irmão D. Pedro, Rei de Portugal, passada a Francisco Alvares Lima, morador em Lisbôa, provendo nos officios de escrivão da Camara e tabellião do publico e judicial do Natal. 79.

Registro de uma patente de Sargento-mór das entradas passada pelo Capitão-mór Antonio Carvalho de Almeida a Manoel da Silva Queiróz. 85-V.

Traslado de uma petição do escrivão dos orphãos d'esta cidade pedindo que se lhe passe por certidão a fórma dos salarios. 86-V.

Registro de uma patente do posto de capitão de cavallos passada a Antonio Dias Pereira. 87-V.

Idem de outra patente de capitão de cavallos passada a Theodosio Freire de Amorim. 88.

Registro de uma provisão do officio de meirinho do Campo, passada a Sebastião Cardozo Batalha 90.

Registro de uma data de chãos na povoação d'esta cidade passada ao Sargento-mór Hylario da Silva Vieira para fazer uma casa. 13 / 90-V.

Idem de uma data de chãos na povoação d'esta cidade concedida a Sebastião Pinho para fazer casa 14 / 91.

Patente do posto de Tenente Coronel de infantaria passada a Manoel Rodrigues Velho. 92.

Registro de uma data de chão concedida ao Tenente Coronel Manoel Rodrigues Coelho para fazer sua casa na povoação d'esta cidade. 15 / 93-V.

Idem de outra data de chãos concedida ao meirinho

	Pagina.
Sebastião Cardozo Batalha na povoação d'esta cidade.	94 v. 16 v.
Registro de uma data de chãos concedida ao Reverendo Vigario Simão Rodrigues de Lessa.	17 v. 95.
Idem de uma carta de doação de chãos concedida a Jeronymo Gonçalves para fazer uma casa n'esta cidade.	18 v. 96. v.
Traslado de uma doação de chãos concedida a José Barboza de Souza para fazer sua casa.	19 v. 97 v.
Registro de uma carta do Capitão-mor Sebastião Nunes Collares, pedindo á Camara do Senado que proponha pessoa idonea para Almoxarife.	991.
Registro de uma petição do Vigario d'esta Parochia de N. S. da Apresentação, Simão Rodrigues de Lessa, pedindo que lhe conceda por nova data os chãos das casas, que arrematára n'esta cidade.	20 v. 99 v.
Registro de uma carta de data concedida a Paschoal de Freitas Castro para fazer uma casa nas terras do caminho do rio.	21 — 100.
Registro de uma data de chão para o mesmo fim concedida ao Capitão Manoel Rodrigues Sant'Iago na rua da cadeia.	22 v. 101.
Registro de outra carta de data de chãos concedida a João do Rosario, n'esta cidade.	23 v. 101.

Regina

Termo de apresentação de Luiz Cesar que veio cumprir degredo de dous (2) annos n'esta Capitania. 102.

Alvará pelo qual El-Rei mandou pagar em dobro os salarios. 103.

Carta do Ouvidor ordenando em vista do Alvará supra que os Juizes de Orphãos e seus officiaes percebam em dobro o ordenado. 103 v.

Carta patente do posto de Capitão passada pelo Capitão-mór a João Ribeiro Moreira. 104 v.

Registro de uma provisão de escrivão da Camara passada a Manoel Rodrigues Taborda. 105 v.

Registro de uma patente do posto de Capitão de cavallos das ribeiras de Goyaminha, Cunhahú e Mopebé, passada a Manoel de Mello e Albuquerque. 107

Carta patente do posto de Coronel de infantaria da ribeira do Assú passada pelo Capitão General de Pernambuco a Estevão de Bezerril. 108.

Registro de uma data de chãos concedida a Manoel de Mello e Albuquerque para fazer sua casa n'esta cidade. 109.

Registro de um termo que fizeram varias pessôas para remetter-se ao Capitão General de Pernambuco em que pedem providencias contra os tapuias aldeiados nas ribeiras de Potengy, Cunhahu e Ceara-Merim

Pagina.

os quaes, reunindo-se aos gentios espalhados, commettem os maiores damnos á lavoura e aos animaes. 109 V.

Registro de uma carta acompanhando o termo supra, que os officiaes da Camara escreveram ao Capitão General. 110.

Registro de uma carta, que os officiaes da Camara escreveram ao Provedor da Fazenda José Barboza Leal. 111.

Registro da resposta da carta supra aos officiaes do Senado da Camara. 111 V.

Registro de uma petição de Lazaro de Barros pedindo uns chãos, n'esta cidade, para fazer casa. 112. 25

8 V

Registro de uma carta de data a Lazaro de Barros. 113.

(Nota) – Data de chãos concedida a Antonio Henriques de Sá fls 128 v.

Carta de S. Magestade aos officiaes do Senado da Camara sobre o dizimo dos pescadores. 124.

Outra carta de S. Magestade aos mesmos officiaes sobre a duvida que estes apresentaram na posse do Capitão-mór Sebastião Nunes Collares por não trazer carta de usança. 124 V.

Carta de S. Magestade escripta aos officiaes da Camara em resposta a outra em que os mesmos officiaes davam parte de estarem, ha muitos annos, na posse de uma (1) legoa de terra em roda 26

para realengo e de ter-se intrometido o Capitão-mór Antonio de Carvalho em dar terras n'esta área. 124 v.

Resposta de outra carta de S. Magestade aos mesmos officiaes, na qual se queixavam estes do mão modo porque os tratava o Desembargador Christovão Soares Reimão. 27 125

Patente do posto de Sargento-mór das entradas da Capitania do Rio Grande passada a Thomaz de Brito Freire pelo Capitão General de Pernambuco. 126.

Numbramento de Alferes expedido a Bento Soares. 127.

Patente do posto de Sargento-mór das entradas d'esta Capitania passada a Christovão de Mello e Albuquerque pelo Capitão-mór. 127 v.

Registro de uma provisão de escrivão da Camara e tabellião do publico, passada pelo Senado da Camara a Manoel Rodrigues Maciel. 130 v.

Registro de uma provisão de Monteiro das Bullas da Santa Cruzada, passada ao Coronel Manoel Gonçalves Branco. 131

Registro de um numbramento de Alferes da Companhia de Cavallos da ribeira de Goyaminha, passada a Antonio Freire da Rocha. 132

Registro de uma certidão e da copia de uma carta de S. Magestade a respeito da separação

da arrematação dos dizimos do Ceará-Grande, que se fazia n'esta Capitania. 133

Registro de uma provisão de Monposteiro-menor passada ao Capitão Manoel Rodrigues Sant'Iago da ribeira do Assú pelo Juiz Apostolico Martins Monteiro Paim. 144.

Natal, 30 de Janeiro de 1906.

O escrevente

Firmo Aut.º Dourado da Sal

Vicente Simões Ferreira de Lemos.
Membro da Commissão de Pesquisa de Documentos do Instituto Historico do Rio Grande do Norte.

AV

10

Nesta Carta [illegible]
[illegible] Dr. [illegible]
[illegible] sobre [illegible]
[illegible] terras desta [illegible]

Christovão Soares Reymão Eu Elrey vos emvio muito saudar [illegible]
[illegible] o que me representaram os officiais da Camara da Capitania do
[illegible] sobre o Bando que o governador geral do estado do Brasil
mandou [illegible] na quella Capitania [illegible] mais do estado em
[illegible] e da ordem que para isso teve mente efeito de que todas
as pessoas que tivessem terras de sesmarias as povoassem medissem
e demarcassem dentro no termo de um anno e que não o fazendo a
[illegible] no fim delle se avaliarem por devaluta e se repartirão pellos mo
radores de cujas deligencias não tinha resultado efeito algum
pedindome mandase fazer o exame das tais sesmarias [illegible] os titu
los e datas dellas e que se fizesse breve e sumario [illegible] e por mesmo
presente das doações excessivas se se quem não se cultivarem terras
e desenhão cultivarem faltando a os dezemes e para que estes cresam se
devem [illegible] confirmar dentro da taxa que he dentro segoas
de complido [illegible] a cada pessoa com que digo [illegible]
[illegible] repartir por outras pessoas preferindo os mo
radores que por força as [illegible] de defender. Me paresceu em carre
garvos desta deligencia e ordenarvos que partida a frota o fa
sais ainda que nella vos vão sucessor e mandeis logo citar
[illegible] todos para apresentarem suas doações vistas e
[illegible] todas e ouvidas as partes sumariamente determi
[illegible] vos paresser justiça dando appelação e agravo [illegible]
[illegible] nos casos em que [illegible]
[illegible] a relação desta Corte [illegible] necessario [illegible]
[illegible] das causas fazer [illegible] nos [illegible]
[illegible] officiais [illegible] das partes [illegible]
[illegible] esta deligencia [illegible]
[illegible] a 3 de Novembro de 1700 [illegible]
[illegible] Soares [illegible]

1

Mestre de [illegible] de Nicu[illegible]
Pr.a dub[illegible] em [illegible]
[illegible] das terras de
[illegible] pasada pello
[illegible] de Sern.o por Eu Anno

Gran.o de Castro Morais do Com.o de Sua Mag.de Comendador
Comenda de Sam Miguel do Bugalhar da ordem de Cristo [illegible]
[illegible] de Sern.o em ais Capitanias anexas etc. Faço saber aos que
esta provisam virem que avendo respeito ao que me representou
Miguel Pereira de Abreu a serqueza de estar provido pello Capitam mor
da Capitania do [illegible] na serventia do officio de Piloto e de Mar-
cador das terras da dita Capitania por tres mezes pedindo-me
lhe fizesse merce q. com tenciar a d.ta serventia mandarlhe passar pro-
visam de [illegible] em razam da distancia, e outro sim amplearlhe
a [illegible] do d.o off.o de Demarcador compreendendo tam bem
a Capn.a do [illegible] e por me [illegible] do [illegible] e da su-
ficiencia e [illegible] com [illegible] e [illegible] daqui em diante nas obriga-
[illegible] do d.o officio conforme a [illegible] q. fasso de seu proceder
[illegible] per bem de o prover como p.la presente fasso na serventia
do d.o officio de [illegible] e demarcador da Capitania [illegible] com
a mesma jurisdição [illegible] grande [illegible] com a qual avera
todos os [illegible] e [illegible] q. de [illegible] me [illegible] com a sim [illegible]
[illegible] que o Custumão gozar os que servem d.o off.o [illegible] q. orde
[illegible] da Cam.ra da Villa de Sam Jozeph de Ribamar q. de [illegible]
[illegible] ma [illegible] em q. está e juram.to q. tem dado o de [illegible] servir
[illegible] off.o [illegible] da Capitania do [illegible] grande q. [illegible]
[illegible] ella possa exercitar o mesmo off.o que por firmeza de
[illegible] de tudo [illegible] passar a presente por mim assignada [illegible]
[illegible] de [illegible] formas [illegible] se [illegible] nos livros da [illegible]
[illegible] deste governo e nos mais aqui [illegible] dar [illegible]
[illegible] tam pontual e inteira [illegible] como nella [illegible] sem
[illegible] embargo [illegible] de [illegible] algua [illegible] servir
[illegible] provisam [illegible] de [illegible] dos [illegible] mezes [illegible]

Jaure [illegible] escrito [illegible] contendo [illegible]

esam obrigados q̃ por primeiro dando [illegible]

a [illegible] por mim assinada e sellada com o si-

llo das armas a que [illegible] [illegible]

a dita q̃ [illegible] da q̃lla capita-

[illegible] Cidade do Rio g.de onde os off.es della [illegible]

[illegible] segundo o estillo das ordenanças

[illegible] de lerão em os vinte dias do mes de

[illegible] de [illegible] a fez anno [illegible] Diogo de

[illegible] e sete centos e [illegible] secretario Antonio Barbosa

[illegible] a fiz escrever [illegible] Dom [illegible] de Almeida

[illegible] tenha o sello [illegible] Carta Patente [illegible]

[illegible] a João Barbosa Pimentel [illegible]

[illegible] da Capitania do Rio g.de e cidade do Natal [illegible]

[illegible] de Hilario da silva [illegible] que servio [illegible]

[illegible] da Paraiba na forma do regim.to [illegible]

[illegible] assim declaradas [illegible]

[illegible] dos [illegible] das Patentes secretaria de

Pern.co [illegible] Ant.o Barbosa de Lima [illegible]

[illegible] a João Barbosa Pimentel na forma da sua

[illegible] a sua letra escrita cidade do Natal [illegible]

[illegible] de mil [illegible] Manoel [illegible]

[illegible] Serrão

12

Registo da Carta de [illegible]
de [illegible] Cap.m mor [illegible]

[illegible] 12 de [illegible] em [illegible] Conta das

[illegible] e os [illegible] com q̃ [illegible]

[illegible] de representar [illegible] Ultimo [illegible]

[illegible] ordenanças [illegible]

6

[illegible]

[illegible] Mag.cas [illegible] Alvarez [illegible]

[illegible] de Sern e mais Capitanias anexas [illegible]

[illegible] esta carta Patente vem q por Canto

[illegible] de Cap.m de Cavallos da Cap.ª do Rio Gr.de [illegible]

[illegible] de Mari [illegible] vezes q o se

[illegible] da Cidade da Paraiba e com [illegible] emprego

[illegible] e [illegible] tendo eu [illegible] q [illegible]

[illegible] Barbosa Pimentel [illegible]

servido a sua [illegible] no Posto de [illegible] da mesma Com.ª q

[illegible] e [illegible] e [illegible] em tudo [illegible]

[illegible] Com igual [illegible] e [illegible] ser bem [illegible]

[illegible] de [illegible] de [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] em diante se [illegible] da mesma

[illegible] como [illegible] a [illegible] fiança [illegible]

[illegible] por bem de [illegible] e nomear como [illegible]

[illegible] no Posto de Cap.m de Cavallos da Cap.ª

do Rio Gr.de [illegible] de [illegible] [illegible] merem q [illegible]

[illegible] por [illegible] Rectario da Cidade [illegible] q [illegible]

[illegible] em virtude da [illegible] q [illegible]

[illegible] no Cap.º do Regim.to [illegible] q [illegible]

os Postos da Cavalaria e ordenanças delle sem dependen

cia alguma [illegible] q como tal [illegible] [illegible]

[illegible] graças franquezas [illegible] [illegible]

[illegible] liberdades q eu [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] como [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] os que de [illegible] castigallos sendo este tam [illegible]
[illegible] os moradores ofendidos [illegible] Senhor sabe que foi [illegible]
[illegible] em por semelhantes crimes [illegible] e por q nesta Capn.ª [illegible]
[illegible] com [illegible] filhos capazes de [illegible] em [illegible] e [illegible]
[illegible] de [illegible] e [illegible] bastantes [illegible] elle ser paga na mesma Capn.ª
[illegible] a Vmag.de nos faça m.ce mandar em corporar e fazer [illegible]
[illegible] dos [illegible] da mesma terra por que com elles [illegible]
[illegible] mais bem [illegible] e a capitania melhor defendida [illegible]
[illegible] seu [illegible] que [illegible] estes [illegible] [illegible]
[illegible] de fora de [illegible] destruisam a Capn.ª [illegible] a for
ma do [illegible] com [illegible] a Vmag.de mandara o que [illegible] a Real [illegible]
de Vmag.de [illegible] escrita em [illegible] em [illegible] || Manoel [illegible]
[illegible] || Ant.º Baug.ta Simentel || Manoel [illegible] Manoel [illegible]
[illegible] || Manoel Dagama de Araujo ||

13

Rezeito de outra Carta q se escreveo
a sua Mag.de no mesmo Anno [illegible]

S. Sam as terras desta Capn.ª Iguais na bondade [illegible] outra do
Brazil q [illegible] de [illegible] e mais frutos [illegible]
[illegible] na grandeza e bondade de seus sertões q [illegible] com [illegible]
das melhores da costa e sua fortaleza que em todo o Brazil senão [illegible]
[illegible] melhor [illegible] a guerra dos Tapujas [illegible]
[illegible] podia ser a capitania igual [illegible]
[illegible] em [illegible] a [illegible] que [illegible]
[illegible] e [illegible] em seus [illegible] nos [illegible]
[illegible] ordena q toda [illegible] de fora [illegible]
[illegible] nella [illegible] de [illegible]
[illegible] terras [illegible] faça
[illegible]
[illegible] os frutos [illegible]
[illegible] largen[illegible]
[illegible]

7

[illegible] tempo q V. Mag.de [illegible] determinado [illegible]
[illegible] em empedir pagando [illegible] os [illegible] [illegible] V. Mag.de
mandara o que [illegible] Catolica Real pessoa de V. Mag.de
[illegible] escrita em Sant.a em 2 de Ag.to de 702 // Manoel [illegible]
[illegible] Bayg.ta [illegible] // Manoel Dagama de [illegible]

13V

Resposta de outra carta q se escreve
no mesmo tempo a mas declarado

S. Alberto de 20 Annos que esta Capn.a geme [illegible] do mais [illegible]
de guerras [illegible] q a tem furiosas com esta emdiumaldade [illegible]
[illegible] por q o estrando das armas empedem a cultura das terras
[illegible] e desordem por q em castigo de nossos pecados os Cabeças [illegible]
[illegible] q deviam e vitallas [illegible] e [illegible] [illegible] Ripetidas
[illegible] V. Mag.de [illegible] remedios aos [illegible] estragos q pade
[illegible] com tam real grandeza q senão sabe q V. Mag.de acudiu a outra
[illegible] Capn.a do Brasil com mais poderosos [illegible] e mais [illegible]
dios contra os barbaros dos [illegible] dos que se tem remitidos [illegible]
[illegible] q [illegible] entre [illegible] tropas de menos conta q tem entrado nesta
[illegible] seriam 4 exercitos tam numerosos q [illegible] delles
[illegible] esperanças não só da conquista della mais de todos os [illegible]
do Brasil se contentasem o primeiro governado por Manoel de [illegible]
[illegible] q [illegible] de [illegible] nossa Reina se [illegible]
[illegible] o segundo por Domingos Jorge [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] mais [illegible] o terceiro [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] tem [illegible] nada obrou [illegible]
[illegible] demoraes [illegible] que se [illegible] guerra [illegible]
[illegible] V. Mag.de [illegible] [illegible]
[illegible] nada obrou contra esta nassam q [illegible]
[illegible] esta [illegible] com [illegible]
q V. Mag.de [illegible]

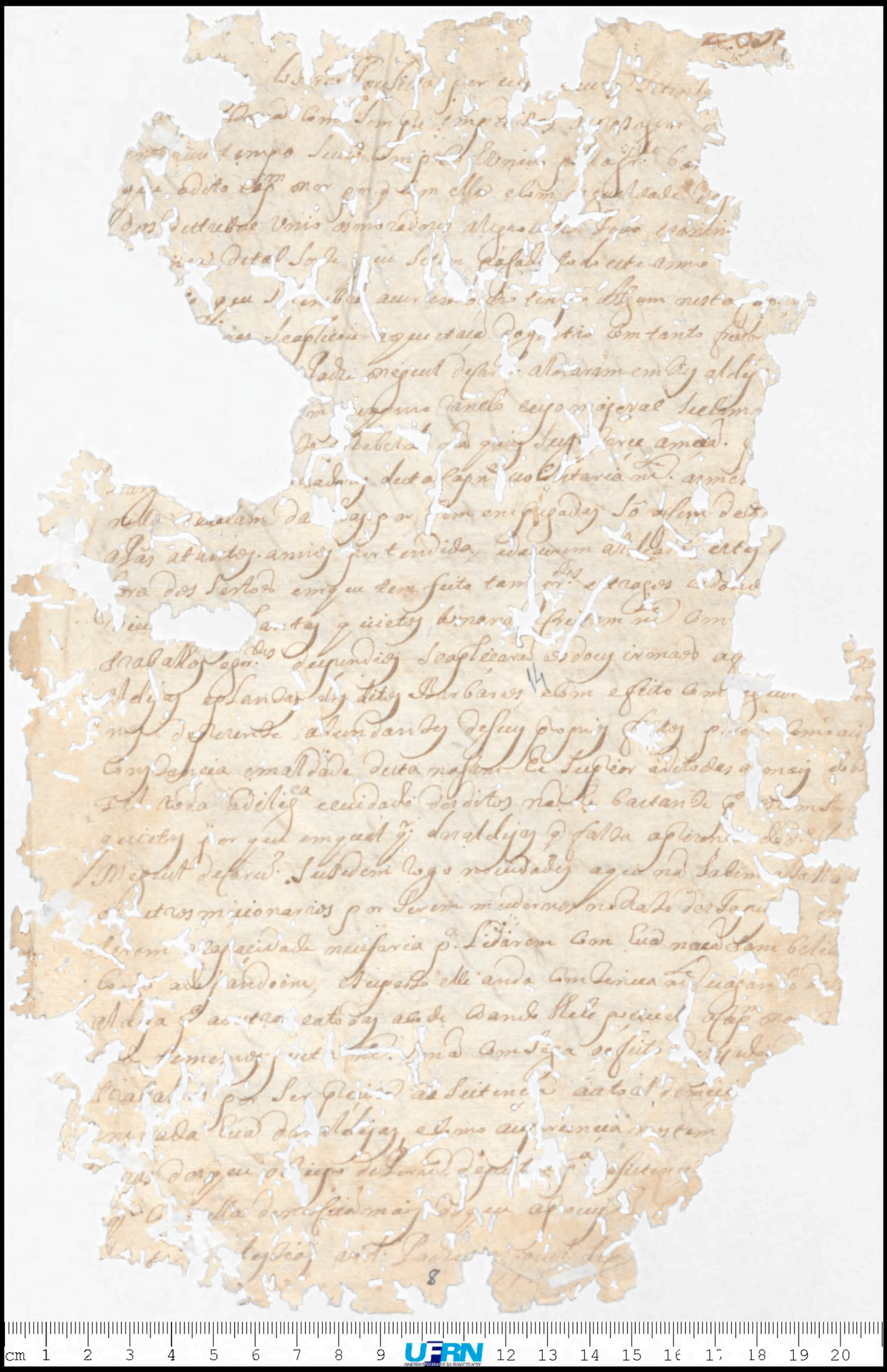

[illegible] Bispo [illegible]
[illegible] mesma [illegible]
[illegible] mandarlhe [illegible]
[illegible] que excedello não he possivel porque de aqui
[illegible] depende toda a com serviça, não só desta capn.ª [illegible]
[illegible] Ceará e Paraiba [illegible]
[illegible] estando de [illegible] nas [illegible]
[illegible] quietas, e pello contrario [illegible]
[illegible] porque tal he o [illegible] com que [illegible]
[illegible] de [illegible] capazes [illegible]
como depois [illegible] de [illegible]
[illegible] e só por [illegible]
[illegible] de que o d.º Bispo só [illegible]
[illegible] com esse titollo que só nelle e no nome e sam V. Mag.de
[illegible] serviço [illegible] catolica e real pessoa de V. Mag.de [illegible]
[illegible] em [illegible] de 702 [illegible] Soares
[illegible] Pimentel [illegible] Manoel [illegible] Taborda [illegible] Manoel [illegible]
[illegible] Manoel da Gama de Araujo

Rezerto de outra carta escrita ao mesmo
Sr. no mesmo tempo a [illegible] declarado

Sam tantas as desordens e falsas de justiça nesta capn.ª e na ser [illegible]
[illegible] que nos motiva representar a V. Mag.de que a sim no seu [illegible]
[illegible] não chega a o fim de proveito algum porque o [illegible]
[illegible] sam homem criados nestes desertos sem noticia alguma de [illegible]
[illegible] com tanta falta de letrados que em [illegible] as [illegible]
[illegible] cuja [illegible] se com [illegible] os [illegible]
[illegible] as [illegible] ordens [illegible]
[illegible] igual [illegible] prejudicadas [illegible]
[illegible] sem [illegible] maior [illegible]
[illegible] que [illegible] serem officios [illegible]
[illegible]

[illegible] em [illegible] [illegible]

[illegible] de o Ter [illegible] q. [illegible] falta [illegible] o que

será necessario que V. Mag.de ordene [illegible]

porque q. terarem [illegible] em falta q. o perderá [illegible]

e elegerem [illegible]

[illegible] ordenaõ do ministro V. Mag.de o poderá mandar em

da sua Fazenda Real por q. com a sua assistencia se poderá [illegible]

[illegible] de ella subir mesma capn.a [illegible] de [illegible]

[illegible] do Brazil pois já o anno passado subio a [illegible] q. nunca

[illegible] tem [illegible] nem antes nem depois [illegible] por [illegible]

[illegible] grande [illegible] de [illegible] Antonio [illegible]

[illegible] q. todos [illegible] de que [illegible]

[illegible] Padre Miguel de Carv.o [illegible]

[illegible] Barbaro [illegible] damos a V. Mag.de conta [illegible]

[illegible] V. Mag.de mandará em tudo o que for servido a Catolica Real [illegible]

[illegible] de [illegible] anno escrita em Cam.ra em 3 de Julho de 1702 Manoel

[illegible] Soares [illegible] Bap.ta Pimentel [illegible] Manoel [illegible] Taverna

[illegible] Manoel da Gama de Carvajal

15v

Resposta de outra Carta q. se escreveo

ao mesmo Sr. no mesmo tempo das

[illegible]

Parece nos dar p.te tambem a V. Mag.de de que esta [illegible] Cidade

[illegible] hum Comvento de Religiozos sendo [illegible] das mais antigas

[illegible] V. Mag.de [illegible] como nos parece [illegible] Comvento [illegible]

[illegible] de [illegible] como [illegible]

[illegible] V. Mag.de nos faça [illegible] escrever aos [illegible] Religiozos de [illegible]

[illegible] Comvento [illegible] de [illegible] se poderá [illegible]

[illegible] a [illegible] que esta [illegible]

[illegible] por outra via [illegible]

[illegible] V. Mag.de mandará o que for servido [illegible]

a 1o [illegible] resposta de Sua Mag.de [illegible] anno de
em [illegible] de Agosto de 1702 Manoel Roiz Soares
[illegible] Manoel Alveis Tabordo Manoel de Mello [illegible]
Lazaro Manoel da Silva de Araujo

16

Respetto da Camara feita ao mesmo
Sr. Vice Rey

Senhor Pella Carta de Sua Mag.de de 28 de Janeiro vemos que nos ordena Sua
Mag.de emtenda o governador deste Estado como o fazeamos ao ditto Senhor dar
lhe aviso [illegible] de que nos devemos dar devida fazello como leais vassallos
[illegible] diferentes [illegible] ao Senhor a ordem que dito Senhor deferio
nos por em carregado [illegible] diferentes [illegible] poder [illegible]
nos faça merce ordenar ao dito governador deste Estado com toda a [illegible]
proveu os Provimentos na mesma forma que os passava o dito Senhor da Bahia
Sujeitos benemeritos desta Capitania [illegible] nellas pessoas de merecimento
[illegible] que o governador deste Estado as passa so [illegible] por 3 mezes, e esta [illegible]
os Capitais majores desta Capitania Como sempre foi, nem por este
estillo a [illegible] omesmo poder do governador deste Estado Com adelaçam na
Com grande detrimento dos officios e majores gastos em irem [illegible]
a buscarem Provisam por 3 mezes sendo os officios [illegible]
ra em [illegible] o governador deste Estado por [illegible]
a [illegible] que se fossem a Bahia [illegible] ou Sendo Sua Mag.de
[illegible] de Se sigam os Provimentos Como foi sempre [illegible]
[illegible] dito Senhor da Bahia passando o Cap.m major por 3 mezes como Sempre
ofereciam [illegible] Sua Mag.de mandara o que for servido a [illegible]
de Sua Mag.de [illegible] feita em Camara [illegible] de 1702
Manoel Roiz Soares [illegible] Pimentel Manoel Alveis Tabordo
Manoel de Mello [illegible] Manoel da Silva de Araujo

Resposta de Lua Carta q. se [illegible]
[illegible] Fern.do [illegible]

do perigo se busca o remedio q. no dia delle com [illegible]
[illegible] adelaçaõ [illegible] de elegaõ [illegible] distancia q. lhe desta [illegible]
[illegible] estrangeiras [illegible] q. [illegible] estado em q. esta [illegible]
temos em obuscar [illegible] Ms. de [illegible]
[illegible] e com paixam q. temos experimentado na Jesua de Ms.
[illegible] determos escrito a Ms. de [illegible] ja temos [illegible] de q. se tumiensa
[illegible] da [illegible] sobre [illegible] destes Cabalas, ou clamados [illegible]
[illegible] dos Tapujas a que [illegible] não deferio [illegible] não [illegible]
seus desaforos, antes seus [illegible] mais [illegible] por [illegible] lum
[illegible] em hum Corral vezinho desta cidade 10 ou 12 legoas [illegible] qui
[illegible] matar e com [illegible] risco fugio e seu [illegible] valler do Cap.m [illegible]
[illegible] e a [illegible] p.a que a [illegible] de [illegible] p.a segurar
desta [illegible] e fazenda [illegible] a seu cargo [illegible]
[illegible] dos soldados deste presidio p.a sua defesa natural
[illegible] a da fazenda que não se [illegible] a que [illegible] se [illegible]
[illegible] destruir [illegible] gentio e não [illegible] este [illegible]
dio foi tam descomedido que de fronte [illegible] forte vigo [illegible]
[illegible] de Tapujas com toda a preparaçaõ de guerra [illegible]
[illegible] soldados a que fossem [illegible] a que [illegible]
[illegible] Cabalos de mel, [illegible] que [illegible]
[illegible] com [illegible] e dar [illegible]
[illegible] a Cap.m [illegible] que logo [illegible] de [illegible] quebrar a la
[illegible] com [illegible] outras semelhantes ausos que [illegible]
[illegible] de [illegible] pedimos [illegible] q. [illegible]
[illegible] e [illegible] que [illegible] com [illegible]
[illegible] Cautela e defesa natural que esta [illegible]
[illegible] natural [illegible] Sua Mag.d [illegible]
[illegible] a [illegible] p.a sua defesa [illegible]
[illegible] paga de sua real fazenda [illegible]

[illegible] com a ordem [illegible] Senhor empedido q.e dar que
[illegible], mas q.e estes moradores estarem com [illegible]
[illegible] vistos não puderem defender [illegible] ebarcação
[illegible] que [illegible] pode dar que com seguindo com
[illegible] com mais [illegible] q.e [illegible] terço sendo [illegible]
pode ordenar ao Mestre de Campo [illegible] Manoel [illegible] demorais [illegible]
[illegible] delle no Podis com a mesma [illegible] que [illegible] q.e se [illegible]
[illegible] por que [illegible] de tanto efeito q.e [illegible] [illegible]
por que [illegible] não está em [illegible] com [illegible]
[illegible] o Pajaú está [illegible] com [illegible] [illegible] que
[illegible] q.e não dar lugar a [illegible] destas [illegible] em que
com [illegible] toda a [illegible] da Capn.a em q.e [illegible]
[illegible] em tanto [illegible] de elles que ja [illegible]
com embaixadas q.e fazerem em [illegible] a mesma entrega
com que em [illegible] tenham este [illegible] que [illegible]
mag.e [illegible] da Pás e defesa nossa e nada [illegible] aquem
[illegible] não deixamos [illegible] [illegible]
[illegible] em 28 de Ag.to de 707 = Manoel [illegible] Antonio
Baptista Pimentel = M.el [illegible] Fabrica M.el [illegible]
Manoel da Gama de Araujo

17

(11) Registo de Leva Patente do Capam
Manoel de Mello e Albuq.e [illegible]

Antonio de Carv.o e Almeyda Fam.ar da [illegible] do Officio [illegible] da Camara da Cara desta Mag.de q.e [illegible] de Capam Mor da Capn.a [illegible]
[illegible] esta o q.e [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] q.e [illegible] Carta Patente [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] or não apresentar a patente por onde [illegible]

o tempo que [illegible] por hum bando que mandj

na Capitania [illegible] ordenava a todos os offeciaes de

[illegible] me apresentassem as patentes e provizoins [illegible]

[illegible] outro sim não [illegible] demostra [illegible]

desta Capp.na em 26 de Fevereiro [illegible] passado e porq. Com

[illegible] ao Real Serviço [illegible] empregado de nobreza valor

[illegible] experiencia [illegible] a Companhia [illegible] na de [illegible]

[illegible] Sendo eu Com [illegible] todas [illegible] Com [illegible]

[illegible] Manoel de Mello de Albuquerque [illegible] Serviu de Alferes de

Infantaria [illegible] na Capitania de Sergipe por espaço de [illegible] mais

[illegible] mais ou menos na Comp.a do [illegible] Francisco de Mella e Mendoça e de [illegible]

[illegible] de Tenente [illegible] Tropa de Cavallos de que era [illegible]

[illegible] avendoce em [illegible]

[illegible] valor e zello de tudo o que tocava ao Real Serviço dando expedi

çam a todas as ordens que lhe eram emviadas [illegible] offes mayores

[illegible] per Certidoes que me apresentou. [illegible]

[illegible] morador desta Capp.na adonde tem servido os [illegible]

Cargos [illegible] publica [illegible] presente anno Serviu [illegible] no Sena

da Camera Com o qual Sitem avido Com geral aceitação e gr.de

[illegible] do bem Comum e por esperar delle que daqui em diante se

[illegible] Conforme a Confiança que faço da sua pessoa. Hej

por bem de o eleger e nomear Como [illegible]

[illegible] Cap.m de Infantaria da ordenança [illegible]

[illegible] da Real [illegible] que Com tal offeçio lhe [illegible]

[illegible] as honras graças franquezas preeminencias e privilegios [illegible]

[illegible] tocar [illegible] que [illegible]

[illegible] mayores e menores [illegible] Ordenança o Conheçam

[illegible] Com [illegible]

[illegible]

[illegible] inteyra [illegible] com [illegible] [illegible]
[illegible] com o [illegible] com [illegible] [illegible] [illegible]
detudo se gará [illegible] nas costas desta na forma
[illegible] do atizar com firmaçaõ dos [illegible] [illegible] de [illegible]
[illegible] [illegible] fermeza de tudo [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] com o [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
nos Livros desta Secretaria [illegible] [illegible] dada
[illegible] do Natal aos vinte e dois de [illegible] de [illegible]
[illegible] e dois annos eu o Secretario [illegible] [illegible] [illegible]
escrever [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
Do natal 22 de [illegible] de 702 [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] 22 de [illegible] de 702 Santiago [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] 22 de [illegible] de 702 [illegible] [illegible] [illegible]

(12)

18

Rezeito de [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
Antonio Dagama Luna em [illegible]
[illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] Antonio Dagama Luna que [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

12

[illegible] de merecer nossa e por [illegible]
[illegible] tratar [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] de [illegible] o remedio por cuja causa e junto
[illegible] de [illegible] [illegible] e filhos se acha debil [illegible]
[illegible] as ditas sentenças do Alcaide e [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] aqui a [illegible] mandar por
[illegible] [illegible] das ditas sentenças pois se acha debil
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] saude [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] visto o que a [illegible] [illegible] os offiçiaes do Se-
nado da Camara [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] 7 de dezembro
de 702 // Carvalho // No ultimo do presente mes digo do presente
anno de 702 o avemos o [illegible] por desobrigado do que pede
a Camara 12 de dezembro de 702 annos // Santiago // Taborada // [illegible] //
[illegible] //

184

Rezeito de [illegible] carta que escreveram os offiçiaes
da Camara aos Padres da Compa. que estão nas
aldeias [illegible] e [illegible]

Foi [illegible] Magde. servido mandar nos resolução de que vossa reverencia
[illegible] [illegible] [illegible], nem empedisem os indios [illegible] [illegible], como [illegible]
[illegible] fosem necessarios a servidam em que os occupasem [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] indios repartidos por nos [illegible] capitam mayor desta capnia.
[illegible] [illegible] vossa reverencia assim o tenho entendido fazemos estas
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] escrita em Camara em [illegible] de fevereiro de mil e setecentos e [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] // [illegible] // [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] da [illegible] // [illegible] [illegible] [illegible] //

Com[illegible] [illegible] al mas Casa [illegible] tt.a [illegible]
[illegible] nesta [illegible] desta Cidade da Parahiba [illegible] em
[illegible] dez do mes de janeiro do Anno [illegible] nosso
[illegible] Senhor Jesus Christo de mil e setecentos e quatro
Annos feito neste [illegible] [illegible] mel [illegible]
[illegible] [illegible] escrivão a servir
[illegible] Manoel Alves de Miranda [illegible] vinte e [illegible]
[illegible] bem [illegible] Miranda [illegible] em [illegible]
[illegible] de 1704

19 Registo de hũa Carta q' a Camara escreveo a S. Mag.de este prezente Anno de 1704

Senhor Com as Cartas de Vossa Mag.de nos foram dadas Vistas de Deus a Visitar a disciplina de quem com tanto zello, e amor o pode dar, e aceitamos justa m.te por q' a ignorancia o [illegible] de ou seja por esta ou por algum particular q' procura acomodar seu intento mais a calidade com q' a nossa fo[illegible] sa por esta a V. Mag.de E sem duvida acomodada a bem commum somos chamados p.a nosso capitam Mor Antonio de Carvalho e Almeida q' nos mostrou a Carta de Vossa Mag.de [illegible] arbitrassemos o q' se vendia cem porto do farinha, Pescado q' se matarea Cada hum Anno [illegible] [illegible] as Salinas e q' V. Mag.de mandava ouvidor p.a esta Capitania [illegible] a instancia de nossos [illegible] [illegible] mente q' se devem [illegible] nos [illegible] assim de [illegible] [illegible] os da Sr.da de V. Mag.de [illegible] [illegible] [illegible] os Juizes ordinarios com o Corregedor da Comarca [illegible] fazenda Real com a Jurisdicão [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] capacidade [illegible]

juizes nao [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] que sam [illegible]
[illegible] [illegible] nao [illegible] [illegible] [illegible] mandara
ser servido a catolica pessoa de V. Mag.de [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] em Camara em 4 de fev.ro de 704 Manoel [illegible] [illegible]
[illegible] Ant.o [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible]

190

Rezeito de outra carta escrita ao mesmo
[illegible] no mesmo tempo [illegible]

Senhor ordenou o g.or de Ter.o que a Cam.a nomeasse 3 sug.tos
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] nosso Cap.m Mor fomos obrigados em corpo de Cam.a a fazer
[illegible] termo de fiança em os livros da fazenda no em [illegible]
[illegible] V. Mag.de seja servido aliviarnos por quanto nao [illegible]
os que nos sucederem com esse encargo por serem poucos
os moradores desta Capn.a que possam cobrir o que a elam [illegible]
de tam gr.de encargo, e os cabedais limitados, por quanto se [illegible]
[illegible] que [illegible] no contrato [illegible] que [illegible] sam os que o fiam,
[illegible] que se obrigam por força [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] que se andem servir sem salario antes despejarão
a Capn.a, entendese Almoclarese, [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] gr.de [illegible] que tem, e demais [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] que desta desta cidade [illegible] [illegible]
[illegible] V. Mag.de mandara o que for servido a catolica
pessoa de V. Mag.de [illegible] [illegible] [illegible] escrita em Cam.a [illegible]
[illegible] de 704 Manoel [illegible] [illegible] Ant.o Lopes [illegible]
Manoel [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Rezeito de outra carta no mesmo tempo
[illegible] ao d.o [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] a mor [illegible] remedia Cal[illegible]
[illegible] nunca V. Mag.de faltou em [illegible] de [illegible] m[illegible]
[illegible] que não tem sido tam poucas [illegible]
[illegible] que se tem visto depois do levante do gentio, [illegible]
[illegible] este jugo com a piedade Catolica de V. Mag.de em [illegible]
socorrer com tam comoderavel despedio. Devemos [illegible]
[illegible] sesta de que [illegible] que deve
dar conta a V. Mag.de dos cabedais que cada hum dos mora-
dores dis que possuem, e como esta de Reg.ca não [illegible] feita com
aquella sentença que se deve emformar a V. Mag.de [illegible]
[illegible] por todas as obrigações della pois [illegible], e sem deve-
da que nesta Capn.a só abitam aquelles que em outras
não [illegible] modo e agencia pois os mais delles assistem e
fazendas alleias em [illegible] que assistindo nas fazen-
das que consta de gados [illegible] o seu lucro, [illegible] vivem
outra p.te e tanto que p.a servirem na republica senão
a elam vinte e menos em que serviam os 3 Annos a vista
do que relatamos esperamos da piedade de V. Mag.de se de-
gne de aver por bem esta nossa emformação de aver
[illegible] sem [illegible] a faça V. Mag.de mandará o que servido
a Catolica Pessoa de V. Mag.de g.de D.s m.s ann.s escrita em Cam.ra
em 4 de fev.ro de 704 Manoel Gonçalves Branco // An.to
Lopes [illegible] Manoel da Abreu Freellas // Bento Corrêa da [illegible]

Resisto de outra carta no mesmo tempo
a sima declarado escrita ao mesmo [illegible] (19)

Sendo foi V. Mag.de servido por ordem sua p.a que os [illegible]
Padres da Comp.a de Jesus que assistem nas aldeias desta Capitania
[illegible] consta de duas [illegible] os indios dellas p.tos morado[illegible]
[illegible] esta [illegible] se [illegible] p.a [illegible] e outros que [illegible]
[illegible] p.a [illegible] de [illegible] Ha fizemos [illegible]
[illegible] por [illegible] de que em cada hora [illegible]

(19)

[illegible] isenta no terço [illegible] que [illegible]
[illegible] que aquelles que servião [illegible]
mantendem as familias dos mais da dita [illegible] a [illegible]
do que representamos a V. Mag.de a m.to necessidade que [illegible]
[illegible] por estarmos destituidos de escravos [illegible]
[illegible] nem aver [illegible] que estes [illegible] em
sua falta [illegible] como os da [illegible] de seara grande
donde [illegible] como seja [illegible] a m.ta necessidade
que [illegible] com a falta dos ditos indios pedimos a V. Mag.de
[illegible] remediador nos mande que os ditos indios não sejão
obrigados a servir no dito serço o que [illegible] como o que
representamos a V. Mag.de que nosso S.r g.de m.s an.s escrita em ca-
[illegible] em 4 de fevereiro de 1704 Manoel Gonçalves Branco
[illegible] Manoel de Abreu Freitas Bento Correia de
Costa

Rezisto de outra carta escrita ao mesmo S.r
no mesmo tempo a sima

Matriz

Senhor a grandeza de V. Mag.de e tam merecedora de com tenuidade
[illegible] pedimos a D.s nosso Senhor [illegible] a vida por dilatados a-
nnos [illegible] caridade com que nos se corre a sua real gran-
deza no aparato tam grandioso [illegible] esta nossa matriz que
tam desmedida estava [illegible] se celebrarem os officios divinos
pella impossibilidade da terra e moradores della que em
[illegible] tam limitados a V. Mag.de como tam [illegible]
[illegible] tem se servido [illegible] nosso [illegible] vejamos com
[illegible] o aumento que desejamos com [illegible]
a real pessoa de V. Mag.de [illegible] escrita em ca-
[illegible] de fevereiro de 1704 Manoel Gonçalves Branco [illegible]
[illegible] Manoel de Abreu Freitas Bento Correia da [illegible]

... preparaõ de ...

... receber os ad... de 25 de mayo ... fa... aq...
... dos ... Cidade ... com que ... Seten
... nos particulares deste Senado, ... sentemos
... tempo ... dos Cargos ...
... tempo que ... Seguinte ...
... Ds. em pidemos
... Serviço ... que ...
... Agua ... que ... s...
... estas ... que ...
... fauoremos ... merecem ... de ...
... Em ... fauore...
... que ... manifesta ... deuemos ...
... e ... de ... com igoal Cuidado deuemos
fazer ... em ... em ...
duros ... gonçalves Brandão ... manoel
d... freitas Bento Correa da Costa

21

Resisto de lua marca ... A os vinte e noue dias do mes de marco de mil e seis ... annos nesta Cidade ... grande em ... das ... em ... ao ... e por elle me foi ... resisto ... marca ... com que ... aquel ... e ... resisto ... que ... em ...
... que ... escreuy

Resisto ... patente ... M...
Dabdias ... passada pello C...
... Almeida

(20)

... da ... ca ...
... de carualho ... mttº ...

[illegible] de Capitam [illegible] da Cap[illegible]
[illegible] o Cargo está o governo da Fortaleza a
[illegible] faço saber aos que esta minha carta Patente
se virem, que por quanto está vago o Posto de Cap.m [illegible]
Fantarea da ordenança desta Cidade por deixar a que
delle fes Ant.o Dea Pereira que o exercia p.a melhor servir
o officio de Alm.e [illegible] da fazenda Real, e com [illegible] Real
Serv.o [illegible] Posto em pessoa de nobreza valor e [illegible]
faça [illegible] eu comsideração a obem que todas estas
Cabeças [illegible] com correm na de Manoel da Silva [illegible], e ter
servido nos officios nobres da Rep.a publica desta Cidade
e de pres.te estar exercendo o Posto de Alferes da dita Com
pantia em o qual se tem mostrado com grande valor
e [illegible] faça governando a mais de oito mezes com gran
de trabalho nas sentinellas e goardas da Praça as quais
sem [illegible] rondar muitas vezes, e assistido com ellas algum
tempo o que tudo fes com excesso trabalho, e despen
dio de sua fazenda que fes com os soldados para mi
lhor os animar a fazerem sua obrigação mostrando-se
sempre com grande obediencia aos seus officiais ma
jores dando em teiro cumprim.to as ordem que por elles
lhe eram encarregadas, e por esperar delle que daqui
em diante se aveia da mesma maneira e muito como
[illegible] a confiança que faço de sua pessoa. Hei por
bem de o Lugar, e nomear como pella presente o elejo e no
meio Capitam da dita Companhia de infantaria
da ordenança desta Cidade e seus distritos p.a que
[illegible] exerça com todas as onrras, graças, franqu
[illegible] preeminencias, preuleg.os [illegible], e liberda
[illegible] do dito Posto [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

21

ordeno aos [illegible] mayores [illegible] [illegible]
[illegible] como tal Capitam [illegible] [illegible]
[illegible] obedeçam cumpram e guardem [illegible]
[illegible] de palavra, e por escrito como devem e sam obri
gados e os officiais da Camra. lhe dem o juramento costu
mado desta Capm. e posse e delle se fara assento
adiente no [illegible] della sera obrigado mandar buscar
confirmaçaõ dos [illegible] a [illegible] dentro o tempo
seis meses [illegible] firmeza de tudo lhe mandei passar a pre
sente por mim assignada e sellada com o sinete de
minhas armas a qual se registará nos livros da secre
taria deste governo, e nos mais a que tocar. dada nesta
Cidade do Natal aos doze de março [illegible] Andre [illegible]
com licença que o fis escrever em ausencia do secretario
Anno de 1704 // Antonio de [illegible] e [illegible] Pinto [illegible]

22

da Patente pella qual vossa merçe ouve por bem pro
ver a Manoel da Silva Quijnos no posto de Capitam
de emfanteria da ordenança desta Cidade e seus des
trictos pellos respeitos asima declarados: p.a vossa merçe ser
feita escrevita no l.o 3.o da secretaria deste g. a fl. [illegible]
nesta Cidade de março 12 de 1704 Andre [illegible]
Comercio // Damos o juramento e posse [illegible] na Patente atras
o alferes Manoel da Silva Quijnos como na ta. Paten
te se declara e [illegible] em Camra. 12 de m.co de 1704
Manoel [illegible] Soares escrivão da Camra. o escrevi
Branco // [illegible] // Freitas // Carvo. // Dei a posse [illegible]
patente atras, nesta Cidade do rio grande 12
de 1704 // Manoel da Silva [illegible] //

(21)

Terra que [illegible] quando as [illegible]
para em [illegible] da Terra que declarado [illegible]
que [illegible] que fara de [illegible] a
para Correndo pera o Norte athe o Rio com as braças que
declaram, e para o Rio com trinta para o quintal com
declaravam que ha devoluta das ditas terras para o
cerco da sala da banda desta Cidade athe os men
[illegible] da banda da fortaleza correndo pello rio
abaixo, ficando-lhe os curraes da banda de den
tro com a mesma largura em baixo que [illegible] ou em
em cima, a qual terra lhe [illegible] pellas
vidas como em sua Petição pede e pagara
foro cada anno cento e vinte reis [illegible]
cordo de [illegible] deo [illegible]
Natal em camera [illegible]
de [illegible] e tres [illegible] Francisco [illegible] Costa [illegible]
visto por nos todos juntos e ser serviço de Sua Magestade
83 aforarem sem cultivarem as terras do conselho
que estam devolutas para se haverem de [illegible]
dar ouvemos por bem de aforar ao dito
Alferes Antonio da Silva de Carvalho o chão
que em sua Petição pede [illegible] terra [illegible]
[illegible] com efeito [illegible] esta [illegible]
foremos por tres vidas com [illegible]
to e vinte reis por estarem [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] a [illegible]
[illegible] pagara o [illegible] Alferes [illegible]

[illegible] 23V

Reziste delua Patente do Cap.m
Bento Correja da Costa

Antonio de Saldanha Albuquerque mestre de Campo
da de Mar.e de Cap.m sobre dita Cap.a dos ser.os
delRey Nosso Senhor nesta Capitania do Rio Grande
Com Registo da Patente atras escrita
Registey Antonio Gonçalves Branco
Escrivão Mariz Lisboa Freire Pilloy Bento Correja

[illegible] Capm [illegible] Lintho [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
Vinette [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] dias do mez de [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
sello // Carta Patente [illegible] de Capm mor do Campo desta Capnia [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] declarados // Pera [illegible] Ver // Rezertada [illegible]
[illegible] desta [illegible] a fs 67 Cidade do Natal 15 de dezembro de 1703 [illegible]
[illegible] Souza // Das [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] Pinto de Araujo [illegible] em Camara [illegible] de 1703 [illegible]
[illegible] // [illegible] // Coelho // Dez [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] Cidade do Natal 18 de dezembro de 1703 // [illegible] // [illegible]

25

Resigto de [illegible] Portaria de Capitão
Mor desta Capitania Antonio de [illegible]
[illegible] [illegible] para Antonio Em Reguez
Cuesta servir o officio de Tabelião [illegible]
[illegible] Judicial e notas

Porq. o Juiz ordinario Francisco Guomes [illegible]
[illegible] que [illegible] Tabelião Maurício Bocarro [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] Judicial e notas [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] panhar [illegible] [illegible]
[illegible] tam [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] para Mil
[illegible] [illegible] de doito de
mil [illegible] setecentos [illegible] [illegible] quatro
Cumprindo [illegible] [illegible] de novembro de 1704 || [illegible]
[illegible] [illegible] Tabeliam [illegible] [illegible] quem o escrevi
Joze Diaz de Barros Tabeliam na falta do escrivão da Camara
[illegible] aos [illegible] de novembro de 1704

Registo da Sua portaria do Sr. Capitam Mayor Antonio de Carvalho e Almeida pera Carlos da Silva servir o officio de escrivão da Camara

25v

Por fallecimento de Manoel Rodrigues Soares ficou vago o officio de escrivão da Camara desta cidade e agora me pedem os officiais do Senado da Camara della lhe prouesse o dito officio em pessoa capaz de o desempenhar e assistir a ellas nas occasioẽs que lhe for necessario fazer pertencentes ao dito officio. Portanto ordeno a Carlos da Silva que com brevidade desta minha portaria sirva o dito officio de escrivão da Camara emquanto eu não mandar o contrario e [illegible] o serviço della ordeno [illegible] ter nesse [illegible] [illegible] mando dar posse e juramento dos Santos Evangelhos [illegible] [illegible] Cidade [illegible] de dezembro [illegible] de 1704 || Carlos [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] que [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] de

... isto de ...
... r A ... Soal ...
... Ouvir ... Te ...
... rtu ... Caza ... Servi ...
... Soldados E Responda ... lor

Porquanto a Caza em que assistem os Soldados [illegible] Soldados que ...
nesta Cidade Esta Caindo de Podre [illegible] faz a ... [illegible] ... nesta
[illegible] Portanto ordeno ao Provedor da Fazenda [illegible] ...
Consertar os ditos Quarteis ... que [illegible] seguem ... [illegible] ...
dos Soldados [illegible] ... Cidade 2 de dez de [illegible]
Carvalho. Reposta.

Senhor Capitam Mayor Ja em outra [illegible] Respondi a Vossa
merce sobre o Conserto desta Caza em que assistem os Sol-
dados por ser Caza dos officiais da Camara ... [illegible] ...
della Conssertar Vossa merce Mandara o que for servido [illegible]
2 de dez de 1704 Manoel ... [illegible] ... Sindico
mais ... ordem E ... [illegible] ... de 1704
[illegible] da Camara

Rezisto de hua Carta q escreveo o Capitam
Mayor aos officiais da Camera p. mandarem
Consertar a Caza q serve de Quarteis

26

A Caza em que assistem os Soldados nesta Cidade me consta
... antecessores ... ditos Soldados se Recolherem nella
... [illegible] ... E estando ella tam arruinada
... [illegible] ... ordenado ... [illegible]
... pella portaria ... [illegible]
da fazenda Real a mandasse Consertar E da ... [illegible]
... delle Vira Vossas merces a quem ... tocar
... Vossas merces de mandar ... [illegible]
Caza ... [illegible] ... Soldados ... [illegible]
Cidade Como Vossas merces bem sabem ... [illegible]
... [illegible] ... Caza ... [illegible]
... [illegible] ... nesta Cidade ... [illegible]
[illegible]

25

[illegible] t

[illegible] [illegible] [illegible]a

[illegible] q [illegible]rem de[illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible]se mor[illegible] [illegible] [illegible]durarão Voltas

[illegible] [illegible]oleso[illegible] parte [illegible] [illegible] esperado [illegible]

grosa [illegible] [illegible] [illegible] ao que [illegible] [illegible] dado [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] não sufficia [illegible] [illegible] [illegible] na fora [illegible] de [illegible]

M.[illegible] a [illegible] Rogr [illegible] dec [illegible] [illegible]aris de [illegible]

E [illegible] Antonio [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] officiais [illegible]

[illegible] E não continha mais na dita carta [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] Regi[illegible] [illegible] [illegible] dous [illegible]

de dezembro de 1704 annos

26v

[illegible]
[illegible] D. Manoel [illegible] da
[illegible] da Camara [illegible]
[illegible] de Conselho [illegible] Falta
Alberto Pimentel

Senhores officiais da Camara do Rio Grande Supposto [illegible] Vossas
mertes me dizem tem Alberto Pimentel [illegible] na [illegible]
procurador de Conselho [illegible] Anno de sete sentos [illegible]
no pelo [illegible] para Vossas mertes outro [illegible]
Cargo [illegible] avera [illegible] Confirmação [illegible] este [illegible]
[illegible] a Vossas mertes para [illegible] seis de dezembro de mil e
sete sentos e quatro. Manoel Velho de Miranda. E [illegible]
Contenha [illegible] adita Carta [illegible] Carlos da Rocha [illegible]
da Camara a Regio [illegible] aos 22 de [illegible] de dezembro [illegible]

27

Registo da Patente do Coronel de Infantaria da ordenança desta Capitania
Gonçallo da Costa Falleiro

(29)

Antonio de Carvalho e Alvarez [illegible] Mosso da Camara da Coza de Sua Magestade
[illegible] Capitam Mor da Capitania do Rio Grande [illegible]
[illegible] Cargo [illegible] Cortalleza [illegible] ditto [illegible]
Sabemos que esta minha Carta patente virem que por [illegible]
to esta vago o posto de Coronel da Infantaria da ordenança
desta Capitania [illegible] Gonçallo [illegible]
Correa da Rocha [illegible] ditto [illegible] Conselho [illegible]
Serviço [illegible] Empresa de Valor Morissimo [illegible]
[illegible] na disciplina militar tendo [illegible]
[illegible] fallecidas [illegible]

26

Cesar Alvez [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
Minhas Armas [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
do Gouerno [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
do natal aos vinte [illegible] de nouº [illegible] [illegible] [illegible]
Souza [illegible] [illegible] Gouerno [illegible] [illegible] Anno de 1704
Anº de Carvalho e a [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] patente [illegible]
[illegible] Coronel da Infanteria [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] Coal Vossa [illegible] [illegible] Bem [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] Respeitos a sima de [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Gouerno [illegible] 10
[illegible] [illegible] [illegible] de nouº 2 de 1704 Joseph Machado de Souza
não se continha nadita patente que eu [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
ra aqui Registey aos 24 de dezº de 1704

28

Registo de hum Mandado dos officiais
da Camara [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
Gonçalves Branco [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] o Alferes Anº [illegible] Silua de [illegible]
porem em [illegible] a terra da Ribeira [illegible]
a ternarem a Rematar

Os officiais da Camara que este Prezente Anno seruem [illegible]
[illegible] do natal [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
Mandamos aos officiais [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] com elle notefiquem a [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] Alferes Anº da Silua de Carvalho que em [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

30

[illegible] Pouco E [illegible] dado e pesado na
[illegible] Vinte E tres dias do
[illegible] da Rocha [illegible]
[illegible] Gomes [illegible] Taborda [illegible]
de Carvalho [illegible] Sertidão [illegible] Anna [illegible] Luna [illegible]
[illegible] Mag.de [illegible] certifico
[illegible] mandado a sima dos [illegible]
[illegible] Alferes Anto da Silva de Carvalho E [illegible]
[illegible] Branco [illegible] Man-
dado a sima [illegible] de [illegible] E de [illegible] E [illegible]
Bem entendido de q [illegible] a [illegible] Sertidão na verdade
[illegible] trinta de dez.o de mil e setecentos E quatro [illegible] da
Gama Luna [illegible] não se continha mais no dito mandado E ser-
tidão [illegible] Carvalho da Rocha [illegible] Cruz da Camara [illegible]
aos trinta de dez.o de 1704

28v

Recibo de dita carta q mandou Fr.co
de Crasso Mordes [illegible] de Pernambuco
aos [illegible] officiaes da Camara

[illegible] officiaes do senado da Camera a vinte E seis deste [illegible] a carta
de [illegible] mercês q me entregou como seu procurador Manoel Ta-
vares Guerreiro [illegible] carta [illegible] q vossas m.es me [illegible]
[illegible] a pouco desta [illegible] me pedia [illegible] Lettica [illegible]
[illegible] q vossas m.es me mandaram contra [illegible]
[illegible] dezes [illegible] q [illegible] tomado
[illegible] Lettis fazellos [illegible] q tem [illegible]
[illegible] breve m.te [illegible] obligados os [illegible]
[illegible] de outros [illegible] de [illegible]

Conta [illegible] de Campo [illegible]
[illegible] navarro [illegible] despois [illegible]
era [illegible] dias [illegible]
[illegible] Couzas [illegible] Omais [illegible]
de sa Capitania [illegible] Cidades [illegible]
Conta [illegible] cuyos [illegible] remedio de [illegible]
sas [illegible] Reyse de [illegible] Cartas [illegible]
Serros [illegible] Carta [illegible]
da Rocha Regesta [illegible] mandado dos [illegible] da Camara [illegible]
de [illegible] Carta [illegible] Camara [illegible]

Regesta de sua Carta do [illegible] Cabido [illegible]

29

Os Officiaes da Camara Não deixamos de sentir com vossas m.ces os
afflictos q padecem com os Barcos q em Coanza [illegible]
Não der o castigo q merestem suas cinzas [illegible]
Dezatinos e nos parisse q com a Cazulluca q se tem [illegible]
Junta das missoes executandose por a termo sua barbaridade q Não a sim a permita [illegible] desses Povos q
tam inquietos e temerozos os conhecemos e em nossas
orações a sidua m.te a Nossos Senhores pedimos os alumeie
a luz de sua santa graça fazendoos capazes de [illegible]
ber e tinha a servir [illegible] devem os q [illegible]
alumiado com a [illegible] Sacramento [illegible]
[illegible] a os Reverendos [illegible] q vossas m.ces nos aponta [illegible]
possão continuar em os [illegible] a [illegible]
mais [illegible] com [illegible] das suas ordens [illegible]
[illegible] na [illegible] em q o [illegible]
[illegible] q [illegible] como [illegible]
[illegible] Virtuozos [illegible]

31

[illegible] Com [illegible] o serviço de [illegible]
[illegible] Reverendo [illegible] amos [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
o termos [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
em darlhe em tudo gosto as pessoas de vossas mercedes [illegible]
annos em cabido [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
de Andrade [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

29v

Resposta de outra carta sobre
a troca das caras de que na carta
e portaria que está neste livro a fl. 28
[illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] Escrivão
[illegible] de [illegible] de [illegible]
[illegible] de [illegible] [illegible]

Rezipto da Provizão do officio de
Escrivão da Camara passada a Mel
Ariz [illegible]

30

Antonio de Carvalho e Almeida [illegible] da Camara da
Caza de Sua Magestade que Deos guarde Capitão Mayor da
Capitania [illegible] a cujo cargo esta o governo da
fortaleza della [illegible] dito senhor [illegible] saber aos que
esta minha Provizão virem que por quanto esta vago o
officio de Escrivão da Camara desta Cidade que atlegora
servia Carlos da Rocha em cuja serventia não pode con
tinuar por justas causas que se lhe offerecem e convir pro
ver o dito officio em pessoa de [illegible] e sufficien
cia necessaria tendo eu despeito [illegible] que todas estas par
tes concorrem na de Manoel Rodrigues [illegible] por ser
vido muytos annos a Sua Magestade e morador nesta Ci
dade em a qual tem ocupado os nobres cargos da Republi
ca e de presente tem acabado de Vereador em cuja o
cupação se mostrou sempre com grande rectidão e zello
no que tocava a sua obrigação e [illegible] que [illegible]
em diante se avera da mesma maneira e muyto como
deve a confiança que faço de sua pessoa. Hey por bem e lhe
faço mercê como pella presente o faço, Escrivão da Ca
mara por tempo de tres Mezes, dentro dos quais será obriga
do a mandar buscar confirmação do Sr. governador de Per
nambuco, para que como tal [illegible] exerça com todas
as honras privilegios e [illegible] e liberdades que em
[illegible] do dito officio [illegible] e devem tocar e lavera
ordenado, [illegible] e todos os mais proes e precalsos
que gozarão seus antecessores; pello que ordeno aos offi
ciaes da Camara lhe dem a posse juramento na forma
do estillo de que se fará [illegible] nas costas desta e por
[illegible] de Mezes a [illegible] duzentos e [illegible]
[illegible] por certidão do Escrivão [illegible]
[illegible] carregados ao [illegible]
[illegible] Primeiro [illegible]

32

para que [illegible] conservar lhe mandei passar a prezente
[illegible] da qual [illegible] que se [illegible]
[illegible] Registada nos Livros da Secretaria deste
Governo e mais [illegible] Dada nesta Cid.e do Natal
aos [illegible] de Dezembro de mil sete centos e quatro
annos. Jozeph Machado a fez escrivão da Secretaria deste
Governo [illegible] Antonio de Carvalho e Almeyda
[illegible] o officio de escrivão da Camara desta Cidade
[illegible] Manoel Rodrigues Ta
borda [illegible] Por sua Por
[illegible] effeito = Fica Registada no Livro Registo da Secre
taria deste Governo a folhas cento e dez verso [illegible]
[illegible] Cidade do Natal trinta e hu de Dezembro de
mil sete centos e quatro annos = Jozeph Machado de
Souza = Deu se a posse e juramento ao sobredito Ma
noel Rodrigues Taborda na forma do estillo escripto
em Camara no primeiro dia do Mes de Janeiro de mil
sete centos e cinco annos em Carllos [illegible] escrivão
da Camara o escrevi = [illegible] = Camara
de Carvalho = Carlos [illegible] mais a dita [illegible] que
eu Manoel Rodrigues Taborda escrivão da Camara [illegible]
[illegible] aos vinte e hu dia do Mes de
Fevereiro de mil sete centos e cinco annos =

Registo da Patente do Posto de Co
ronel de Infantaria da ordenança
da Ribeyra do Assu, passada a Bento
Correa da Costa

30V

Antonio de Carvalho e Almeyda Moço da Camara de
Caza de Sua Mages.de q. Deus guarde Capitão Mor da
Capitania do Rio grande a cujo cargo está o gover
no da fortaleza della pello dito Senhor Faço saber
aos que esta minha Carta patente virem que
attendendo estar vago o posto de Coronel de Infan
taria da ordenança da Ribeyra do Assu, por [illegible]
[illegible] do Mestre de Campo Manoel Al
[illegible] Mattheus Mendes [illegible]
[illegible] e porque convem ao Real Serviço [illegible]
[illegible] o dito Posto [illegible]

Heresem [illegible] suficiencia [illegible] e [illegible]
[illegible] habitar [illegible]
que todas estas calidades [illegible]
Correa da [illegible] por ter servido [illegible] a Sua
Magestade [illegible] Capitania [illegible] nobres
Cargos da Republica, e Postos da milicia, e de presente
se acha exercendo o de Sargento Mor da Freg-
zia de Goyaninha, com as quais tem feito varias en-
tradas a ofertas em defensa dos moradores, levando
homens, cavallos, e armas a sua custa, e [illegible]
tou muita da sua fazenda, avendo-se em todas as
cazioes com grande valor, e zello e [illegible] procedi-
mento, mostrando sempre exemplar obediencia
aos seus Mayores, dando inteiro cumprimento as ordens
que por elles lhes erão encarregadas, como tudo mais
largamente consta pellas certidoes suas que me
apresentou, e por esperar de [illegible] que daqui em di-
ante se haverá da mesma maneira e muyto co-
mo deve a confiança que faço de sua pessoa. Hey por
bem de o eleger, e nomear, como pella presente e-
lego, e nomeyo, Coronel da [illegible] da ordenança
da Libra do Assu, para que como tal o seja, use
e exerça com todas as honras graças franquezas
privilegios, exzenções, e liberdades que em [illegible]
do dito Posto lhe podem, e devem tocar e gozarão
seus antecessores, e por esta lhe hei por dada a posse
e juramento, da qual será obrigado mandar bus-
car confirmação do Regr. de Pernco, dentro de seis
Mezes, pello que ordeno aos Officiaes Mayores e
menores deste Regimento o conhecão, e respeitem
por tal Coronel, e os Officiaes, e foz dados lhe o
bedeção, cumprão e guardem suas ordens de pa-
laura, e por escripto tão pontual e inteiramen-
te como devem, e são obrigados, e para firmeza
de tudo lhe mandei passar o prezente [illegible]
assignada e sellada com o [illegible]
[illegible] a qual se rezeytará [illegible]

[illegible] deste governo como [illegible] a que tocar
[illegible] Cid.e do Natal aos quatro dias do Mez
de Dezembro [illegible] Com Jozeph Machado de Souza Secre
tario [illegible] a fis escrever Anno de mil
sete Centos e quatro Annos = Fran.co de Carvalho e
Affonseca = Carta Patente do Posto de Coronel de
Infantaria da ordenança da Ribeira do Potigi [illegible]
[illegible] anno [illegible] prover nelle a Bento [illegible]
[illegible] da terra [illegible] de [illegible] =
[illegible] Deos Guarde = fica Registada a folhas Cento
e Cincoenta [illegible] do livro terceiro da Secretaria
deste governo, Cidade do Natal quatro de Dezem
bro de mil Sete Centos e quatro Annos = Jozeph
Machado de Souza = // Com Manoel Alves taborda
escrivão da Camara a escrevi em 9 de Abril
de 1705 =

39v

Registo de hua Carta que o Dez.or
Christovão Soares Reymão escre
veo aos officiaes do Senado da
Camara

Senhores officiaes da Camara - a Carta de Vm.ces re
ceptava a Larga reposta, mas so lhes digo que se
Vm.ces [illegible] como [illegible] para [illegible]
[illegible] como [illegible] dizem, ainda menos o [illegible]
que [illegible] remedio; porque aqui este Anno tenho
[illegible] Com meus officiaes, a [illegible] por [illegible]
[illegible] pello sol [illegible], ou [illegible] industria dos negros,
que [illegible] de Caza [illegible] procurão, a que não [illegible]
obrigados, porque os não [illegible] pera [illegible]
não sei de deyxar de ir fazer as deligencias que
El Rey nosso Senhor me ordena quando Vm.ces me
[illegible] sei de [illegible] quando estiver [illegible]
[illegible] Vm.ces [illegible] falta de Mantimentos [illegible]
[illegible] do [illegible] os não deixo, sei [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible], [illegible] estar as suas [illegible]
[illegible] [illegible] na forma que dizem, [illegible] o direito [illegible]
[illegible] [illegible] dos [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

A Reposta que recebi de Vmcs a quem Deos guarde
como pode goyaninha aos de Março de mil se
te centos e sinco Annos = Christovão Soares
mão = Rezeytada pello escrivão da Camara Ma
rio e lo de que as taborda ao primeiro de Abril
de mil sete centos e sinco Annos =

Registo de hua Patente de
Capitam em que foy Provido
Izedorio Alvres

32

Antonio de Carvalho, e Almeyda moço da Camara
da Cuza de Sua Magestade que Deos guarde, Capitão
Mor da Capitania do Rio grande, a cuyo cargo esta
o governo da fortaleza della pello dito senhor Vi
ço faço saber aos que esta nossa Carta Patente
virem, que por quanto esta vago o posto de Ca
pitão de Infantaria da ordenança da Ribeira
do Seara Merim por passar ao de Capam de a
Cavallos Nicasio da Costa de Abreu que o exer
cia, e porque convem prover o dito Posto em Pe
soa de valor, e merecimentos, tendo eu respei
to ao bem que estas calidades concorrem na
de Izedorio Alvres de Carvalho por ter servido
muitos Annos a Sua Magestade fazendo varias
entradas aos Capujas, que se tentarão fazernos
guerra, levando lo menos a sua custa dando
Cavallos e Armas a muitos que a sua Sinhão
em que gastou muito de fazenda, vendo se
em todas as ocasiões com grande valor
e satisfação, e de presente se acha exercendo
o posto de Alferes da Sta Companhia e gover
nando a muitos Meses com grande valor di
go com grande afecto mostrando sempre
[illegible] obediencia aos Seus Maiores [illegible]

34

32v

Dar [illegible] tudo comprimento as ordens que por
elles [illegible] e encarregadas, e por esperar delle
[illegible] inteiramente [illegible] da mesma mancei
ra e [illegible] como deve a confiança que faço de sua
Pessoa [illegible] e Refaço mesmo de o Legar e no
mear [illegible] a Prezente e Leyo, e nomeyo, Capi
tão da dita Companhia da Ribeira do Ciara merim
[illegible] como tal [illegible] e [illegible] exerça com to
[illegible] honrras graças franquezas privilegios
[illegible] e liberdades que em Rezão do dito Pos
to Repodem, e devem tocar, e gozarão seus ante
cessores, e será obrigado dentro em seis Mezes, man
dar buscar confirmação do Sr. governador e Capitão
geral de Pernambuco pello que ordeno aos officiaes
da Camara desta Capitania Redem a posse como
[illegible] o Sargto. [illegible] o Juramento, e de tudo se fa
ça assento nas costas desta na forma do estillo, e
os officiaes Mayores, e menores deste Regimento
o Conhecão e respeitem por tal Capitão, e os sol
dados da sua Companhia, Re obedeção cumprão
e guardem suas ordens de palavra, e por escri
pto tão pontual e inteiramente, como devem
e são obrigados, e pera firmeza de tudo Re man
dei passar a Prezente, por mim assignada, e sella
da com o signete de minhas Armas, a qual se Re
zistará nos Livros da Secretaria deste governo
e nos mais a que tocar, Dado nesta Cidade do Na
tal aos trinta e hum de Março, e eu Joseph Macha
do de Souza Secretario deste governo a fis escre
ver Anno de mil sete centos e cinco Annos = An
tonio de Carvalho e Almeyda = Carta Patente
do Posto de Capitam de Infantaria da ordenan
ça da Ribeira do Ciara merim pella qual vem
[illegible] bem proveer [illegible] Alzedorio Alvres a
[illegible] pelos Respectos [illegible] declarados, para
[illegible] = Fica Rezeitada no Livro [illegible]
deste governo a folha cento quinte [illegible]

[illegible] Fonseca, Cidade do Natal [illegible]
[illegible] de mil sette Centos e trinta e [illegible]
[illegible] Cidade do [illegible] = Deis Cruzados
[illegible] Patente [illegible] pello escrivão
de [illegible] Cidade do Rio grande
mil sette Centos [illegible]
na Secretaria = Domingos [illegible]
[illegible] dous [illegible]
[illegible] a [illegible] dia do Mes de
mil sette Centos e trinta e tres = Freire = [illegible]
[illegible] = Seyxo = Vello = Registada
[illegible] livro [illegible] pello Escrivão da Camara
Manoel Rodriguez taborda =

Registo de huã Provizão
33 de Escrivão da Camara pas
sada pello [illegible] de Per
[illegible] a Manoel [illegible]

Francisco de Castro Moraes do Conselho de Sua Magestade, Commendador da Commenda de São Miguel de Bregaçal da ordem de Christo, Governador de Pernambuco e mais Capitanias annexas etc. Faço saber aos que esta Provizão virem que por quanto esta vaga a serventia do officio de Escrivão da Camara da Cidade do Rio grande, e convem provella com pessoa de satisfação, sufficiencia e merecimento; tendo em respeito a que estes requizitos concorrem na de Manoel Rodriguez taborda e esperar delle que daqui em diante nas obrigaçoins que lhe estiverem [illegible] como deve [illegible] de seu procedimento; hey por bem [illegible], como pella prezente o [illegible] serventia do dito officio, por tempo [illegible] com declaração [illegible] que [illegible] a ordem de Sua Magestade [illegible] passar [illegible] segundo [illegible]

35

33v

do Certaõ; com a qual Serventia [illegible]
ado Reotiver, e todos os proes e preal
[illegible] lhe pertencerem [illegible] e da mãa
[illegible] gozar seos [illegible]
[illegible] officiaes da Camara dão [illegible]
[illegible] e juramento na forma costu
que se fará assento nas costas desta; que por
[illegible] de tudo lhe mandei passar prezente por
assignada e sellada com o signete de minhas Ar
[illegible] a qual se registará nos livros da Secretaria
governo e nos mais a que tocar e se guardará e
cumprirá tão pontual e inteiramente como nella se
contem, sem duvida, embargo ou contradicaõ al
[illegible] visto constar por certidão do escrivaõ da
[illegible] Annatas o Capitaõ Manoel de Miranda [illegible]
pago desta mil [illegible] que se carregarão ao Rezoureiro
[illegible] o Capitaõ Mel Antunes Correa no livro de sua
[illegible] a folhas noventa e tres, Dada neste Recife de
[illegible] e mes dezaseis dias do mes de Março 33v
[illegible] Ribeiro monçaõ Official Mayor da Secre
taria a fez Anno de mil sete centos e cinco Annos
o Secretario Antonio Barboza de Lima a fez e
[illegible] Francisco de Castro Moraes = Proveraõ
pella qual V. S.ª houve por bem prover a Mel
Roiz taborda na serventia do officio de escrivaõ
da Camara do Rio grande por tempo de hum Anno
em rezaõ da distancia como nella se declara =
Pera V. S.ª ver = Registada no livro tresiero de
Registos de Provizoes desta Secretaria de Per
nambuco a folhas cento e dezasete a que toca
Recife dezaseis de Março de mil sete centos e
cinco Annos = Lima = Cumpra-se como man
da [illegible] Rezistaõ nos livros da Se
[illegible] deste governo e nos mais a que toca e
[illegible] do Natal vinte e [illegible] de Abril de mil sete
centos e cinco Annos = Antonio de Carvalho
[illegible] = Fica Registada no livro [illegible]

Escrivão que escrevi = Freire
da Costa Faleiro = Dorbelles =

Registo de Eu Patente de Coronel
de Infantaria da ordenança desta
Capitania do Rio Grande passada
na pessoa de Gonçallo da Costa Faleiro
pello Gr. de Pern.co

34

Francisco de Castro Morais do Conselho de Sua
Ma.de Comendador da Comenda de Sam Miguel
Bugalhal da ordem de Christo Governador de Per
nambuco e mais Capitanias aneixas &c. faço
a saber aos que esta Carta patente virem que
porquanto esta vago o posto de Coronel de
Infantaria da ordenança da Capitania do Rio
de por auzencia que della fez Agostinho Jo.
da Rocha que o exersia e Comvir Provello e
pessoa de satisfação, Serviços, e Emdicimentos, tu
do eu respeito a que estes requezitos Concorre
na de Gonçallo da Costa Faleiro tanto por ser Eu
dos homes nobres, Principais e afazendados da
dita Capitania como por aver servido a Sua ma
gestade que deus guarde muitos Annos na
Conquista do gentio Barbaro que emfestava
aquella Campanha onde ocupou os postos de Capi
tam da ordenança e de Eua tropa de Cavallos prose
dindo em Eua contra Comigoal satisfação, zello,
e Coidado, gastando muito de sua fazenda com
os seus soldados e dando-les armas, e Cavallos e a
eus e aver ocupado os Carregos e Rozas dane Jubli

36

...nde Emteireza aque tudo largamen
...y Certidois Epolespera delle que da
...e seguira da mesma maneira Emuito
...Comfiança que faço dos ... pessoa Ei
...eleg... Enomear, Como pelo prezente E
...o, Coronel de Emfantaria da ordenança
...ia do Rio Grande que Vago por auzen
...postinho Correia da Rocha Em virtude da fa
...ue que Sua Magestade me Comsede no Capitolo
...Rigimento deste Gouerno pera Prouer todos
...s da Cauallaria Ordenanças delle sem dipin
dencia Alguã pera que Como tal osseia, Vze Exersa
Egoze de todas as honras Graças, franquezas, priuile
...rrehenisencias Exesoes Eliberdades, que Emrezão
...posto Lhe tocarem do Coal Poderal dentro Em
...zes Requere a Comfirmação pello dito
...or Como pello dito Rigimento manda pello
...e Ordeno ao Capitão Mor daquella Capitania
...Rio Grande Rede a posse Ejuramento na forma
...stumada de que se fara asento nas Costas deita
Eaos officiais Esoldados do seu Rigimento que lhe
obedesão Compram Eguardem suas Ordens de Pa
laura Epor Escrito tão Pontoal Pinteira mente
Como deuem Esão obrigados que por firmeza
de tudo lhe mandei passar apresente por mim
assignada Eselada Como sinete de minhas armas
aqual se Registara nos Liuros da Scritaria deste
Gouerno Enos mais aque tocar dada neste Resi
...de Pernambuco Emo. Vinte Eseis dias do mes de
...Lizardo Ribeiro m...ão a fes Anno de mil
Setecentos Esinco o Secretario Antonio Barboza Le

[illegible] Afos Escreuer // Francisco de [illegible] Mor
tinha o Sello // Carta Patente pella [illegible] Vossa
Senhoria Deue por bem prouer a Gonçallo de Cost
Leiro no posto de Coronel de Emfantaria da Ordo
ca da Capitania do Rio Grande [illegible]
por auzencia de agostinho Correjo da Rocha que
o seruia como nella se declara pera Vossa Senhoria
ver // Registada no L.º 3.º dos Registos de Paten
tes desta Secretaria de Pernambuco a f.ª [illegible] a que
a que tocar R.º 26 de janeiro de 1705 // Antonio
Barboza de Lima // dej a posse e juramento [illegible]
meado na patente atras como ordena o Senhor
General e se Registara nos L.os de Secretaria deste
G.º e nos mais a que tocar Rio Gr.de 2 de [illegible]
de 1705 // Antonio de Carvalho Palmeida // Fica
Registada no L.º 3.º da Secretaria deste Gouerno
a f.ª 120 a que tocar Rio Grande 2 de março de
1705 // Juze de Machado de Souza // E não se [illegible]
tinha mais na dita Patente que eu Mauricio Ro
carro Ribeiro Tabalião em falta de escriuão da Ca
mara a Rezistej Aos 11 de maio de 1705

35

Registo de Eua Carta de Comfir
mação do Procurador do Conselho Continent
Coronel Manoel Roiz Coelho

Doutor Manoel Vello de Miranda

37

[illegible] gador Ouvidor geral de [illegible]
[illegible] da Paraiba Conde e Edo do Rio gran
Provedor e Sorgedor da Comarca com
[illegible] Sua Magestade que deus guar
[illegible] saber Vosque esta minha
Carta de Confirmação Virem que por me
Contar por Carta que me Emularam os officiais
[illegible] da Camara que Este prezente Anno
Seruem na Capitania do Rio grande escrita
Em Centro do prezente mes de março Em Como
a Certeza que tinham que seus antecessores fal
taram a obrigação de me darem parte do Procu
rador do Conselho, digo Procurador de barrete que
Elegerão para serem Comelles Este Anno de
Sete Centos e Sinquo Era a Cauza de me fa
zerem prezente que lhes Constaua pello ter
mo da Vreação que os ditos seus antecessores
Elegerão de Barrete Como os homes darse Publica
Continente Coronel Manoel Rodrigues Coelho a quem
eu podia passar Carta de uzança pera poder
Exercer não tendo duvida a qual Carta Com Eua
Pitição e duas folhas Corridas Eua desta Capitania
e outra dado Rio grande do dito Manoel Roiz
Coelho se juntaua aos autos em uertude de hum
meu despacho dado na dita pitição que tudo me
fora leuado Com Eluzo pello escriuão do Juizo
que Esta sob escreueu os dez dias do mes de março
de mil e sete Centos e sinquo Annos o que visto
[illegible] nos ditos autos por ser a minha Certe
[illegible] Confirmação da qual o tiver he o seguinte

Vaz

o Sigismundo Vista a Carta q[ue] [illegible] dos [illegible] folhas
corridas [illegible] a folhas treze e [illegible] e para
se provar [illegible] ter culpas a quas Manoel Rodrigues
Coelho no juizo desta Cidade [illegible] no dito
grande o confirmo no Cargo de Procurador
do Conselho do Rio grande para que foy
eleito e [illegible] da dita Carta folhas [illegible]
que pode a servir este prezente Anno
de mil e setecentos e cinquo para o que
se lhe passe sua Carta Paraiba dez de março
de mil e setecentos e cinquo // Miranda //

36

Segundo se Comtinha e ma dita minha [illegible]
ca de Comfirmação por bem da Coal se passou
a prezente minha Carta de Comfirmação
a qual lindo por mim assignada e sellada
Mando se cumpra e guarde como nella se
Comtem e Comfirmo no Cargo de Procurador
do Conselho do Rio grande ao dito Manoel
Rodrigues Coelho para o que se lhe dara a posse
e juramento em Camara na forma costoma
da Pera que bem e verdadeiramente
exercisa o dito Cargo guardando em tudo
o serviço de deus e de sua magestade de q
se fara assento por elle assignado e mando
aos officiais de justiça e moradores do dita
Capitania por tal o Conhesão e lhe obedesão
na forma dalli o que Eus e outros

38

[illegible] imprim[illegible] e al não fação [illegible] da nes
ta [illegible] da Parada [illegible] morte [illegible] Meu Signal
e Sem [illegible] dias do mez de [illegible] do Anno
[illegible] de [illegible] senhor Jezus Christo de mil
e [illegible] e cinquenta [illegible] e quatro cento e
sesenta Reis e de [illegible] e [illegible] delle mil
e duzentos e oitenta Reis e eu Mathias da
Silva [illegible] escrivão [illegible] Manoel
Vello de Miranda // a Sello — XX [illegible] — Dalla sem
[illegible] Esclauza // Miranda // Demos [illegible] e jura
mento ao provido o tinente Manoel Roiz Coelho
escrita e [illegible] escrivão della Mano
el Roiz taborda aos nove dias do mez de mayo
de mil e sete centos e cinquenta // Faleiro // Dorne
lles // Feio // Coelho // [illegible] Comtinha mais e mandi
ta [illegible] de Comformação e Pose que eu Mau
ritio Socorro Ribeiro Tabalião aqui Rizistej em
falta de escrivão da Camara aos 12 de mayo de 1705 —

364

Os officiais da Camara que
[illegible] este prezente Anno
nesta Cidade do Natal Capita
nia do Rio grande Por sua ma
gestade que Ds. guarde &a

Por quanto ha queixa nos vezinhos desta Cida
de do dano que fazem os porquos que ne
lla andão soltos mandamos a toda a Pessoa que
[illegible] Relha a chiqueiro dentro em tres dias
de semanas em livre da satisfação a [illegible]

a seu dono e escrita em Camara [illegible] de
de mayo de mil e sete centos e sinco p. Mel.
Mauricio Bocarro Ribeiro por falta de escriuão
Freire || Faleiro || Dornelles || Feijo || Coelho || Pe
por mim Tabaliaõ Mauricio Bocarro Ribeiro [illegible]
de mayo de 1705

Rezisto de huã Carta que os officiais
da Camara escreueraõ ao Capitaõ
Mor desta Capitania Ant.º de Carv.º e Al
meida sobre as nouas datas de sis
marias

37

Senhor Capitaõ Mor e gouernador pella que ixa
que vimos aos moradores e naturais desta Ca
pitania sobre as datas de terras que proxima
mente se dam serem alcançadas como por ante
preza dem vir a noticia de todos pera se oporem
as pessoas de merecimentos a preferencia como si
magestade que deus guarde manda pareceu ao
te conselho dizer a Vossa merce por euitar estas que
xas e disensoes no siuas ao bem comu e serem estas
ado a sois de terras acomodadas ao pio e catolico
[illegible] com que o dito senhor o proueo por ja lhe serem pre
tes mandando hum menistro a esta Capitania
[illegible] e julgar sumariamente as datas em que
ueze duuidas que he muito a sertado de [illegible]
merse os prouimentos e do a sois de nouas datas
mandar primeiro que as de por editais
gares publicos em que declare a que

39

Salvo, pera que se ponham os portes
e os demais miricimentos serem ad me
[illegible] Como o dito senhor manda
[illegible] forma não a vera Rezão nos morados
[illegible] para aqueixa que publicam que levão
terras por entre preza pessoas sem miricimentos
que as não tem trabalhado nem merecido
e como esta desposição parece assertada a pos
e a conservação dos moradores e pello contrario
a Sua Cordia entre os mesmos pedimos a Voca
merse assim aqueira fazer observar ponderan
do estas Rezois no que fara serviço a deus
ao Rey e a nos merse, guarde deus a Voca
merse escrito em Camara em 17 de junho
pello Tabalião Mauricio Bocarro Ribeiro Anno
de 1705 | Gaspar freire de Carvalho || Goncallo
da Costa Faleiro || Francisco dornelles || Manoel
Roiz Fejo || Manoel Roiz Coelho || Rezistada
por mim Tabalião Mauricio Bocarro Ribeiro em 17
de junho de 1705

3 x 4

Rezisto da Resposta de Vuã Carta
que Escreverão os officiais da Cama
ra Ad Cappam Mor Anto de Carvalho
e Almeida

Os Mrs devem fiquas advertidos que desta Se
cretaria não sai papeis por antre prezas, e muito
menos datas de terras senão passão sem Informa
[illegible] Preza [illegible] Cerpreção [illegible] Real

Real Comagueal Sedão as Secreitaras aquem ti[illegible]
Hajão os Lugares que Sua Magestade que Deus guarde
deseia, e guardando nesta parte ou [illegible] [illegible]
toCava o ord.e e comprimento dellas nem athe a[illegible]
foi pratica destaCorte terras por tantos mais [illegible]
aquem primeiro a pede e porque Eu Sou dos [illegible]
uante laz [illegible] Vossamersês Sejão Servidos mandarme
ho seu officiaes fazerme prezente aordem que me a
pontam nad[illegible] Carta ou Livro Emque Estiver Re
zistada para que a vista della Senão obre o Contra
rio deos guarde a Vossasmercês muitos Annos Olinda
de 18 de junho de 1705 // Antonio de Carvalho Carneiro
Rezistada pormim Tabalião Mauricio Romero Ribeiro em
18 de junho de 1705

38

Registo de hũa Carta que os Cameras
officiais da Camara ao Senhor
Ouvidor geral desta Capitania

Senhor Doutor Manoel Velho de Miranda Juiz de Fora
Mandamos por em prezença de Vossas Merces prezente que
fazemos da Ribeira desta Cidade o se contentão [illegible]
dos bens Comuns a falta delles em dez Cruzados que se
do muito [illegible] pello [illegible], andando [illegible]
o [illegible] pella [illegible] publica desta Cidade a quem
quizesse lançar mais em os dois Chãos donde estão
as duas moradas de Cazas, de Manoel Gil [illegible]
[illegible] de Carro, [illegible] destas Cazas se
[illegible], e a Mayor [illegible] que nenhum [illegible]
tem [illegible] [illegible] dar [illegible]
[illegible] debaixo [illegible] Domingos [illegible]
[illegible] dos passageiros [illegible]
[illegible] lançar, e so Ant.o da Silva de Carne[illegible]
[illegible] dos Chãos dando [illegible] Carvalho [illegible]
[illegible] que nos [illegible] de licença [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

passageiro, digo da passagem, dissimulemos athe
o prezente para ver se nossos moradores das dos
terras se determinão a tomar a passagem, porque estamos
[illegible] [illegible] como nada tem obrado, como esta
[illegible] esperanças, seguindo passageiro, pellas Cam
[illegible] [illegible] adiante agora [illegible] [illegible]
obrigar a alguma couza, [illegible] de fazer nesta
Materia. [illegible] parte agora [illegible] carta de [illegible]
de Mayo, [illegible] [illegible] tinhamos obrado
[illegible] de Cardeiros, [illegible] [illegible]
[illegible] que o serviço [illegible] [illegible]
officio [illegible] Sebastião Pinto de Araujo, [illegible]
[illegible] [illegible] Sobrinho de trinta mil Reis
[illegible] a achar de mayor quantia, nem aver outro
q mayor [illegible], nestes termos [illegible] com
[illegible] [illegible] parte agora, [illegible] ser esta
[illegible] do Capitão [illegible] do Dezembarga
dor Christovão Soares Reymão, que dis seria [illegible]
de [illegible] mil Reis, [illegible] nesta terra, e [illegible]
[illegible], senão [illegible], Deus nos [illegible]
[illegible] que devemos obrar, [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] obrigados, [illegible] athe o pre
zente [illegible] de Vossa Magestade, nem sabemos se
[illegible] escrivão [illegible] Camara pello escrivão della
Manoel Rodriguez taborda [illegible] dias do mes de
Agosto de mil e setecentos e sinco annos = Gaspar
Freire de Carvalho = Domingos da Rocha de Araujo =
Francisco [illegible] = Manoel Rodriguez taborda [illegible]
[illegible] = e [illegible] [illegible] de 1705 =

Registo de huã ordem que Sua Magestade
mandou ao Dezembargador Christovão Soares
Reymão e aos officiaes da Camara
[illegible] aqui se registar.

Christovão Soares Reymão. Eu El Rey vos envio muito
saudar. [illegible] Vi o que me reprezentarão os
officiaes da Camara da Capitania do Rio grande
sobre o bando que o Governador do estado do Brazil man
dou lançar naquella Capitania e rezoens [illegible] estado
[illegible] de [illegible], e para isso [illegible]
[illegible] [illegible] todas as pessoas que tinhão terras

Terras, de sismarias as pouoasem, medissem, e do-
casem dentro do termo de hum anno, e que não o fazes-
sem, no fim delle se aperceão por de [illegible] e se de-
partirão pellos moradores, de cuja diligencia não ti-
nha resultado effeito algum, pedindome mandasse fa-
zer exame das tais sismarias, e [illegible]
dellas, e que se fizesse breve, e summarimente, e por mesmo
prezente, que das doações excessivas se segue não
se cultivarem as terras, e de se não cultivarem fal-
tarem os dizimos, e para que estes cresão se deve veti-
ficar as modicas datas, e as inmodicas tão bem se
devem vetificar, e confirmar dentro da taxa, que de
tres legoas de comprido, e hua de largo a cada pessoa, e o
que excederem, se devem repartir por ozinhas pessoas
preferindo os moradores, que por força as hão de de-
fender, me pareceo encarregarvos deste diligen-
cia, e ordenarvos, que partida a frota a faceis, ain-
da que nella vos vão sucessor, e mandas logo citar
aos erros todos para apresentarem suas provisões
e vistos, e examinadas todas e ouvidas as partes
summarimente de triminarão vos por [illegible]
tiça dando appelação e agrauo para o meu conselho
ultramarino nos cazos em que couber, para de-
lles se remeterem os autos a relação desta corte, e
sendo necessario para a vistoria das cauzas fazer
vesturas nos lugares da contenda, o fareis pagar
de vos e aos vossos officiais, a custa das partes e no
cazo que vos vão sucessor e legereis officiais para
esta diligencia, escrita em lisboa a tres de Abril
de mil sete centos e dois annos = Rey = Conde de Al-
vor presidente = [illegible] Christovão Soares Reyman
e a Rezistei em 11 de [illegible] de 1705 =

39

Registo de hua carta do ore
[illegible] desta cappitania aos o
fficiais da camara em [illegible]
[illegible] de outra que lhe escreveram

Senhores officiais da camara da capitania do Rio Grande
[illegible] e dois do corrente, recebi a de [illegible]
do mesmo [illegible] [illegible]
e [illegible] [illegible]

41

[illegible] q tenha todos os requeritos da ley, se deve admi-
[illegible] poder gelar mais capas, e com a milhor fiança
[illegible] da cadeya, não me posso acomodar q [illegible]
[illegible] se faça despeza, com hum cadeya de terra e pa-
[illegible] quando tomei conta ao conselho, achei tem a so-
bra [illegible] a poderá aver, do anno de sete centos
e quatro, e sete centos e cinco, foi de parecer q [illegible]
[illegible] fazer das dittas sobras ao menos as paredes
[illegible] pedra, e cal, com tal alicerse, e largura
[illegible] futuro possão crescer em forma que fiquem
todas as casas necessarias para cadeya, casa de cama-
ra e audiencia de pedra, e cal, sendo por hora a ma-
[illegible] obra q não for a [illegible] de terra, e madeira, e para
se fazer a dita obra, se pora primeiro em pregam
e se arrematara a quem menos lançar, dando me-
primeiro parte, sem ser por proprio, e in que faça des-
pezo o conselho, do ultimo lanço que nella lhe basta
que a dita obra seja da mesma largura, e altura que
[illegible] as casas que formam do referido, Deos g.de
a [illegible] Annos Paraliba vinte e dois de Mayo
de mil sete centos e cinco Annos = Manoel Vello
de Miranda = Registei em 12 de Agosto de 1705

Registo de hua Provisão de escrivão
da Camara, q o Sr. Cel. de Pernambuco passou
a Mel. Rodrigues Taborda, Reposta nella dos
officiais da Camara, e Posse q lhe derão
em virtude della, sem embargo da
Reposta

39v

Francisco de Castro Moraes do conselho de Sua Magestade Co-
mendador da Comenda de São Miguel do Bugalhal da ordem
de Christo Cor. de Pernambuco e mais capitanias annexas &c. Faço
saber a os que esta Provisão virem, que por quanto está vaga
a [illegible] do officio de escrivão da Camara da Cidade
[illegible] grande, e convir provella em pessoa de satisfação, su-
ficiencia, e merecimentos, tendo eu respeito a q esses re-
quisitos concorrem na de Manoel Rodrigues Taborda
[illegible] delle que da grei em diante nas obrigações q lhe
[illegible], se lavrarão muito como deve, a confiança que
faço de seu procedimento. Hey por bem dito provir co-
[illegible] presente faço [illegible] serventia do dito officio
[illegible] tempo de hum anno, em [illegible] da distancia, e em

Com Vertude dandem de Sua Magestade
se de se pollas Ley far, pello Despacho feitto nesta
Diserta; Comagnde Sermtes, q̃ nas Villas pello
tiver, e Ouvidorias, e Cidades q̃ dito tem q̃
se lhe transferem, q̃sto ordenamento,
ni q̃ jazer, sem embargo, pellaq̃ ordens q̃ de
cima dis Comara dadita Cidade Sedem q̃ste, q̃
rimente nas forma costumada, q̃ se faz pa
nisdictas dusta, q̃ pr̃ firmeza dello lhe mãd
Dej pasar no Teres, firmada, segnada, e selada
com Sello pendente, e pintas Bullas, aguel se Leg
se nelas inteira q̃ se deve guardar dste q̃ teudo, em
ja q̃ nelas se contem, sem duvida
Embargo, ordenados algus, dste dusto pa
Cidade de Coimbra dasmejas mandey escrepuer
Manoel de miranda Lemte pagador q̃ el Rey
q̃ se carregara no Tesoureiro Capitam Mam
Fortunez Lobo no Livro dele, e feito q̃ fosse no
porta escrez, dada nesta Cidade de Lixboa em
o dezoyto dias do mes de Março: Lizarde Ribeiro
com Rubrica Mayr da Secretaria q̃ fez escrepuer
mil sete centos e finco = o Secretario Antonio Bar
boza de Lima q̃ isto escreuer = Gonçalo de Castro
Mayr = Pello q̃ se mãda pella q̃ se Ordena q̃ se
Livro por bem q̃ se cumpra, e guarde como
Senhor ha por bem q̃ se faça o Mandado
Camara de Lix.ª em q̃ se faz Sabedor
Dej pasar no Teres, firmada, segnada, e selada
com Sello pendente, e pintas Bullas, aguel se Leg
se nelas inteira q̃ se deve guardar dste q̃ teudo, em
ja q̃ nelas se contem, sem duvida
Embargo, ordenados algus, dste dusto pa
Cidade de Coimbra dasmejas mandey escrepuer
Manoel de miranda Lemte pagador q̃ el Rey
q̃ se carregara no Tesoureiro Capitam Mam
Fortunez Lobo no Livro dele, e feito q̃ fosse no
porta escrez, dada nesta Cidade de Lixboa em
o dezoyto dias do mes de Março: Lizarde Ribeiro
com Rubrica Mayr da Secretaria q̃ fez escrepuer
mil sete centos e finco = o Secretario Antonio Bar
boza de Lima q̃ isto escreuer = Gonçalo de Castro
Mayr = Pello q̃ se mãda pella q̃ se Ordena q̃ se
Livro por bem q̃ se cumpra, e guarde como
Senhor ha por bem q̃ se faça o Mandado
Camara de Lix.ª em q̃ se faz Sabedor
Dej pasar no Teres, firmada, segnada, e selada
com Sello pendente, e pintas Bullas, aguel se Leg
se nelas inteira q̃ se deve guardar dste q̃ teudo, em
ja q̃ nelas se contem, sem duvida
Embargo, ordenados algus, dste dusto pa
Cidade de Coimbra dasmejas mandey escrepuer
Manoel de miranda Lemte pagador q̃ el Rey
q̃ se carregara no Tesoureiro Capitam Mam
Fortunez Lobo no Livro dele, e feito q̃ fosse no
porta escrez, dada nesta Cidade de Lixboa em
o dezoyto dias do mes de Março: Lizarde Ribeiro
com Rubrica Mayr da Secretaria q̃ fez escrepuer
mil sete centos e finco = o Secretario Antonio Bar
boza de Lima q̃ isto escreuer = Gonçalo de Castro
Mayr = Pello q̃ se mãda pella q̃ se Ordena q̃ se
Livro por bem q̃ se cumpra, e guarde como
Senhor ha por bem q̃ se faça o Mandado
Camara de Lix.ª em q̃ se faz Sabedor

40

v2

[illegible] rea Calcrista = Venerando a Provizaõ do s[illegible]
[illegible] General Com o devido Respeito, Relemos d[illegible]
[illegible] Carta nossa da Camara, porque Se [illegible]
da [illegible] ao Provido, escrivaõ em Camara de [illegible]
[illegible] mayo, de mil e sete centos e sincoenta [illegible] Marcos
[illegible] o Ribeiro escrivaõ que o escrevi = Gaspar
[illegible] Leirão [illegible] = Gonçalo da Costa Faleiro =
[illegible] Fernandes Carvalho = Manoel Rodrigues Freyre =
Manoel Rodrigues Coelho = Dennis [illegible]
[illegible] ao Provido Manoel Rodrigues Taboada
sem embargo da Reposta que de mais [illegible] Senhor Ge-
neral [illegible] em Camara [illegible]
Marcelino Bezerra Ribeiro [illegible] de
[illegible] de mil sete centos e sincoenta [illegible] = Freire =
[illegible] = Carrilho = Coelho = Registey em
[illegible] de [illegible] de 1756 =

Registo de hu' Mandado que o Doutor Ouvidor Joaõ Soares Reimaõ, pera [illegible] foram notificados os officiaes da Camara

40v

O Doutor Ouvidor Joaõ Soares Reimaõ do Dezembargo de Sua Magestade Ouvidor da Cidade da Parahiba, e Juis das Cauzas [illegible] desta Capitania do Rio Grande por especial ordem de Sua Magestade que Deos guarde [illegible] Mando aos officiaes de Justiça que ante mim servem, ou outros quaes quer desta Capitania a quem este meu Mandado for aprezentado, indo primeiro por mim assignado, com elle notifiquem aos officiaes da Camara desta Capitania para que logo, com effeito, mandem entregar [illegible] da Fazenda [illegible] para os soldados que estaõ em [illegible] para pagamento [illegible] que este meu mandado lhe aprezentar, para [illegible] Dado [illegible] Fernandes [illegible] aos [illegible] de mil [illegible] anno [illegible] familia [illegible]

Cumprano assim lhes contraz [illegible]
dado e passado nestes marcos do [illegible]
aos dezanove dias do mes de Agosto de mil [illegible]
[illegible] Rosmiz, e eu Alberto Pimentel [illegible]
[illegible] escrivão = Reymão = Registo [illegible]
Agosto de 1705 =

41

Registo de huã carta que o Dor
Francisco Soares Reymão escreveo
aos [illegible] da Camara

Se Vmces lavião tomar esta rezolução de procurar
farinha como me escrevem agora, fora escuzado
haverem respondido que onde [illegible] lhe, e lhe o perde,
porque escuzarão de ser a minha [illegible], se as Cama-
ras não ouvessem de ser obrigadas a mandarem os
mantimentos necessarios por meu dinheiro
não avia eu de ser fazer as diligencias que me
sem encarregado Sua Magdte que se guarde, porque
aquelles que o dem servir não lão de plantar man-
timentos pera se sustentarem nem tão pou-
co os lão de mandar buscar fora donde se achão
comeilas; e inda que não ouvera precedido a or-
dem expressa de Sua Magdte pera este fim, sem
pre Vmces tem esta obrigação, e no Reyno senão
fas caso de alevar, porque já está tão uzado que
se reputa por ley; e não le só farinha como eu
[illegible] mas todo o regalo que na terra, e as ve-
zes fora della, se pode achar; em mamanguape
[illegible] falta farinha a cruzado e o mesmo de
[illegible] Paraiba, e em Camaratuba a sello
e pera [illegible] quarenta, ou sincoenta [illegible]
[illegible] carta pera senão empedir, e
[illegible] se pode fazer, e os Barcos tomaremna que he
[illegible] mistor que a de Pernambuco e darei o
[illegible] pera ella já, e inda que devia ser quando
a [illegible]; e mais que Vmces dizem sela de [illegible]
buscar, pera os moradores, [illegible]

43

[illegible] que se Cederá acrescentar o Cap[itão]
[illegible] que lhe deixei, podiaõ ter privilegios
[illegible] [illegible], por q̃ os Rusticos que tenho dito
[illegible] experiencia como tambem alguns
de algũ [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] Cavaleiros, e os Infantes todos [illegible]
Officiaes Modernos [illegible] e que pagaõ cada [illegible], congruo
[illegible] [illegible] dispendendo trabalho, para virem a Sulcamara
[illegible] [illegible] sendo [illegible]
[illegible] moradores particularmente em q̃ os moradores d[illegible]
[illegible] ficaõ admittindo os officios deixando de os ter
[illegible] para isso os tenho [illegible], como para estarem [illegible]
Letras tudo fiando o q̃ [illegible] como vos guarde Deos. Escrita
[illegible] Francisco [illegible] de mil sete centos e cinco
Assignado = Christovaõ Soares Reymaõ = [illegible]
da Camara desta Cidade [illegible] de Dezembro [illegible]
Christovaõ Soares Reymaõ = Registo em 27 de [illegible]
de 1705 =

Registo de hũ Nombramento de
Alferes passado a Luis Alveres
da Cruz

Porquanto esta vaga a bandeira da minha companhia
e ser necessario provella em pessoa benemerita em que
concorrão as partes q̃ Sua Magestade manda em suas Reays
ordens, e como todas estas concorrem na pessoa de Luis
Alveres da Cruz Soldado da minha companhia [illegible]
[illegible] havendo o [illegible] porbem o Senhor Capitão Mayor
[illegible] companhia [illegible] por [illegible] de Novembro de mil sete
centos e quatro annos [illegible] = [illegible] o Sargento Mor des
ta Capitania Cidade vinte e dois de Novembro de
mil sete centos e quatro annos = Carvalho = Senhor
Capitão Mayor o Suplicante tem partes sufficientes
para exercer o posto. Vossa merce mandara o que for servido
[illegible] Cidade vinte e tres de Novembro de mil sete
centos e quatro annos = Manoel da Silva [illegible]
[illegible] a informaçaõ do Sargento Mor [illegible]
[illegible] neste nombramento Luis Alveres o exer
[illegible] de Alferes [illegible] Cidade [illegible] de Dezembro de
mil sete centos e quatro annos = Carvalho
[illegible] = [illegible]

Capitão da dita companhia o qual [illegible]
[illegible] em 28 de Agosto de 1705 [illegible]
Manoel Rodrigues Taborda

[illegible] de [illegible]
[illegible] Manoel de Oliveira [illegible]
[illegible]
dado por [illegible]
de Bernardo Roberto Carvalho

49

Aos tres dias do mes de setembro de mil sete centos e
cinco annos nesta Cidade do Rio Grande em presença do
Coronel Gonçallo da Costa Falleiro, se apresentou Ma-
noel de Oliveira, com sua carta de guia com o cumpra-
do dito Juiz, em que veio degradado pera esta Capitania
por tempo de dois annos, com a sentença dada na Capita-
nia de Pernambuco, pello Doutor Juiz de fora Roberto
Carvalho, e foi confirmada pello Ouvidor geral da
dita Capitania, a qual carta de guia li de verbo ad
verbum, e nella acheiquer o dito Manoel de Oliveira
degradado pera esta Capitania do dito Grande por
tempo de dois annos sem parte, senão a justiça
e sua culpa do dito Manoel de Oliveira foi por ver-
ter ao povo suas vezes, por mais da tal [illegible]
posta pello Senado da Camara daquella Capita-
nia por denunciação que delle deu o Meirinho Fozes
da Silva [illegible], o qual Manoel de Oliveira degra-
dado [illegible] homem moço, alto do corpo, [illegible]
[illegible] e castanhado, sobrancella [illegible]
[illegible] muito grandes, e pardos [illegible]
[illegible] pequena, [illegible] de [illegible]
[illegible] o dito Juiz fazer este termo de apresentação
[illegible] com o dito Juiz, o dito degradado
Manoel Rodrigues Taborda escrivão da Cam-
que o escrevi.

Manoel de Oliveira

Fa[illegible]

44

[illegible] de Lu[illegible] Nunbram[illegible]
[illegible] pello Cappam Mayor
[illegible] de Carv[illegible] [illegible]
[illegible] ordenança [illegible]
[illegible] de Alferes, a [illegible]
[illegible] Lxa

[illegible] esta [illegible] a Bandeira [illegible] de Alferes [illegible]
[illegible] Se lavor [illegible]
[illegible] a partez necessarias, Calidade [illegible]
[illegible] que Sua Magd. Deo, guarde ordena, [illegible]
[illegible] Joseph [illegible] Lisboa [illegible]
[illegible] de Goyaninha, termo desta Cidade, em cuyo distri
to [illegible] Capitão, [illegible] Joseph [illegible] Lisboa
[illegible] posto [illegible] servir; Cidade [illegible]
te e tres de novembro de mil sete centos e quatro Annos
= Manoel Rodrigues da Silveira = [illegible] Mor
Cidade [illegible] tres de Novembro de mil sete centos e
quatro Annos = Carvalho = Senhor Capitão Mayor
[illegible] Provido [illegible] e tem partes para exer
cer o Posto [illegible] mandara o que for servido, Cidade
[illegible] e tres de Novembro de mil sete centos e quatro
Annos = Manoel da Silva [illegible] = [illegible]
[illegible] do Sargto. [illegible] Exercicio [illegible]
[illegible] Cidade [illegible] e quatro de Novembro de
mil sete centos e quatro Annos = Carvalho =
[illegible] Mel Rodrigues [illegible] Escrivão
da Camara, [illegible] 3 de [illegible] de 1705

420

Carta de S. Magde. que escreveo
ao Senhado da Camara da Villa
de S. Joseph de Ribamar Capita
nia do Ceará [illegible]
[illegible] Procurador [illegible]
[illegible] Senhado, que [illegible]
Registei

Officiaes da Camara da Villa de [illegible]
de Ribamar. Eu El Rey [illegible]
[illegible] Carta de [illegible] de Mayo deste
[illegible] se nos conceda [illegible]

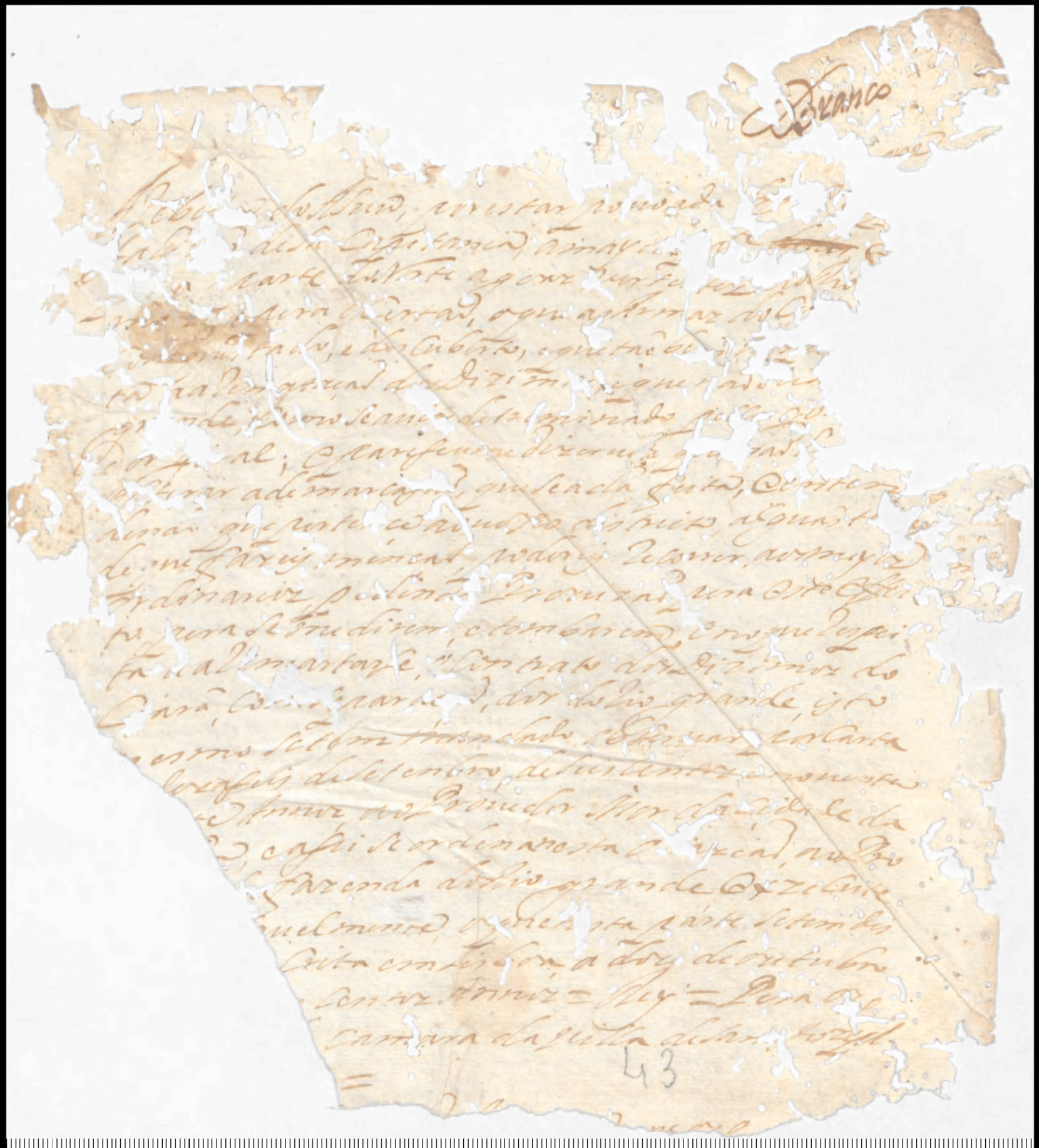

[illegible] de sua Magestade [illegible]
[illegible] da Capitania do Rio Grande [illegible]
[illegible] da fortaleza della [illegible]
[illegible] que esta minha Carta Patente [illegible]
[illegible] o Posto de Ajudante de Infantaria [illegible]
[illegible] do Alvaro do Rayal [illegible]
[illegible] Capitania [illegible]
[illegible] de [illegible] e satisfaçam [illegible]
[illegible] que estas partes, com [illegible]
Luiz da Cruz, por ter servido [illegible]
[illegible] estar exercendo o posto de Alferes [illegible]
[illegible] com [illegible]; com igual tem feito variar em
[illegible] Barbaros, que se intentaram
fazer nos guerra [illegible] a sua custa [illegible]
o que gastou [illegible] de sua fazenda [illegible]
[illegible] o Ouvidor com grande satisfaçam, e [illegible]
[illegible] mostrando grande obediencia aos seus
officiaes Mayores, dando [illegible] as or-
denes que por elles lhe erão encarregadas como tudo mais
y largamente consta [illegible] certidoes que me apre-
zentou, e por esperar delle que daqui em diante se
[illegible] da mesma maneira [illegible]
44 [illegible] de sua Pessoa; Hei por bem elle [illegible]
[illegible] como pela presente elleio, e no-
meyo Ajudante de Infantaria da ordenança da
Ribeira do Alvaro do Rayal [illegible] para [illegible]
[illegible] exerça com todas as [illegible]
[illegible] privilegios [illegible]
[illegible] do dito Posto [illegible] e devem tocar [illegible]
[illegible] antecessores, pelo que ordeno aos [illegible]
[illegible] Capitania [illegible]
[illegible] nas costas desta na forma do es-
tilo, e os mais officiaes Mayores e menores [illegible]
[illegible] por tal Ajudante [illegible]
[illegible] e guardem suas ordens [illegible]
[illegible] por escrito, tão pontual e inteiramente como
[illegible] e são obrigados e dentro em seis meses [illegible]
[illegible] conformação [illegible]
[illegible] de [illegible] passar a presente [illegible]
[illegible] e sellada [illegible]

[illegible] a qual se registara nos livros [illegible]
[illegible] Governo, [illegible] que tocar [illegible]
[illegible] vinte e cinco dias do mes de setembro [illegible]
[illegible] Correa da Costa que a escrivão [illegible]
[illegible] Anno de mil sete centos e cinco [illegible] = [illegible]
[illegible] Carvalho Almeyda = Carta Patente [illegible]
[illegible] da ordem [illegible]
[illegible] pelo [illegible]
[illegible] Luis Alvares da Cruz [illegible]
[illegible] Clarados [illegible] registada [illegible]
[illegible] da secretaria deste Governo a folhas cento [illegible]
[illegible] vinte e cinco de setembro de
mil sete centos e cinco [illegible] = Fadrique Correa da
Costa = Ey posto e juramento ao provido retroz
atras cidade dois de Março de mil sete centos e se-
is Annos = Gonçalo da Costa Taleiro. Registada
por mim [illegible] Taborda escrivão da Camara em
8 de Abril de 1706

44V

Registo de hua Carta que a sua Magestade
escreveo aos Officiaes da Camara

Officiaes da Camara da Capitania do Rio Grande [illegible]
[illegible] da Gra Bertanda Infanta de Portugal [illegible]
[illegible] havendo visto a conta que me deo o Capitão Mor
Antonio de Carvalho Almeyda da nomeação que fiz estes
[illegible] Antonio de Diaz [illegible] para servir de [illegible]
[illegible] este particular [illegible] Pedindo-me vos
[illegible] deste em cargo de afiancardes [illegible] providos por
[illegible] nomeados por vos [illegible]
[illegible] cargos [illegible]
[illegible] se encarrega [illegible]
[illegible] e outros tributos [illegible]
[illegible] obrigação a que [illegible] Officio
[illegible] de ordenado [illegible]

[illegible] Pedro de Azevedo [illegible]
[illegible] conduzir [illegible]
[illegible] por [illegible] escravo [illegible] cavallo [illegible]
[illegible] donde [illegible] Dezembargador
[illegible] Torres [illegible] demarcando [illegible]
[illegible] sinco dias [illegible]
[illegible] Miguel sinco patacas [illegible]
[illegible] servidor mandarlle [illegible]
[illegible] Miguel do seu escravo [illegible] cavallo [illegible]
[illegible] Mal tem feito [illegible] em não trazer logo
[illegible] vazillas, em que mandou levar a farinha que
[illegible] os Salos trazendo os sem diminuição, se lhe pa-
garão os sinco dias da besta, e conductor a duzentos
e quarenta rey por dia que nos ditos sinco [illegible]
mil e duzentos rey, que o Procurador deste Conselho
pagará, recebendo os Salos, e não os entregando [illegible]
contará nada [illegible] quantia, e esta se [illegible] no livro
dos Registos escrito em Camara por mim Manoel
[illegible] escrivão della aos sinco dias do mes de
outubro de mil sete centos e sinco annos = Fa Rey
[illegible] = Coelho =

45v

Registo de huã Patente de Capitão
de Capitão Mor Ant.º de Carv.º e Al-
meida [illegible] a Peção de Mel Gen.
Branco

Antonio de Carvalho e Almeyda moço da Camara da Ca-
ta de Sua Magestade que Deos guarde Capitão Mor da
Capitania do Rio Grande a cujo cargo está o governo
da fortaleza della pello dito senhor [illegible] faço saber
aos que esta minha Carta Patente virem, que por
quanto está vago o Posto de Capitão de Infantaria
da ordenança desta Cidade por passar ao de Sargen-
to Mor das entradas Manoel da Silva Queiroz, que
[illegible] e porque convem provo [illegible] dito Posto [illegible]
Peção de merecimentos satisfação, e Pratica [illegible]
Sipplina militar, tendo eu respeito a bem que
estas partes concorrem [illegible] Manoel Gonçalves
Branco, por ter servido muytos annos a Sua
Magestade [illegible] Capitania, ocupado todos [illegible]

[illegible] cargos da Republica com [illegible]
[illegible] Tribunal da fazenda Real [illegible]
[illegible] muytos [illegible] Tem [illegible]
mostrar falta [illegible] [illegible]
[illegible] dando [illegible]
[illegible] notorios, e em feito variaz entradaz [illegible]
[illegible] a sua custa [illegible]
[illegible] mostrando [illegible]
[illegible] aos [illegible] Mayores, dando [illegible]
comprimento, as ordens que por elles lhe [illegible]
carregadas, e [illegible] [illegible]
[illegible] procedimento, como tudo mais largamente
consta dos certidoes que me apresentou e [illegible]
rar delle que daqui em diante [illegible]
maneyra, e muyto como deve [illegible] que faça
de sua Peça; Hey por bem, e [illegible] merce de o [illegible]
e nomeyar, como pella presente e [illegible] meyo,
Capitão de infantaria da ordenança [illegible] Cidade
de, para que como tal, o seja, [illegible] exerça como
46 daz as [illegible], graças, franquezas, privilegios
e exzenções e liberdades, que em [illegible] do dito Posto
e [illegible] e devem tocar e gozarão [illegible]
[illegible] ordeno aos officiaes da Camara [illegible]
juramento e [illegible] [illegible]
[illegible] nas costas desta [illegible]
do [illegible] e os officiaes Mayores, e menores [illegible]
[illegible] como tal Capitão, e [illegible]
dita [illegible] [illegible]
[illegible] ordens de palavra, e por escripto [illegible]
al, e inteiramente como devem, e são obrigados
e dentro em seis mezes, [illegible] confirmação do
governador, e Capitão Geral de Pernambuco
[illegible] firmeza de tudo [illegible]
[illegible] assignada, sellada com o sigil
[illegible] [illegible]
[illegible] Secretaria deste Governo, [illegible]

[illegible] car. [illegible] [illegible] Cedade do Natal [illegible]
[illegible] [illegible] Correa da Costa [illegible]
[illegible] do Cerrado Anno de mil sete centos e cinco
[illegible] = Antonio de Carvalho [illegible] = Carta [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
Manoel Gonçalves Branco [illegible] [illegible] [illegible]
Clarados = [illegible] = [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
de mil sete centos e cinco Annos = Fradique Correa
[illegible] = Demos [illegible] [illegible] Manoel
Gonçalves Branco, na forma do [illegible], e esta se
registrará escrita em Camara, por mim Manoel [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] dias do mez
de outubro de mil sete centos e cinco Annos = [illegible] =
[illegible] = [illegible] = [illegible] = [illegible] [illegible] [illegible] Ma
noel Gonçalves Branco, Cidade seis de outubro de mil
sete centos e cinco Annos = Roque da Costa Gomes =

46v

Patente do posto de Coronel da Ca
vallaria do Assu q. passou o Capitão
Mayor Ant.o de Carv.o e Almeida a Bento
Correa da Costa

Antonio de Carvalho e Almeyda [illegible] [illegible] [illegible]
da Caza de Sua Magd.e que Deus guarde Ca[illegible]
[illegible] da Capitaria do Rio grande a cuyo cargo [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Carta Patente [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] Alcaraz do Assu por [illegible] [illegible]
[illegible] Leonardo Bezerra Cavalcanti que [illegible]
e porque convem prover o dito posto em [illegible]
regimentos [illegible] e pratica [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
correm na de Bento correa [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] nesta Capitania [illegible]
Capitão de [illegible] da ordenança da
ra de Goyaninha [illegible] passou a [illegible] gen
Mor da dita Ribeira e de prezente se acha
pando, e de Coronel da dita ordenança
com os quais Postos fez varias entradas em
as quais fez grandes serviços a sua Magd.e
levando lomens, cavallos, e armas a sua c
ta no que gastou muyto da sua fazenda mo
trando sempre exemplar obediencia aos
seus Mayores, dando inteiro comprimento
ao que por elles [illegible] em [illegible] como
todo mais largamente consta pellas cer
tidões que delles me aprezentou, e por es
perar delle que daqui em diante se avera da
mesma maneira, e muyto como deve [illegible]
fiança que faço de sua Peça; Hey por bem e
Refaço mercê de o leger e nomeyar (como pe
lla prezente e lego e nomeyo) Coronel de
Cavallaria do Assu, para que como tal o seja
[illegible] e exerça com todas as honras graças
franquezas, preuilegios, Izenções e liber
dades que em rezão do dito Posto lhe podem
e devem tocar e gozarão seus antecessores pe
lo que ordeno ao Comissario geral do dito
Regimento da Cavallaria lhe dê a posse e ju
ramento na forma do Estilo, de que segue
a fento nas costas desta [illegible] officiais [illegible]

47

50

[illegible] Comissario a Cavallaria [illegible] [illegible]
[illegible] General, [illegible] [illegible] [illegible]
O [illegible] ordeno [illegible] por [illegible] e que o
[illegible] [illegible] pontual [illegible] Como de
[illegible], [illegible] obrigado, [illegible] [illegible]
[illegible] Confirmação do Senhor Governador de
Pernambuco, que para firmeza [illegible] do [illegible] mandey
[illegible] passar a prezente [illegible] assignada
[illegible] sellada com o Sygnete de minhas Armas
[illegible] e [illegible] nos Livros da Secretaria
deste governo, onde convenha [illegible] dada
passada nesta Cidade do Natal aos [illegible]
de Novembro Eu Sebastiam Cardozo [illegible]
[illegible] escrivão [illegible] da Secretaria =
Anno de mil sete centos e cinco Annos = An-
tonio de Carvalho, e Almeida = Carta Patente
pella qual Vossa mercê [illegible] [illegible] [illegible]
Bento Correa da Costa no posto de Coronel
da Cavallaria [illegible] pellos respeitos a sima
declarados = para Vossa mercê ver = [illegible]
[illegible] no Livro [illegible] da Secretaria des-
te Governo a folhas [illegible] [illegible]
[illegible] Rio Grande [illegible] de novembro
de mil sete centos, e cinco Annos = Sebas-
tiam Cardozo Carvalho = [illegible] [illegible]
[illegible] ao Supplicante Bento Correa da Costa [illegible]
[illegible] na Patente atraz [illegible] que se
lhe ordena o Senhor Capitam Mor [illegible]
do Castello, Rio grande [illegible] de novembro de mil
sete centos e cinco Annos = Antonio Gomes
de Barros =

474

[illegible] [illegible] [illegible] que [illegible]
[illegible] de [illegible] Fran.co [illegible] Castro
[illegible] no Castello
[illegible] Mor Ant.o [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] do Castello [illegible]

Magestade Comendador [illegible]
Miguel de Bugallal da ordem de Christo, Go[illegible]
de Pernambuco, [illegible] Capitanias Annexas [illegible]
Digo Porq[illegible] Sua Magestade que Deos guarde
foi servido [illegible] a Ley sobre [illegible]
da Mandiocca [illegible] o seguinte [illegible]
Faço saber [illegible] este Alvara, de declaração [illegible]
forma de Ley [illegible] que avendo [illegible]
me representarem os officiaes da Camara da
Cidade do Salvador da Bahia de todos os Sanctos
Carta de quatorze de Julho de seis centos oitenta
e seis, que a maior parte do provimento da farinha
se conduzia de Mar em fora das trez Capitanias de
Camarão cuja navegação [illegible] muitas vezes
Rigor do tempo, e se experimentava [illegible] falta
de mantimento, ficando nas [illegible] do Inimigo
de todo impedida a entrada das embarcações, e tendo
tambem respeito ao que sobre esta [illegible]
formou o governador Matias da Cunha, e reposta
do Provedor da minha fazenda, a que se deu vista =
Mandei estabelecer, huã Ley em quinze de fevereiro
48 de mil seis centos oitenta e oito, de que se [illegible]
Alvara, em vinte e cinco do mesmo mes e anno, que
os moradores do Recancavo da dita Cidade da Bahia
das Legoas ao redor della, fossem compelidos a plan-
tarem cada anno quinhentos covas de mandioca
por escravo que tiverem de serviço, e particularmente
os que lavrão por emgenho ou canaz, e os que plan-
tão tabaquo, e possuem terras pa o poder fazer, e
porquanto em consulta do meu Conselho Ultramarino
de vinte e sete de outubro do anno passado
de mil sete centos me constou averse relaxado
esta Ley de maneira que não só se deixa de plan-
tar o dito numero de covas de mandioca [illegible]
[illegible] a fabricação os moradores do Rec[illegible]
[illegible] para sustento de suas familias [illegible]

4GV

51

[illegible] da Comarca da Paraliba do Norte
[illegible] sindicante na residencia do Da
[illegible] Vello de Miranda com [illegible] pello de [illegible]
[illegible] Deos que [illegible] Manoel [illegible] Juizes [illegible]
da Cidade do Natal Capitania do Rio Grande desta
Comarca a quem este for apresentado [illegible]
[illegible] afixado, mandem apregoar pello [illegible]
[illegible] pella Praça [illegible] publicos [illegible]
Cidade [illegible] perante [illegible] escrivão de [illegible]
o Pregão do theor seguinte = Manda [illegible] nosso
Senhor que toda a pessoa que se quizer quixar do Dou
tor Manoel Vello de Miranda Dezembargador
Ouvidor geral que foi desta Comarca da Paraliba
do Norte, ou de seus officiais que ante [illegible] serui
[illegible] assi de propriedade, como de serventia [illegible]
[illegible] Aggravo, ou sem justiça que lhe [illegible]
ou contra elles quizer por alguma auçaõ de
[illegible] ou a fazer perante o Doutor Gonçallo
de Freitas Baracho que por especial provizaõ
do dito Senhor he esta tomando residencia dos
officios que todos servirão e de que estão sus
[illegible], e lhe dedurar a residencia trinta dias
e lhe fará justiça sendo certo que o dito Dou
tor sindicado, não ha de servir mais o dito car
go nesta Comarca, o qual pregão será fixado
como fica dito, e de como fica apregoado e fixa
do me fação [illegible] certidão com brevidade
[illegible] pello dito escrivão, com o qual assignará
o porteiro para constar e se juntar aos Autos
da residencia que estou tomando, ao dito sindi
cado e seus officiais que comessou, no prezente
dia, e ao caminheiro desta mandarão pagar
os seis dias de ser, e postar, dos effeitos do con
sello desta Cidade a sento e sesenta reis por dia
contando-se a seis legoas por dia, a qual conta
se fará lá pello procurador do consello, o que tudo
assi se cumpra, e al senão faça [illegible]
meu segnal sobre [illegible] aos dez dias do mez de
[illegible] de mil sete centos e sinco, e eu João
[illegible] de [illegible] escrivão da residencia

[illegible] que o escrevi = Baracho = [illegible]
[illegible] = e não se continha mais no
[illegible] mandado [illegible] eu Manoel Rodrigues [illegible]
[illegible] escrivão da Camara aqui registei em 2[illegible]
de [illegible] de 1705 =

Registo de huã Patente de [illegible]
de a Cavallos em q̃ foi provido
[illegible] da posse pello S.r Geral
de Pern.co Fran.co de Castro Moraes

Francisco de Castro Moraes do Conselho de Sua Magestade Comendador da Comenda de Sam Miguel do Bugalhal da ordem de Christo Governador de Pernambuco e mais Capitanias anexas [illegible] saber a os [illegible] Carta Patente virem que porquanto está vago o [illegible] de Capitão de Cavallos da Cidade do Rio Grande, e [illegible] Sirvindo [illegible] por passar ao de Sargento Mor da [illegible] Jozepe Machado de Souza que o servia e conhecer [illegible] vello em Peçoa de Satisfação, Serviços, e merecimentos tendo eu Respeito a que estes requizitos concorrem na de Gonçallo Ferreira da Ponte, tanto por ser homem nobre e afazendado, como por aver servido a Sua Magestade que Deus guarde com praça de soldado pago nesta praça de Pernambuco, por mais de quatro Annos, e assistido na fortaleza dos Santos Reys, e dali passar ao posto de Alferes de huã Companhia de Infantaria da ordenança que exerceo com honrrada Satisfação e aparecendo [illegible] Navio naquella Costa de Fronte do Pirangi se elle [illegible] primeiro, que se ofereceo a ir reconhecelo, o que [illegible] promptamente, levando consigo algum homem a sua Custa como o que ay assistio na praya athe de aparecer [illegible] Navio, e haver occupado os Carregos honrrosos da [illegible] daquella Cidade, procedendo em tudo com [illegible] Satisfação, e zelo do Real Serviço, o que tudo [illegible] de suas Certidoens, e por es[illegible] [illegible] daqui em diante se lavrara da mesma mar[illegible] [illegible] a confiança que faço de [illegible]

525

[illegible]encia da Sua Patria mostrando lo
[illegible] aos Seus officiaes Mayores [illegible] [illegible]
[illegible] aos [illegible] que por elles [illegible] em [illegible]
[illegible] como tudo Consta de Suas Certidoens, e por esperar
delle que daqui em diante se haura da mesma maneira
e muyto como dino a confiança que faço de seo procedimento
[illegible] del Rey [illegible] de o eleger e nomear, como pello prezen
te o elejo, e nomeyo [illegible] Posto de Sargento Mor da Capita
nia do Rio grande e que ocupou o Capitão Mor daque
lla Capitania, e em virtude da faculdade que Sua Ma
gestade me concede no Capitullo [illegible] do Regimento
deste governo para Prouer todos os Postos da Caualleria
e ordenanças delles sem dependencia alguã, para que
como tal o Sirva, uze, e exerça, e goze de todas as hon
ras graças franquezas previlegios, preheminencias
e Izençoens e liberdades, que em rezão do dito Posto lhe toca
rem, do qual poderá dentro em seis mezes requerer
a confirmação pello dito Senhor [illegible] dito Regimento
manda. Pello que ordeno ao Capitão Mor daquella
Capitania, que debayxo do posse, e Juramento que tem
dado do dito Posto o deixe Servir, e exercitar do Posto
que por Firmeza de tudo lhe mandei passar a prezente
por mim assignada e sellada com o Sinete de minhas
Armas a qual se Registrará nos Livros da Secretaria
deste governo, e nos mais aque tocar. Dada nesta Villa
de Pernambuco, em os dez dias do Mes de novembro Li
zardo Ribeiro o fez anno de mil Sete Cen
tos e [illegible] O Secretario Antonio Barbosa de
Lima a fez escrever = Francisco de Castro Mo
reira = Carta Patente pella qual Vossa Senhoria
ha por bem prover o [illegible] da Costa Gomes no
Posto de Sargento Mor da Capitania do Rio gran
de que vagou por morte de Manoel da Silva
Vieira que o Servia como nella Se [illegible]
como nella [illegible] declara para Vossa Senhoria Ver =
Registada [illegible] livro [illegible] de Registos [illegible]
tos desta secretaria de Pernambuco [illegible] Barbosa [illegible]
[illegible] quarto [illegible] [illegible]

[illegible] de Novembro de mil sete centos e cinco [illegible]
[illegible] barboza de Lima = Cumpraçe como nella
se contem e registe-se nos livros da Camara [illegible]
de vinte e tres de Novembro de mil sete centos e cin-
co annos = Collares = Registe-se em 25 de 9bro de 7[illegible]
[illegible] da Camara [illegible] Rois taborda

Termo de [illegible] que
se fas de Manoel Pestana da Silva
de quatro annos de degredo, que em
tanto foi condemnado na Re-
lação deste estado

Degredo

52v

Aos dezaseis dias do mes de outubro de mil sete
centos e cinco annos nesta Cidade do Natal Capita-
nia do Rio Grande, em presença do Juiz ordinario o
Coronel Gonçallo da Costa Faleiro, se apresentou Ma-
noel Pestana da Silva, com sua carta de guia, com
o cumpraçe do dito Juiz em que veio degradado para es-
ta Capitania, por tempo de quatro annos, com
a sentença dada na Relação da Bahia, em nome
de Sua Magestade que o mandou, pello Doutor
Miguel de Sequeira de Castello Branco, do seu Dezem-
bargo, e seu Dezembargador, e ouvidor geral
do Crime, com Alçada pello mesmo senhor que
Deus gde na Relação deste estado do Brazil
e nelle Juiz dos degradados, e na dita carta de
guia o cumpraçe do Dor e ouvidor gl. de Ma-
nambuco Joseph de Saa, o qual Manoel Pesta-
na da Silva era morador no Cartão do Rio Real
cazado com Ignes Fanocha, e que nunca tivera
ordens alguas, de gentil homem de cara de Al-
[illegible] Cabello piqueno corredio e Castan-

Constante, o dito Conselho os ditos Regimentos Cartas, e Provizoes, as Sobreditas, q̃ se naõ cumprẽ
e que parecia aprezentar, o anno findo, emviou a
Barra Regimento e tinha Sua Magestade dado ordẽ q̃ se
naõ cumprisse, e q̃ se regulasse, com outro algũ se
gual, despachou despacho, q̃ se tudo mandou
dou o dito anno fazendo este termo de aprezentação
cad q̃ se fizesse com o dito Regimento, com Mar
nuel Rodrigues Tabolla os Crimes da Camara que
os Crimi

Faluro Mel Gaytana da Silua

63

1706

Registo de Huã Carta, que os Officiais
da Camara os Cemitas a S. Magde

Snr. Ee obrigação nesta pella Lugar dos cargos
q̃ Cupamos dar a Vossa Magestade as noticias do
Estado da Capitania para dispor o Remedio mais
conviniente ao Cumprimento dos Serviços de
Vossa magestade, A Clase desta Capitania e tem
Parteta que Vossa Magestade Reconheça para
Sempre os Leaes Vassalos, que nesta praça Roxi
fabricando destes fortaleza, que nesta praça Roxi
em Setembro, Sendo aqui no
dito tempo gente para poder guarnecer, esta for
taleza, como os outros mayores, q̃ vinhão de Por
tugal, Pernambuco, Parahiba, Rio de Janeiro, mays
aprezas se foi pondo Gomes, em Huã Corsa
rio q̃ foi para o Reyno de Angola, grande
ficando o nosso Reyno Alyvil, com muyta dimi
nuição, estando pouca falta, e como naquella
Capitania, naõ aja outro agente de Sua
para agenciar as dos fortalezas, se deve con-
siderar, q̃ Sua Magestade, q̃ Deos
guarde, q̃ se
Vossa Magestade, q̃ se
Parteta q̃ Vossa Magestade Reconheça para
Sempre os Leaes Vassalos, que nesta praça Roxi
fabricando destes fortaleza, que nesta praça Roxi
em Setembro, Sendo aqui no
dito tempo gente para poder guarnecer, esta for
taleza, como os outros mayores, q̃ vinhão de Por
tugal, Pernambuco, Parahiba, Rio de Janeiro, mays
aprezas se foi pondo Gomes, em Huã Corsa
rio q̃ foi para o Reyno de Angola, grande
ficando o nosso Reyno Alyvil, com muyta dimi
nuição, estando pouca falta, e como naquella
Capitania, naõ aja outro agente de Sua
para agenciar as dos fortalezas, se deve con-
siderar, q̃ Sua Magestade, q̃ Deos
guarde, q̃ se
adiantar a sua Real Fazenda hum grande, q̃ se
deve attender aos Leaes Vassalos, com a mayor
brevidade, obrigando-se estes a sentar praça, e
pareção a Suas Reaes ordens Magestade, que guarde

58

+

[illegible] fortaleza nas Armas, e valor que [illegible]
ao contrario e suposto este gentio esta hoje soce
gado, não he com tanto, e a sua [illegible] he ser
vario, e suposto que gentio p.a o damno tem discur
so, isto se pode remediar, com o [illegible] de campo, ter
a sistencia no seu Arrayal, e as suas companhias [illegible]
[illegible] exemplo dos mais, que todos querem ter [illegible]
za, em seus particulares, sem atenderem que a des
peza que vossa Magestade faz co este terço, he pera
colher o fruto do jugo ao gentio, e ao sucego aos mora
dores, que se elles não temerem as Armas de vossa
Magestade, não terão obediencia aos seus missi
onarios, sem a qual senão, conseguirão o fim do
serviço de Deos, e andarão os moradores inquietos
como ja experimentarão, com m.ta diminuição em
suas fazendas, e a mesma tiverão as rendas reaes
que hoje estão em muyto augmento, e se se lão de o
brigar os moradores pio sentamento a sentar
praça nas companhias deste terço, contra as suas
vontades, pera experimentarem o trabalho sem
a gonrra que vossa Magestade permite a quem
bem o serve. pedimos a vossa Magestade que i
ra aver por bem, que os mesmos filhos da terra
tenhão a obrigação da sistencia da fortaleza
co capitão affectivo, que entre elles ha homens
de merecimento, serviços e valor pera poderem
ser eleitos no mesmo posto, que se rezultarão
desta eleição, agrado aos moradores, porq não
experimentarão dos filhos de fora, alguã violen
cia, como a experiencia tem mostrado, e quieta
ção nas companhias que de fora vem, e pera o seu
sustento, tem vossa Magestade sobras na
fazenda Real, de sete ou oito mil cruzados
por anno, livres dos filhos da folha, com ma
tricula nesta capitania, como se praticava
na da Paraleba, e [illegible] a vossa Mag.de

Bram

A Pessoa de Vossa Magestade guarde Deos Ms grandes annos
Feita em Camara Seu Escrivão Manoel Rodrigues [illegible]
escrevy aos vinte e dous dias do mes
de Dezembro de mil sete centos e sinco annos

84

Carta dos officiais da Camara escre
verão a S. Magde.

1705

Não

2ª Senhor Na prezente ocazião temos dado conta a Vossa Ma
gestade dos particulares dos [illegible] Paulistas e das dispozi
ções do Doutor Christovão Soares Reymão, sobre os Escravos
Carijos, que tinhão os moradores fora [illegible] estancias e de mar
[illegible] que Vossa Magestade ouvio por bem concederlhe, sendo
necessario a custa das partes, pedindo a Vossa Magestade
o remedio. Para que não experimentem os pobres morado
res tão grossa despeza, agora os fazemos participar
dinuirsso, daquelle despejo decretado, Vossa Mages
tade nos ordena por carta de quinze de Outubro de mil
sete centos e tres que assistamos ao dito Doutor Chris
tovão Soares com os mantimentos necessarios que o dito
pagara com seu dinheiro a que não temos faltado athe
o prezente com leais e diferentes trabalhos que devido
quem Vossa Magestade o não dispuzesse, tão faltos como
o numero de canoas faltar, assim grande demora pella
obrigação dos seus cargos, porem se a qualquer estrangei
ro do [illegible] do Doutor Christovão Soares Reymão [illegible]
ao qual estrangeiro que anda na capitania [illegible]
aos filhos della necessitados, que a nos nos socorre com os
mantimentos pagando-os com seu dinheiro, sem
embargo desta nossa diligencia, e disposição de Vossa
Magestade em que estaz ordem nos mandou ao dito
Doutor com algumas duvidas, que porão terem os man
timentos lhe serão assistidos com elles [illegible]

59

Mandandoos prender e Autuar como foi o Capitão
Joaõ Mz de Sa, e a Sciuua Maria Teixeira, que porte
naõ darem mais farenha, da quella que tornos foi
mostada, conforme a sua lauoura os mandou recoller
a fortaleza, o tempo que lle pareceo, e os mandou soltar
e ainda conosco, naõ sendo seos subditos; como se ve
Das ordens de Vossa Magestade quelle naõ dá a sua mu
ger, nos manda o dito mandado notificarnos por
quaisquer officiaes de que rezultou escreuermos lle
a carta cuja copia tambem remetemos a Vossa Ma
gestade, contra que ja nos auia escrito, com menos
defensa de que merecemos, donde Vossa Magestade
pode inferir, o quanto regatea o dito Doutor a sua
conuiniencia, que fazendolle nos a saber, mandauamos
a Capitania de Pernambuco hum fiel a solicitar manti
mentos pera esta, nos respondeo que aquelles saõ caros
por custarem a duas e a tres patacas, e sõ os de Camaratu
ba acomodauam por baratos lugar dificultoso a que
naõ vay embarcaçaõ, senaõ de Deposito, e Frete sabi
do que feita a conta vem a ser grande a despeza, e
mandandoselle em Euã o Cazeaõ treze ou quatorze Al
queiros de farenha, por vertude de hum mandado que
na mesma inuiou a naõ satisfez, e nos foi necessario
desses poucos e futuros dolor sello pagala a seos
donos por naõ faltarmos a satisfaçaõ do que
auiamos mandado, damos a Vossa Magestade
esta noticia pera o remedio futuro. Guarde Deos
a Vossa Magestade Rio grande de Dezembro vin
te de mil sete centos e cinco annos escrita em
Camara por Manoel Rodriguez Taborda escri
uaõ della que a escriuy

64v

Carta que os officiaes da camara escreveram a S. Mag.de

3a. Senhor he obrigaçaõ nossa pello lugar dos cargos q̃ ocupamos dar a vossa Magestade as noticias do estado da capitania pera dispor o remedio mais conuiniente ao commum, e augmento do seruiço de vossa Magestade. Achase nesta capitania o Terço Paulista q̃ veyo a presidiar a campanha pera quietaçaõ do gentio, e socego dos moradores mas desfabricado de infantaria, que nesta paga proxima passada do mes de outubro se naõ achou nodo [illegible] gente pera poder presidiar esta fortaleza como o de triminou o gouernador de Pernambuco Francisco de Castro Moraes e muyto a pennaz se fez vinte lo mens em hua companhia, que foi pera o presidio do Ceara grande ficando o mesmo Arayal com muyta diminuiçaõ em taõ pouca falta, e como naquella capitania naõ afeita sem a gente do Terço pera a guarnicaõ da fortaleza se recolheo, e o ditame de vir pera esta do Rio grande, e se lhe encher o numero da companhia com os moradores obrigandose estes a sentar praça, e pareceo dizermos a vossa Magestade, que a pouca fortaleza nas Armas e valor que se da aos contrarios, e supposto este gentio esta hoje sossegado naõ he constante, e a sua inclinaçaõ he ser vario, e supposto que gentio pera o Damno tem discurso, isto se pode remediar, e o Mestre de campo ter assistencia no seu Arayal, e as suas companhias cheyas, pera exemplo dos mais que todos querem ter larguezas em seus particulares, sem a fenderem q̃ a dispensa que vossa Magestade faz.

60

faz este Terço, e pera coller o fruto do lugo a
Agentio, e ao Juego, aos moradores que se ellezem
temerem as Armas de Vossa Magestade, não terão
obediencia aos seos mesionarios, sem a qual se
não conseguirão o fim do serviço de Deos, e anda
rão os moradores inquietos, como ja expre
mentarão, com muyta diminuição, em suas fa
zendas, e a mesma tiverão, as Rendas Reais, que
hoje estão em muyto augmento, e se se lão de o
brigar os moradores violentamente a sentar
praça nas companhias deste Terço contra as suas
vontades, pera exprementarem o trabalho, sem
a honrra, que Vossa Magestade premite, a quem
bem o serve, pedimos a Vossa Magestade quei
ra aver por bem, que os mesmos filhos da terra
tenhão a obrigação, da assistencia na fortaleza
com Capitão affectivo, que entre elles ha Go
mens de merissimos serviços, e valor, pera po
derem ser eleitos, no mesmo Posto, e se Rezul
tarão desta eleição agrado aos moradores
porq não exprementarão, dos filhos de fora
alguã violencia, como a experiencia tem
mostrado, e quietação nas companhias que
de fora vem, e pera o seu sustento tem Vossa
Magestade, sobras na fazenda Real, de sete
ou oito mil cruzados por Anno Livres dos
filhos da folha, como matricula nesta Ca
pitania, como se praticia, na da Paraiba
Estamaraça a Vossa Magestade Guarde
Deos. Rio grande escrita em Camara por min
Manoel Rodrigues Taborda escrivão de
lla aos vinte e dois dias de Dezembro de
mil sete centos e cinco. Annos

1705 Carta que os officiais da camara
escreverão a S. Magde

56

4ª

Senhor Temos dado noticia a vossa Magestade na
prezente frota da fraqueza com que julgamos
o serço Paulista, nesta nossa Campanha pe
la pouca gente, e que esta guarnecido, e esta de
pouco fundamento, e o damno que pode rezul
tar de sua pouca preuenção, e o meyo que pode
ter pera o remedio, agora o fazemos sobre as
disposições do Dor Christouão Soares Reimão
que vossa Magestade mandou afugar e de
marcar as terras desta Capitania, pera o
sucego dos moradores, e nas duuidas que entre
elles auia, pellas mayorias que se achauão de
Doações, em huas Pessoas, e em outras com
diminuição, ou sem nenhuas, pera igualmente
serem repartidas, consedidas por nouas datas
prefirindo os moradores nas Doações, pello
merecimento de as auerem defendido, que for
çozamente a fiolão de fazer. E com esta dis
posição de vossa Magestade, ficamos todos
muyto pagos, e agardecidos, ao zello com que vo
sa Magestade, ouue por bem ollar pera a nos
sa Rezão e Justiça, mas a experiencia tem
mostrado, que esta esta mal obseruada em
parte, e em todo, em parte porque algumas
Doações se tem feito de Nouo, injustamente
a homens estrangeiros de vltramar, vindo de
poucos annos pera esta Capitania, tirados
aos filhos da terra, e moradores della por
seus Pays, e Auós, que seruirão, e seruem a
vossa Magestade com boa satisfação, e em
todo porque como o Doutor Christouão So
ares Reimão leua sellarios diantes

61

Diarios desde que entrou nesta capitania fo
ra daquellez que Vossa Magestade lhe permitio
nas Vesturias e demarcações, e estes não impo
tem tão pouco, q̃ não cheguem a sinco mil e
duzentos reis por dia, fica este beneficio sendo
do Doutor, porque vem a custar a terra jul
gada e demarcada, a cadalu dos que a pesulem
o mesmo valor em que se reputão, e mais, comfor
me a distancia, e lugar, o que sô bastava pera
remediar este prejuizo dos moradores e despe
za tão consideravel não salir o dito Doutor
nem ampliar as ordens de Vossa Magestade
julgar, e demarcar as terras em que la duvida
com duas e trez datas, em hũ mesmo lugar, dan
do preferencia summariamente, a que o mere
ser, coartando as modicas e inmodicas, sendo
a vesturia, ou demarcação necessaria, a cesta
das partes que todas não carecem de hũa nem
de outra couza, alguas si, porque sendo jul
gadas a preferencia das datas, ou sendo corrido
o Rumo, donde esta ou aquella começa ficarão
serenada a duvida, e por essa determinação
podem os Creos entre si fazerem o Rumo
selles parecer, ou perante qualquer outra
justiça, sem a despeza do referido sellario
por dia, e demais a da gente, e ferramentas
que nas picadas se gasta, co o sustento, que so
bre puia, em mais de trez dobros, a huia re
zão deve Vossa Magestade atender pera
prover de remedio, que parecer rezão e justi
ça Deos guarde a Vossa Magdeste Rio grde escrita
em Camara por mim Mel Rais taborda em
os vinte e quatro de Dezbro de mil sete centos
e sinco annos.

1715

57

Carta q[illegible] officiais da
Camara escreverão a S. Magd.e

5.a Senhor chegou a esta Capitania, para tomar
posse do governo della com Patente Real de vossa
Magestade, Sebastião Nunez Collarez, a qual
nos apresentou, e nella vimos, não falar com
nosco a dita Patente, nem trazer o dito Carta
de guia, para se lhe poder dar posse, em que fizemos
reparo por ser uzo [illegible] servado ate o presente
nos mais, virem as posses dos governos de preça
das aos officiais da Camara, por ordem [illegible]
na mesma Patente, que por faltarem estas
circunstancias não duvidavamos na posse, se
lhe dese seu Antecessor, Antonio de Carvalho e Al
meida, mas sim [illegible] lhe dar por não nolo ordenar
vossa Magestade, o que resultava queixa ao
dito Sebastião Nunez Collarez, que pertendia a pos
se por nos firmada, e o dito Antonio de Carvalho
e Almeida, por querer ser aliviado da ocupação
com o que nos achamos duvidozos, que para não re
parar nesta circunstancia seria [illegible] e
parando nella a queixa que temos dito, que pelo
evitar, e observar mos tudo [illegible] avendo res
peito a Patente, e que a falta seria [illegible]
do secretario, lhe firmamos a dita Posse em que
[illegible] vossa magestade [illegible]
[illegible] o que avemos de fazer [illegible]
[illegible] quando torne a suceder [illegible]
[illegible] Magd.e [illegible] por
mim Mel Rois taborda escrivão dellas aos
[illegible] de Dezbro de mil sete centos e cinco
Annos

63

Carta que os Officiaes da Camara escreverão a S. Magde

57v

6ª Senhor Alimitação dos effeitos deste Consello, foi causa de rezolverem nossos antecessores ha trinta, ou quarenta annos, huã imposição na gente meliciana, que os Provi dos nos Postos de capitaes, pagarião ao Consello, pera suas despezas, quatro mil reis, e de sargentos mores e coroneis, seis mil reis, a respeito de que avia muytos homens de fora da Capitania, que pera bem de seos Requerimentos, pinhão cavalias, empetrar estes ou aquelles Postos, pello interesse das Patentes, sem serventia nem assistencia alguã, por cuio fundamento se observou ser a nomeação destes Postos de guerra meliciana dos officiaes da Camara, que se tem observado athe o presente, que governou Antonio de Carvalho e Almeida, o qual nos uzou em parte esta nomeação como tão bem serem aliviados os seos Provedores da imposição que athe o presente se tem observado, e juntamente pera mi llor se comprir, mandar vossa Magestade aos Capitaes Mores em carta nossa, que fique registada nos nossos livros que não possão fazer estes Provimentos, sem nomeação da Camara, por ser assi Praticia observada nas mais capitanias, e nesta forma se evitarão a queixa dos varios Provimentos, e este Consello cõ algũ remedio pera suplemento da Rezentadoria dos Corregedores, Alcaide e Escrivão, e mais Recoas que nos servem; guarde Deos a vossa Magestade Rio grande escripta em Camara por mim Mel Roiz taborda escrivão della aos vinte e dous de Dezembro de mil sete centos e sinco annos

7ª 1705

Carta que os Officiaes da Camara escreverão a S. Magde

Temos dado noticia a vossa Magestade dos

58 + 61 B2

Dos particulares do Serço Paulista e das Espozicoes do Dor Christovaõ Soares Reymaõ, na presente o Cazia, agora o fazemos sobre as materias da fazenda Real desta Capitania, onde vemos mal observado as ordens de Vossa Magestade, que sendo servido considerar favores aos contratadores, fazendolle espera de trez Annos, nas sobras de seus contratos, os Menistros da fazenda de Vossa Magestade, o cartaõ estar mandando pagar o Serço das sobras, pagos os fillos da folha, em cada hũ Anno, dos da espera, que só se devia entender sendo rematado o contrato, por trez Annos, porque passados os trez, tendo outros trez de espera, vinha a ter o primeiro rematado, espera nas sobras, e o segundo e terceiro sucessivamente, mas sendo hũ só Anno rematado, como Vossa Magestade ordena, fazendo Provimento digo fazendo pagamentos, em todos os tres de espera, fica sendo inutil a conveniencia, e em prejuizo da fazenda de Vossa Magestade, o que tem mostrado a esperiencia, quam proveitosa foi a espera, pois estar em sido cruzado, dos contratos darem por Anno, dez mil cruzados preço que se derão por trez juntos, e supposto estar notorias e arbitrios, erão permitidos, aos mesmos Menistros da fazenda, e não aos homens particulares, que aderão a Vossa Magestade, não deve por elles agora ser cartado o favor, que Vossa Magestade faz, aos contratadores, pera augmento da fazenda de Vossa Magestade que seo contratador Nicasio da Costa de Abreu, deu a Vossa Magestade o arbitrio da espera, comprometendose a pagar aos fillos da folha, e despesas necessarias, foi na consideração de que ainda neste Anno, em que rematou, não avia sobras, antes estava o Almoxarifado, devendo aos fillos da folha, mas como elle augmentase o dito contrato, com preço sobido, que não só dezempenhou o Almoxarifado, senão tambem, ouve sobras, pera os Annos vindouros, em termos que pera se quinta o augmento da fazenda de Vossa Magestade, e no

Nao aprião ser obrigados, a nenhũa despeza, nem fi-
llos da fossa, por auer dinheiro, cõ que estes, e aquellas
se cubrão, isto suposto V. Magestade mandarã o que
for seruido que por obrigação de nossos cargos da-
mos a posta Magestade, noticia do que uemos, com
as experiencias do que alcançamos, q. Deus V. Magestade
de escripta em Camara, por Mel Roiz taborda es-
criuão della aos dezoito dias do mes de Dezembro
de mil e sete centos e cinco Annos.

564

Carta que os officiais da Camara es-
creuerão a S. Magde

1705

Senhor observamos nesta Capitania, por acordão de nossos
antecessores de trinta, pera quarenta Annos athe o pre-
zente, nas redes e tresmallos que pescão nas Prayas do no-
sso distrito pagarem ao Consello, cada hũa rede nos Annos
de sua pescaria, dois mil reis, e os tresmallos, des tostões
pera despezas do mesmo Consello, por não ter rendimentos
e se achar cõ obrigação de pagar, vinte e cinco mil reis
da posentadoria, aos corregedores da comarca e leiçoes
de officiais da Camara de que leua [illegible] mil reis, e pagar-
mos ao escriuão da Camara, Alcaide, e Carlareiro e
mais Recoas q. nos seruem, cuio emposto se tem obserua-
do, e permitido, pellos mesmos corregedores, pedimos
a V. Magestade nos queira fazer mce. otorgar esta Im-
posição, pera que em nenhũ tempo se possa distruir, e
de logar, q. Deos guarde a nossa Magestade escripta em
Camara por Manoel Roiz taborda escriuão della aos
dezoito de Dezembro de mil sete centos e cinco Annos

1706 Carta que os officiaes da camara
59 escreverão a S. Magde

5.ª Senhor Ja damos a vossa Magestade noticia de como
se observão mal pellos Ministros da fazenda o Provim.to
que vossa Magestade fez de espera de tres Annos aos con-
tratadores dos dizimos Reais desta Capitania agora
o fazemos sobre os dizimos do pescado, que se pesca nas
salinas, que violentam.te o Tribunal da fazenda da Ca-
pitania de Peranambuco, o faz pagar aos barqueiros segun-
da vez pello levarem a vender aquella Capitania ain-
da que lhe mostrem quitação de paga do contratador
desta Couza que parece injusta, que redunda em de-
fraudo das rendas deste Tribunal, e queixa dos Presidi-
cados, de pagarem duas vezes o dizimo, não devendo
mais que huã, Principiarão a cobrar os contrata-
dores de Pernambuco este dizimo em tempo que vinhão
os barcos a pescar a este distrito, e ater[illegible] estava em
volta co o gentio, Couza de não só, senão fazer ca-
zo desta limitação de dizimo, senão ainda dos gerais
pois ainda digo não, digo pois não ouve contrata-
dor, dois outros Annos, e com este fundamento que-
rem ter posse affectiva, o que senão deve observar,
porq se as pescarias são do Distrito, desta Capitania
e nella manda vossa Magestade, rematar os dizi-
mos Reais, a este mesmo contratador se deve pagar
este dizimo, e não aos de Peranambuco, que se prin-
cipiarão a cobrar foi pella Cauza que dizemos
[illegible] nem tira o direito a quem
[illegible] contratador desta Capitania ou
[illegible] dizimos Reais della, como se tem
[illegible] como fundamento de que he sugeito o di-
zimo das salinas, a este tribunal, e Capita-
nia este, pode dar menos o contrato, e os Mem-
[illegible] que a ele aqui tem a pido mostrar
[illegible] pouco zelo, de pleitearem a sua Regalia e Jus-
tiça [illegible] as rendas [illegible]

Magestade fomos servidos em lizar tarem a merce de
Vossa Magestade, em primeiro dos Contratadores
das mesmas rendas como apontamos e mostra,
Damos a Vossa Magestade esta noticia, para que nos
ha duvida faça provimento que lhe parecer justo.
A Pessoa de Vossa Magestade guarde Deos Muito grande escri
ta em Camara, e eu Manoel Roiz taborda escri
vão della, em vinte e nove de Dezembro de mil seis
centos e sinco annos = Gaspar Freire de Carva
lho = Gonçallo da Costa Faleiro = Domingos da
Rocha, Francisco Dornellas = Manoel Roiz Coelho =

[illegible] Intendencia 59v

1716 Carta dos officiais da Camara
de [illegible] a Sua Magestade

Senhor. Os annos de seis de sete da restauração de Pernam
buco, que ha sincoenta annos tempo de verdade, de huma le
goa de terra concedida desta Cidade, para seu patrimonio dos
quais [illegible] della terem livros ás Mesas para ella, [illegible]
ao mesmo [illegible] madeira para fabricar [illegible]
dias. [illegible] [illegible] conformamos. [illegible]
que athe o presente tem seguido, e logo o Capitão
Mor Antonio de Carvalho e Almeida, [illegible]
[illegible] nesta [illegible] dando mais [illegible]
[illegible] [illegible], [illegible] aqui [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] do Sargento Mor Manoel [illegible]
para [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] Manoel da Silva, e da mesma [illegible]
a Manoel Rodrigues taborda, [illegible] aos mesmos
[illegible] do dito Sargento Mor, e [illegible] Ferreira [illegible]
[illegible] [illegible] livros [illegible]; e o Capitão Mor
que lhe sucedeo Sebastião Nunes Collares, [illegible]
[illegible] [illegible], [illegible] [illegible] [illegible]

Registo de hua Petenção de Mel[illegible] Rosa
[illegible] em q foi provido ao Rosto
[illegible]

60v

Antonio de Carvalho Almeyda moço da camara de sua Ma-
gestade [illegible] guarda [illegible] Mor da Capitania do
[illegible] grande [illegible] do governo da fortaleza
[illegible] fazer saber a [illegible]
Carta Patente virem que porquanto está vago o Rosto
de Capitão da Infantaria da ordenança da Ribeira de
Goyaninha [illegible] que delle fez Bento Correa da
Costa que o exercia para passar ao Rosto de [illegible]
Mor da mesma Ribeira e cumpre prover o dito Rosto
em Pessoa de valor nobreza satisfação merecimento
e experiencia na de si plena militar tendo eu respeito
[illegible] tendo eu consideração a obrigo que todas estas qua-
lidades concorrem na de Manoel Rodrigues da Silva
e ter servido a sua Magestade muytos Annos nesta
Campanha e fazer varias entradas a certas aos Ta-
puyas Barbaros que [illegible] guerra
[illegible]
exercendo o Posto de Alferes da mesma Companhia
cavendose em todas a cazeiros com grande satisfação
e zelo do Real Serviço [illegible] como
exemplar obediencia [illegible]
[illegible] as ordens que por elles [illegible] em
carregados como tudo mais largamente consta pe-
las Certidões que me apresentou e por esperar de seu
procedimento que daqui em diante se lavrará da
mesma maneira e muyto como deve a cõfiança que
faço da sua Pessoa: Hei por bem de o eleger e no-
mear como pella presente o elejo e nomeyo Capitão
da dita Companhia da Ribeira de Goyaninha para
que o sirva, [illegible] com todas as [illegible]
[illegible] franquezas privilegios [illegible]
[illegible] e liberdades que [illegible] do dito Rosto

61 66 63

Procedimento; Hey por bem de o eleger e nomear (como)
como pella presente o elejo e nomeyo, no posto de Capi-
tão de Cavallos da Cidade do Rio grande e Ribeira
do Cunhaú, nomeiando, em virtude da faculdade que Sua Ma-
gestade me concede no Capitulo vinte e seis do Regimento
deste Governo para prover todos os postos da Cavalla-
ria e ordenanças della sem depender de alguma pes-
soa que como tal o servira, e exercera, e gozara de todas as
honras, graças, franquezas, privilegios, preemi-
nencias, isenções, e liberdades, que em razão do dito
posto lhe tocarem, do qual se dara dentro em seis Me-
zes seguintes a confirmação pello dito Senhor como
pello dito Regimento manda; pello que ordeno ao
Coronel da Cavallaria daquella Jurisdição lhe de a pos-
se e juramento na forma costumada, de que se fa-
ra assento nas costas desta, e aos officiaes e solda-
dos da sua companhia que lhe obedeção, cumprão e
guardem suas ordens de palavra e por escripto
tão pontual e inteiramente como devem e são
obrigados; e por firmeza de tudo lhe mandei
passar a presente por mim assignada e sellada
com o sinete de minhas armas a qual se regis-
tara nos Livros da Secretaria deste Governo e nos
mais a que tocar. Dada nesta Villa de Pernam-
buco em os vinte e quatro dias do Mes de Mayo. Ri-
cardo Ribeiro [illegible] a fes anno de mil sete cen-
tos e [illegible]. O Secretario Antonio Barbo-
za da [illegible] a fes escrever. Francisco de Castro
Morais — Carta Patente pella qual Vossa Senhoria
ha por bem prover a Gonçalo Ferrei-
ra da [illegible] no posto de Capitão de Cavallaria da
Cidade do Rio grande e Ribeira do Cunhaú
que vagou por passar a Sargento mor [illegible]
[illegible] [illegible] que o servia
[illegible] nella se [illegible], para Vossa Senhoria [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] Secretario [illegible]
[illegible]

Sete vinte e quatro de Mayo de mil sete centos
e [illegible] Antonio Barboza de Lima = Dei
[illegible] de Capitão de Cavallos a [illegible]
[illegible] da ponte na forma da Patente Retro
escripta Cidade do Natal de Sullo quatro de mil
sete centos e [illegible] Anno = Manoel Gomes Torres =
Cumpra e Registe como nella se contem Cida
de do Natal Evie 21 de Ago, Evie vinte e hum de No
vembro de mil sete centos e cinco Annos = Collares =
Registei em 22 de [illegible] de 1705, o escrivão da Camara
Manoel Rodrigues Taborda =

610

Registo de hum Patente de Sarg.to Mor
[illegible] Fran.co de Castro mo
ray Pajou de Roque de [illegible] Go
mes =

Em 12 de [illegible] de
1712 [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Francisco de Castro moray do Conselho de Sua Magd.e
Comendador da Comenda de São Miguel do Bugalhal
da ordem de Christo Gov.or de Pernambuco, e mais Capitanias
Annexas etc. Faço saber a que esta Carta Patente
virem que porquanto esta vago o Posto de Sargento
Mor da Capitania do Rio grande por falecimento
de Manoel da Silva [illegible] que o servia, e convir pro
vello em Pessoa de satisfação, serviços e merecimentos
tendo eu respeito a que estes requisitos concorrem [illegible]
[illegible] Gomes, por haver servido muitos Annos
[illegible] Capitão de [illegible] Companhia
de Infanteria da ordenança havendo de antes occupa
do o Posto de Alferes da mesma ordenança e da Lisen
tar Praça de Soldado pago no Terço do Mestre de
Campo Manoel Alvares de Moraes Navarro, fazendo
varias entradas ao Certão contra os Tapuyas
Barbaros que se tentavão fazer-se guerra dando
Cavallos e Armas a muytos Soldados pobres digo
que por pobres a não tinhão, sustentando os a sua
custa, em que gastou muito de sua fazenda, [illegible]
[illegible] com [illegible] procedi
[illegible] Mayores perigos em defesa

62

Rezolto de Eu ordem do S.r ouvidor
q. L. Gonçallo de Freitas Barracho pera
[illegible] do cargo de Almotacé Mel. Roiz
Massiel

62

Doutor Gonçallo de Freitas Barracho do Dezem
[illegible] del Rey nosso Senhor seu ouvidor geral da comarca
da Paraiba [illegible] morte comaleada pello dito Senhor que
Deus Guarde &c. Porquanto me enviaram a fazer por
sua carta de queixa João Marinho de Carvalho e Domingos
Cazeleiro Procurador e Vereador do Segnado da Camera
dessa Capitania do Rio grande que Vossa m.e Senhor Juiz
ordinario Estevão de Bezerril com os seus Vereadores
Theodozio de Graciman e Manoel da Cunha Calheiros
Hinhão feito a Almotacé pera servir este mez de fe
vereiro a Manoel Roiz Massiel homem que avia seis
mezes avia vindo da Companhia de Pernambuco
Por alguas rezoes declaradas na dita carta avendo
homens capazes pera a dita ocupação filhos dessa mesma
Capp.ia que não era rezam ficarem estes de fora da d.a
ocupação pera se ademetirem os carosteiros contra
mais rezoes com que se declaram a dita sua carta [illegible]
sendo vista por mim nella [illegible] o meu despacho do the
or seguinte O Escrivão Autoada esta queixa pase
ordem pera o Juiz ordinario Estevão de Bezerril Da
logo a Camera com os Cidadãos della e constando que

Que Manoel Roiz Maciel não filho da Capitania nem nella a
sesta e a Coatro Annos o suspenda de almotaçe e se faça na
forma da ley e premitedos nella o que comprirão pena de se lhe dar em
culpa e de baixo da mesma fiquem advertidos de fazerem ir
63 em Lisboa na forma da mesma ley Paraleba oito de Fevereiro de
Mil e sete centos e seis // Baracho // em comprimento do que meu Despa
foi autuada a dita minha Carta digo a dita Carta pello escrivão
que esta sob escrevi e se passou a presente para que V.M. com
os mais officiais de Parados e Paiz a Camera e constando lhes
que o dito Manoel Roiz Maciel não he filho desta Capitania
nem nella a sesta e a Coatro Annos o suspenda de almotaçe
e faça outro na forma da ley e premitedos nella o que com
prirão pena de se lhe dar em culpa e de baixo da mesma fiquem
advertidos de fazer a zemlo sois na forma da dita ley e o
escrivão da Camera me apresentara esta na pl.a corrigeão que
for a essa Capitania &c. Cada sob meu signal e sello dez
te Juizo que ante mim serve a oito dias do mes de Fevr.o
de Anno do Nascimento de nosso Senhor Jezus Christo de Mill e se
tecentos e seis e pagar sessa de sitio desta trezentos e vin
te Reis e de assinatura corenta Reis e ao sello sessenta e seis
Paullo de almeida escrivão da ouvidoria que a fiz es
crevi e sob escrevi // Gonçallo de Freitas Baracho // a
sello sessenta e seis Baracho // a q. ordem eu Domingos
Diaz de Barros aqui digo Tabelião publico do Judicial e notas
nesta Cid.e [illegible] Dios digo Cumprase e Rezis [illegible]
dada [illegible] de setecentos e seis // Bezer
[illegible] Domingos Diaz de Barros Tabel
[illegible] notas nesta Cid.e &c. [illegible]

+

Nos lhe dizemos que Bem e fielmente da parte que a que se deve
o Regimento como consta do termo no L.º 3.º do Registo
a que vias a tenta e sito sobre dito o escrevi

63V

Anno de 1706

Registo de huma Carta escrita ao Dr. Ouvidor Gl.
Gl.º de Freitas Baraelo

Recebemos a de V.M. e logo mandamos chamar ao Ordr.º de
Fran.co de Oliveira Bandeira Ant.º da Silva que esta morador
no Ribeira com data do Capitão Mor Sebastião Nunes Lo
Vieira estando de posse este com selho da d.ª Terra dez
da fundação desta Cidade a Reo pres.te e o Capitão mor
a deu sem obrigação de passagem, Respondeu o dito
Ant.º da Silva que passarão todos mais sem obrigação
por termo. Resultou mandarmo lo Rendor Efficaz pre
zo de que damos parte a V.M. para que nos ordene o que a
Demos de obrar nesta partida a Pessoa de V.M. G.de Dez
m.º Ann.º escrita em Camera pello Tabelião Domingos
Veiz de Barros e Manoel da Silva nesta Cid.e
do Rio Grande aos 2 de m.º de 1706 Estevão de Bou
rrel // Theodozio Graciman // João Marinho de Carv.º //
Domingos da Silveira //

1756

64

Registo de huã carta de Dor
vedor gl. desta Capitania de Pedro
Barachio, pella qual ordena se sus
penda ao Capitão Domingos da Silveira
do Cargo de Procurador, por ser pri
mo e confirmão com a Molher do Vreador
João Marinho.

O Doutor Gonçallo de Fraz Barachio do Dez mo
bargo de Elrey nosso Senhor, seu ouvidor gl. do Cri
me, e Civel desta Comarca da Paraheba do Norte, Au
ditor da gente de guerra desta Capitania, e suas anei
xas, Corregedor, e Provedor da Comarca, e das fazen
das dos defuntos e Ausentes, Juis das Justifica
ções, Capellas, e Rezidues, e das Cauzas dos Homens do
Mar tudo com Alçada pello dito Senhor que Deos g.de
Fra. Faço saber aos Senhores Officiaes do Senado
da Camara da Cidade do Natal, Capitania do Rio
Grande, que porquanto me veyo a noticia que o Pro
curador do Conselho desse Senado o Capitão Domin
gos da Silveira era primo confirmão da Molher
do Vreador João Marinho de Carvalho em segundo
grao, e porque conforme a direito, não podem estes
ambos servirem, e exercerem os ditos cargos, por
tanto Mando que suspendão do dito cargo de Procu
rador do Conselho ao Capitão Domingos da Sil
veira, e fação vencer outro de Barrete na forma
do estilo, ao qual Procurador que assi for feito de
barrete tendo corrido folha, e não se lhe achando cul
pa, digo crime lhe darão vossas mercês a posse e fi
ramento, fazendo-se termo como he costume, e lhe
encarregarão o serviço de Deos, e de sua Magd.e e o bem
comum do Povo, e bem assi todas as mais obrigaçoens
que ao dito cargo de Procurador do Conselho são
anexas, o que assi vossas mercês farão, com p.
cal não [illegible] Dada nesta Cidade de nossa Sen
das neste Capitania da Paraiba do Norte [illegible]
meu [illegible] aos trez dias do mez de Março

Dado [illegible] do Nascimento de nosso Senhor Jesus
Christo de mil sete centos e seis Annos = Cem Ram
[illegible] escrivam da ouvedoria, e Provedoria
[illegible] = Gonçallo de Freitas Ba
racho = [illegible] = [illegible] Barretto =

Registo do Nombramento de
Alferes [illegible] agora [illegible] da
Fortaleza desta Cidade

Porquanto está vaga a Bandeira da minha Com[panhia]
[illegible] e por nella [illegible] Pedro [illegible]
[illegible] concorram as partes q Sua Magestade manda
[illegible] Real ordem, e como todas estas concorrem
[illegible] de Gonçallo Ferreira da [illegible]
[illegible] dar na Companhia [illegible]
[illegible] o Senhor Capitam Mor, Cidade do Na
tal [illegible] de Março a mil sete centos e dois Annos =
Joseph Correa de [illegible] = Informe o Sargento Mor
desta Capitania Cidade [illegible] de Março de mil sete
centos e dois Annos = Carvalho = Senhor Capi
tam Mayor, o Supplicante tem as partes sufficientes
pera exercer o posto de Alferes [illegible]
[illegible] andará o [illegible]
Cidade [illegible] de Março de mil sete centos e dois
Annos = Manoel da Silva [illegible] = [illegible]
[illegible] do Sargento Mor, pode o Supplicante exercer
o Posto de Alferes Cidade dez de Março de mil
sete centos e dois Annos = Carvalho =

Registo de huma Patente de Alferes
de Infantaria da ordenança
[illegible] do Rio Grande [illegible]
[illegible] Annos

[illegible] de Carvalho [illegible] Dala
[illegible] da Sua Magestade [illegible]
Capitam Mor da Capitania [illegible]

[...]ante, por ser cuidadoz e obediente, Cumprão e guar
dem inteiramente ordens de sua Alteza, e por escrito lhe [...]
[...] como devem, e lhe obrigados a dar
[...] na Secretaria da Camara confirmação do senhor
governador de Pernambuco e para firmeza lhe
mandei passar a prezente por mim asi
gnada e sellada com o sinete de minhas armas
a qual se registara nos Livros da Secretaria deste
governo com mais a que tocar. Dada nesta Cidade
do Natal aos vinte e cinco dias do mes de setembro
Bento Rodrigues Correa da Costa que a escrevi [...]
cio de Secretario digo de mil setecentos e cinco
annos = Antonio de Carvalho e Almeyda = Carta
Patente do posto de Ajudante de Infantaria da
ordenança da Ribeira do Assú do Alagoal vello
[...], o qual posto a mercê e por bem que
ser na pessoa de Luis Alvares de Araujo pellos respeitos
nella declarados para se cumprir = Fica registada
no Livro terceiro da Secretaria deste governo
a folhas cento e vinte e oito verso nesta cidade
vinte e cinco de Setembro de setecentos e cinco
annos = Rodrigues Correa da Costa = Dei posse
e juramento ao provido retro a traz [...] de
[...] dois de mil setecentos e cinco annos = Gon
çallo Carneiro Falcão =

68

+

Nunes Collares

Registo de hũa Patente de Tenen
te Coronel do Regimento da ordenança
da gente de pé, passada a [...]
[...] de ponte.

[...] Nunes Collares cavalleiro professo da ordem de
[...] Capitão mor da Capitania do Rio
[Grande] [...] a cujo cargo está o governo da fortaleza
[...] tudo por sua Magestade que Deos guarde [...]

67

Registo de hũ Numbramento
do Posto de Alferes passado
a Antº Soares garro.

Por estar vaga a bandeira de minha compa-
nhia, e sua Magestade que Deos guarde mandarem
suas ordens militares se provão em Peçoas be-
nemeritas dignas e de suficiencias, e como todas
estas partes concorrem na peçoa de Antonio Soares
garro o Clejo, e nomeyo por Alferes della da dita com-
panhia cunhaõ quinze de Abril de mil sete cen-
tos e seis Annos = Manoel machado da silva =
o sargento Mor me informe da suficiencia do su-
pra cidade vinte e tres de Abril de mil sete cen-
tos e seis Annos = Collares = Sr. Capitaõ Mor naõ
se me oferesse duvida a nomeaçaõ do sugeito por ser
bem capaz, pa. a ocupaçaõ do posto vm mandara
que for servido, cidade vinte e quatro de Abril
de mil sete centos e seis Annos = Roque da Cos-
ta gomes = Visto a informaçaõ do sargento
Mayor e me constar a sua suficiencia aprovo es-
ta nomeaçaõ cidade vinte e seis de Abril de
mil sete centos e seis Annos = Collares =

Registo de hũa Provizaõ de escri-
vaõ dos orfaõs passada a Fadrique
Correa

Antonio de Carvalho Almda. mosso da Camara de
Sua Magestade que Deos guarde Capitaõ Mor da Ca-
pitania do Rio grande a cujo cargo esta a
[illegible] da fortaleza della pello dito senhor [illegible]

[illegible] por quanto esta minha Provizaõ [illegible] que por quanto
o [illegible] do officio de escrivaõ dos orfaõs desta Capita
nia por [illegible] que delle fez Domingos dias de barros
que o serve e porque conuem prouer o dº officio, em pessoa
de merecimentos, satisfaçaõ, e que seruir [illegible]
o sirua; tendo eu respeito a o bem que estar parte em
tem em [illegible] que corre da corte [illegible] delle que
nas obrigaçoens do dito officio se haverá muyto conforme
a comfiança que se faz de Sua Pessoa. Hey por bem e lhe
faço merçe, como pella prezente o faço, da serventia
do dito officio de escrivaõ dos orfaõs, por tempo de tres
mezes, dentro dos quais será obrigado a mandar bus
car confirmaçaõ do Senhor governador de Pernam
buco, e com o mesmo officio, haverá o ordenado que
tiver e todos os mais proes e precalços que direitam
ente lhe pertencerem, e gozarâ de seus antecessores
pello que ordeno aos officiaes da camara desta Ca
pitania lhe dem a posse e juramento, de que se fará
assento nas costas della, na forma do estillo, e pa
gou de novos direitos [illegible] que [illegible] que fi
caraõ carregados ao Thezoureiro Manoel Rodri
gues Taborda no livro primeiro dos Novos di
reitos, a folhas trinta e oito, como me constou
por certidaõ do escrivaõ delles Domingos dias
de barros, e para firmeza de tudo, lhe mandei pas
sar a prezente por mim assignada e sellada
co o sinete de minhas Armas, a qual se re
gistará nos Livros da Secretaria deste gover
no, e nos mais a que tocar, a qual se cumprirá
e guardará tão pontual e inteiramente co
mo nella se contem, dada nesta Cidade do
Natal aos vinte e quatro de Agosto, Dom Man
[illegible] bizarro Ribeiro a fis escrever [illegible]
Secretario Anno de mil sete [illegible]
[illegible] = Antonio de Carvalho e Almeyda

Almeyda Proveira do officio de escrivão dos
orfãos desta capitania, pelo qual vossa mer-
ce ouve por bem prover na pessoa de Fadrique
correa da Costa, pellos respeytos a sua dicta
ordem, pera vossa mercê ver, = Fuã registada
no livro trefeiro da secretaria deste governo
a folhas cento trinta e quatro vº a que toca
cidade vinte e quatro de Agosto de mil sete
centos e sinco Annos = Mauricio Bezarro Ribei-
ro = Demos a [illegible] e juramento ao provido
Fadrique correa da Costa, na forma do esti-
lo escripta em Camara por mim Manoel
Rodrigues taborda escrivão della, aos vinte
e sete dias do mez de Agosto de mil sete cen-
tos e sinco Annos = Faleiro = De Araujo =
Coelho =

Registo de huã Patente de ca-
pitão da ordenança passada
a Mel correa pestana, pello
Capitão Mayor Sebastião Nu-
nes Collares

Sebastião Nunes Collares Cavalleiro Profeço
da ordem de Christo, Capitão Mayor da Capitania
do Rio grande, a cujo cargo está o governo da
fortaleza della tudo por sua Magestade que
Deus guarde &ª Faço saber aos que esta mi-
nha carta patente virem que por quanto
está vago o posto de capitão de infanteria
da ordenança da Ribeira do Ciara [illegible]

68v

... servio por despacho que delle fez Frederico Alvarez
... gov. exercicio, e porque ao bem promo-
... de emprego de valor, e merecimentos, tem
... em respeito ao bem que ajuntar qualidades ...
... na Pessoa de Manoel Correa Lustrano por
ter servido de Soldado pago quinze Annos e tres
... dias na companhia do Capitão Eugenio Pin-
to da Silva, e ... a cabo de esquadra para a com-
panhia do Capitão Belchior Pinto, ambos do
Terço da Cidade do Limoeiro, e foi embarcado com
... a socorrer a perta de Pernambuco
com seguimento de hua embarcação que anda-
va corsando na costa de Pernambuco, e a perse-
guirão tres dias sem chegar alcance, e foi
por soldado a restauração dos Palmares, como
... veyo para esta fortaleza, por cabo de
cincoenta homens onde asistio Anno e me-
yo, e foi a Portugal por soldado na Nao ...
... servindo o dito Posto na Almiranta
... e asistio mais nesta fortaleza servindo Alferes
por ordem do Capitão Mor Bernardo Vieira
de Mello, e de presente se achar exercendo o posto
de Alferes da dita companhia, como ... muy
largamente ... da ...
... procedendo ... sempre com ex-
emplar obediencia a seus Mayores, dando
... cumprimento ... ordens ...
... encarregadas; e por esperar delle ainda
... procedimento ... mesmo ...
... confiança que faço de ...
... Hey por bem ... ocupar ...
... pela presente ...
... Capitão da dita companhia da ...
... para que ... tal ...

69

S. Branco

Vse e exerça com todas as honrras [illegible] e [illegible]
quezas, previlegios e rezenções e liberdades que
em rezão do dito Posto se podem e devem tocar
e gozarão seus Antecessores, e será obrigado den
tro de seis mezes mandar buscar com firma
ção do senhor governador de Pernambuco, pello
que ordeno aos officiaes da Camara desta Capi
tania lhe dem a posse, como tambem o coro nel
o juramento, e de tudo se fará asento nas cos
tas desta na forma do estilo, e os officiaes Ma
yores, e menores deste regimento o conheçam e es
peitem por tal Capitão, e os soldados da sua co
pania lhe obedeçam, cumprão e guardem suas
ordens de palavra, e por escripto tão pontual
e inteiramente como devem, e são obrigados
e para firmeza de tudo lhe mandei passar a pre
sente por mim assignada e sellada com o seguro
de meu uso a qual se rezistará nos livros da
Secretaria deste governo e nos mais a que
tocar dada nesta Cidade do Natal [illegible]
de Mayo de mil sete centos e seis annos Eu
Manoel Lopes de Miranda Secretario des
te governo a escrevi = Sebastião Nunes Co
llares = Carta Patente do Posto de Capitão
de Infantaria da ordenança da Ribeira do
Ciara [illegible], pella qual vossa mercê ouve
por bem prover nelle a Manoel Correa [illegible]
na pellos respeitos a sima declarados pe
ra vossa mercê ver = Fica registada no li
vro quarto dos rezistos, a folhas quarenta
da Secretaria deste governo Cidade [illegible]
de Mayo de mil sete centos e seis annos [illegible]
Manoel Lopes de Miranda = Damos a [illegible]
ao Pr[illegible] Manoel Correa [illegible] na forma

1

na forma do estilo, escripta em Camara por
Rodrigo Manoel Rodrigues Taborda escrivão de
Ella aos tres dias do mez de Mayo de mil sete
centos e seis Annos = Bezerril = grasis
man = gil = Dei o juramento
ao Provido na patente letro, Cidade do
Natal tres de Mayo de mil sete centos e seis
Annos = Gonçallo da Costa Faleiro =

69v

Registo de Huã Data de Chãos
de Huãs Cazas e quintal do Al
feres Tinente Antonio Lopes

Os Officiaes da Camara que este Prezente Anno
[illegible] nesta Cidade do Natal Capitania do
Rio grande por sua Magdade que Deos gde Vra Fazemos
saber aos que esta nossa Carta de Doação Virem, e o
conhecimento della com direito dipri
tamente e sua chaia de portenda que antes nos
[illegible] por sua Petição por escrito o Al
feres Tinente Antonio Lopes morador nesta Ci
dade que elle Supplicante portendia fazer huãs ca
zas sitas nesta Cidade, entre as em que morão
e assistem os [illegible] Moreira que forão [illegible]
Paulo da Costa Barros, e huãs de Manoel Ferreira
[illegible] Meyda, portanto nos pedia [illegible] e com
[illegible] de sua Petição lhe desemos por Doação sete
braças de terra para chãos das detas cazas, e a terra
que fica chasa para traz para seu quintal, sem
[illegible], nem juncão, e huberia morte, segundo
[illegible] Cera contendo e declarando em
Petição, que sendo por nos vista e examinada
[illegible] mandamos por nosso despacho nella
[illegible] ao supplicante

70

Alvaro

Ao [illegible] pera que pudesse levantar as cazas
na dita parte e sitio declarado entre as cazas
em que assistem os dito capitão Alvaro e as de [illegible]
[illegible] ferreira de [illegible] em que [illegible]
[illegible] o sinente coronel gonçallo ferreira da pon
te os quais chaos lhe concedemos de quatro braças
para as ditas cazas e pera quintal a terra que
sea chaos, a tal o caminho antigo que serve
ao povo que deste pera a parte do rio grande
desta cidade não dominarão e que os escrivão lhe
passasse sua carta de doação sem foro nem pen
ção, cidade do Natal em Camara ao primeiro
de Mayo de mil sete centos e sete annos = Bezerra
grafisman = gil = o que [illegible] por nos todos [illegible]
[illegible] e ser serviço de sua Magestade augmentar
se esta cidade, e estar o dito sitio de chaos de pa
lito, e dez a proveitado, avemos por bem em
nome de sua Magestade, de a dear ao dito Al
[illegible] Sinente Antonio Lopes, o dito sitio
de chaos de quatro braças pera levantar as di
tas cazas e a terra pera seu quintal que sea
chaos a tal o caminho que corre por detras dos
ditos chaos, e quintal, na forma do nosso des
pacho e com effeito por esta lhe doamos os di
tos chaos e terra declarada pera si e seus ter
ceiros ascendentes e descendentes sem foro
nem pensão alguã, e pera firmeza de tudo lhe
mandamos passar a presente carta de doação
que se cumpra tão pontual e inteiramente
como nella se contem sem duvida embargo
ou contradição alguã, a qual vai por nos assi
gnada e sellada com o sello que ante nos serve
[illegible] nesta dita cidade do Natal e
capitania do rio grande em Camara ao pri

Em Camara ao primeiro de Maio de mil
setecentos e seis annos, eu Manoel Rodri-
guez Taborda escrivão da Camara o escrevi
e nella o Sello. Estevão de Rezerril = Theodozio
de Grassisman = Manoel de Oliveira Gil =

Aposto de huã Carta de Joaõ
[illegible] de Luis Chaves pa. Luas Ca
[illegible] de Franco. dos Nellas

[illegible] Camara que este presente Anno servi-
mos nesta [illegible] de Natal Capitania do Rio
Grande [illegible] que Deos guarde de Gra-
[illegible] saber aos q[illegible] nossa Carta de Joaõ
[illegible] conhecimento della [illegible] e [illegible]
[illegible] de [illegible] de pertencer, que a nos nos fim
[illegible] por sua Petiçaõ por o Crito Francisco
Cornellas morador nesta Capitania que elle [illegible]
[illegible] queria fazer huas moradas de Cazas nesta
Cidade entre os em que mora o Reverendo Vigay-
ro desta Matriz, e outras que servem de quarteis
de Soldados, portanto nos pedia e ynfim e com
[illegible] de sua Petiçaõ lhe desemos oito braças de
terra por a Cazas das ditas Cazas, e [illegible] a terra
que fica da Sé, ade de ser o oiteyro da parte
do Rio, e [illegible] morte, segundo se [illegible]
[illegible] contendo, e declarado em a dita Petiçaõ
que sendo por nos vista e examinada [illegible]
[illegible] por nosso despacho nella que [illegible]
[illegible] oito braças de terra [illegible]
das ditas Cazas no lugar e parte declarado em
sua Petiçaõ, e quinze de fundo [illegible]
[illegible] que correria a largura [illegible]

(falta a folha a seguir)

Por = Respondera o dinheiro [illegible] e gozarão seos Antece-
ssores, pello que ordeno aos officiaes da Camara de [illegible]
officiaes, e mais pessoas desta Capitania a pessoa
e de sua Conta se lhe faça [illegible] nas [illegible]
to. e firmou [illegible] e será obrigado dentro de seis
mezes a mandar buscar confirmação de Sua Magestade [illegible] governo
por [illegible] e os officiaes Mayores e menores da Orde-
ca [illegible] como seu Capitão da dita Companhia
[illegible] e os Soldados della [illegible] comprão
e guardarão suas ordens, [illegible] tão pon-
tual e inteiramente como devem, e são obrigados que
pera firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por
mim assignada e sellada, com o Sinete de minhas Ar-
mas, a qual se registrará nos Livros da Secretaria des-
te governo, e mais [illegible] a que tocar. Dada nesta Cidade
do Natal aos quatro de Junho [illegible] Jozé [illegible] Machado
de [illegible] Secretario deste governo a fez escrever
Anno de mil sete Centos e quatro = Antonio de Car-
valho e Almeyda = Carta Patente do posto de Capi-
tão [illegible] da ordenança da Ribeira de
[illegible] pello qual [illegible] por bem
de prover em [illegible] da Silveira pelos respeitos a sima
declarados = pera V. S.a ver = Fica registrada no li-
vro [illegible] deste Governo a folhas
[illegible] a [illegible] de Junho de mil sete
Centos e quatro Annos = Jozé [illegible] Machado de Fon-
[illegible] Manuel [illegible] atras escrita Ci-
dade do Natal [illegible] de Junho de mil sete Centos e qua-
tro Annos = Manuel da Silva [illegible] =

Termo de apresentação que fez o Alferes Sebastião Ribeiro de Andrade da Carta de guia da Relação e tres digo e quatro annos de degredo

Aos primeiro dia do mes de Dezembro de mil seis centos e oitenta e sinco annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande em presença do Juiz ordinario o Capitão Lucas Pereira de Carvalho, se apresentou o Alferes Sebastião Ribeiro de Andrade, com hua carta de guia, com o Cumpra-se do dito Juiz, para em cumprimento della, satisfazer quatro annos de degredo que tem por Sentença da Relação deste estado, para esta Capitania do Rio grande que lhe mandou Sua Magestade pello Doutor Belchior Ramires de Carvalho, do seu Dezembargo, e seu Dezembargador dos Aggravos e Relação Civel e Crimes na dita Relação e assignada pello dito Doutor, o qual Sebastião Ribeiro de Andrade, he o mesmo segundo os signaes que traz na dita Carta de guia de degradado, de que o apresentou mandou o dito Juiz fazer este termo em que assignou com o dito degradado o Alferes Sebastião Ribeiro de Andrade, e eu Manuel Alvez tabeliam escrivão da Camara que o escrevi

Freire   A. R.   Sebastião Ribeiro de Andrade

Registo de hua Carta do Senhor Governador geral de Felix Barracho sobre a sua Ingresão

Os officiais da Camara do Rio grande e o Tenente Estevão Velho tem afirtado nas Terras de gentios, e os moradores desta Capitania lhe segurar todas as fortunas, sendo ellas aprovadas com a obrigação do governo politico

Branco

Pedro Jozé Velloso, Juiz de Fora nesta Cidade do Rio de Janeiro, e seu Termo, por Sua Magestade Fidelissima que Deos guarde, etc. Faço saber aos que esta Carta Patente de Registro virem, que tendo Eu Registrado nesta Secretaria a Carta Patente de Capitão de Ordenanças, que Sua Magestade Fidelissima que Deos guarde, Fez Mercê ao Capitão Sebastião Nunes Alvarez, Cavalleiro Professo da Ordem de Christo, Capitão Mor da Capitania do Rio Grande do Norte, que Vossa Excellencia Dom Fernando José de Portugal, e Castro, do Seu Conselho, Governador, e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro, e suas Annexas, Lhe Passou em Nome de Sua Magestade que Deos guarde, Cuja Carta Patente he do theor seguinte: Dom Fernando José de Portugal, e Castro, do Conselho de Sua Magestade Fidelissima que Deos guarde, Governador, e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro, e suas Annexas, Governador, e Capitão General das Minas Geraes, Governador, e Capitão General da Capitania de São Paulo, Governador, e Capitão General da Capitania de Santa Catharina, Governador, e Capitão General da Capitania do Rio Grande de São Pedro, Governador, e Capitão General das Ilhas de Santa Catharina, Governador, e Capitão General da Capitania de Moçambique, Governador, e Capitão General da Capitania de Angola, Governador, e Capitão General da Capitania de Benguella, Governador, e Capitão General da Capitania de Rio Grande do Norte, Governador, e Capitão General da Capitania de Ceará Grande, Governador, e Capitão General da Capitania de Paraiba, Governador, e Capitão General da Capitania de Pernambuco, Governador, e Capitão General da Capitania de Sergipe del Rey, Governador, e Capitão General da Capitania de Alagoas, Governador, e Capitão General da Capitania de Rio Grande de São Pedro, Governador, e Capitão General da Capitania de Santa Catharina, Governador, e Capitão General da Capitania de Moçambique, Governador, e Capitão General da Capitania de Angola, Governador, e Capitão General da Capitania de Benguella, Governador, e Capitão General da Capitania de Rio Grande do Norte, Governador, e Capitão General da Capitania de Ceará Grande, Governador, e Capitão General da Capitania de Paraiba, Governador, e Capitão General da Capitania de Pernambuco, Governador, e Capitão General da Capitania de Sergipe del Rey, Governador, e Capitão General da Capitania de Alagoas,

73

Registo de huma Patente de Si
Sente de Nomeação pertencente
ao Capitão de Ordenanças

Sebastião Nunes Alvarez Cavalleiro Professo da
Ordem de Christo, Capitão Mor da Capitania do
Rio Grande do Norte, que Vossa Excellencia Dom
Fernando José de Portugal, e Castro, do Seu Conselho, Governador, e
Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro, e suas Annexas, Lhe Passou em Nome de Sua Magestade que
Deos guarde, Cuja Carta Patente he do theor seguinte: Dom Fernando José de Portugal, e Castro, do Conselho de Sua Magestade Fidelissima que Deos guarde, Governador, e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro, e suas Annexas, Governador, e Capitão General das Minas Geraes, Governador, e Capitão General da Capitania de São Paulo, Governador, e Capitão General da Capitania de Santa Catharina, Governador, e Capitão General da Capitania do Rio Grande de São Pedro, Governador, e Capitão General das Ilhas de Santa Catharina, Governador, e Capitão General da Capitania de Moçambique, Governador, e Capitão General da Capitania de Angola, Governador, e Capitão General da Capitania de Benguella, Governador, e Capitão General da Capitania de Rio Grande do Norte, Governador, e Capitão General da Capitania de Ceará Grande, Governador, e Capitão General da Capitania de Paraiba, Governador, e Capitão General da Capitania de Pernambuco, Governador, e Capitão General da Capitania de Sergipe del Rey, Governador, e Capitão General da Capitania de Alagoas,

Lea cavallos desta cidade, e lebeiras circum
vezinhas, de que he capitão Antonio Diaz Pra
e porquanto convem ao Real serviço prover o dito
Posto em Pessoa de merecimentos satisfação
e nobreza, tendo em consideração ao bem que
todas estas calidades concorrem na de Gregorio
da Costa de Almeyda, por ter servido a sua Ma
gestade que Deos g.de de soldado raso nesta Capi
tania, fazendo varias entradas ao certão com
tra o gentio Barbaro, avendose em todas com
grande valor e zello do Real serviço, e por esperar
delle que daqui em diante se averá muyto confor
me a confiança que faço de sua Pessoa, Hey por bem
de o eleger e nomear, como pella presente o elejo e
nomeyo, e sinente da dita companhia de alcavallos
com o qual Posto avera todas as honrras graças fran
quezas privilegios e liberdades que em razão do
dito Posto lhe pertencerem, e gozarão seus antecessores,
pello que ordeno ao Coronel da cavalaria
desta Capitania lhe dê a posse e juramento na for
ma do estilo de que se fará asento nas costas des
ta, e o capitão da dita companhia e os mais offi
ciais Mayores e menores do dito Regimento, o co
nhesão e respeitem, como tal, e os soldados della
cumprão e guardem suas ordens de palavra
e por escripto como devem e são obrigados, e para
firmeza de tudo lhe mandei passar a presen
te por mim assignada e sellada com o signete
de meu uso, a qual se registará nos livros de
Secretaria deste governo, e nos mais aquitar
dada nesta Cidade do Natal aos oito de Ma
rzo Reynaldo Lopes de Miranda Secretario deste
governo a escrevi Anno de mil sete centos
[illegible] = Sebastião Nunes Collares = [illegible]

C. Franco

Carta Patente do Posto de Tinente de Cavallos desta Cidade e Ribeiras Circunvizinhas de que he Capitão Antonio Diaz pereira pella qual possa mercê ouve por bem prover na Pessoa de Gregorio de Costa, de Almeyda pellos Rezpeitos a sima declarados, pera possa mercê ter = tinha o sello = fica Registada no livro quarto a folhas quarenta verso no livro da secretaria deste governo Cidade oito de Mayo de mil sete centos e seis annos = Manoel Lopes de Miranda = Dey a posse e juramento ao sugeito nomeado na Patente atraz escripta conforme o estilo Rio grande de Mayo quinze de mil sete centos e seis annos = Manoel Gomez Torres = Registada por mim Manoel Reis Taborda escrivão da Camara em 20 de Mayo de 1706 =

74

Registo de Eua Provizão Real dos officios de Tabalião, e escrivão da Camara, e mais Provizões, e Procuração do Proprietario delles, Francisco Alvares Lima mor em Lxa.

Donna Catherina por graça de Deos Rayna de Inglaterra, Escosia, França, Irlanda e Infanta de Portugal, como Regente destes Reynos, no Impedimento de meu Irmão o Senhor Dom Pedro, por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves, da quem, e Alem mar em Africa Senhor Guiné, e da conquista navegação comercio, de Ethiopia, Arabia, Persia, e da India, Fazemos saber aos que esta Carta

744

Dizemos que por ser informada que na Capitania
do Rio Grande estava vaga a propriedade dos officios
de escrivão da Camara, e almotaçaria, do publico Judi
cial e Notas; e por parte de Francisco Alvarez Sima
se me fez prezentar o Alvará, de que o theor he o seguinte
Eu o Principe como Regente e governador destes Rei
nos de Portugal e dos Algarves, faço saber aos que
este Alvará virem que tendo respeito aos serviços
de Gaspar Gonçalvez Sima feitos na Comarca
do Rio de Janeiro por espaço de trez annos, cinco mezes e trez
dias, desde sete de Agosto de seis centos e qua
renta e nove, até o fim de seis centos quarenta
e seis, em que morreo pelejando com os inimi
gos, achando-se na facção da ponte de Taramagem
e Salvaterra, na entrada de Galiza, pello Cas
tello da Capella, no sitio do barreiro de Gayão, e
outras pelejas e lugares, e por sentença dos Ministros
da Justificação ficar pertencendo a acção dos
serviços referidos a seu filho Francisco Alvarez
Sima. Hey por bem fazer-lhe mercê, alem de ou
tras que pellos mesmos serviços lhe fiz, de pro
priedade de officio de justiça, ou fazenda que caiba
na calidade de sua pessoa, e para sua guarda
e minha lembrança lhe mandey passar este Al
vará, que se lhe cumprirá inteiramente como
nelle se contem, de que pagará o novo direito que
dever, e valerá posto que seu effeito haja de durar
mais de hum anno sem embargo da ordenação
do livro segundo em contrario. Mathias Lopes o
fez em Lisboa a … de Outubro de
mil seis centos e sessenta, Luis Sanches dAbrar
o fez escrever. Principe = Pedindo-me
… satisfação da dita promessa em esta
… havendo [illegible] effeito, lhe fizesse mercê

Merce da propiedade dos ditos officios, e tendo a tal
consideração. Hei por bem fazer merce ao dito Fran
cisco Alvres de Lima da propiedade dos ditos officios e ao
Capitão Mor e officiais da Camara do Rio grande lhos
deixem servir, digo dos ditos officios de escrivão da
Camara e Tabaliaõ do publico Judicial e notas da
Capitania do Rio grande, com os quais averão o ordena
do que lhe tocar, e todos os proes e prevalsos que direi
tamente lhe pertencerem; pello que mando ao Go
vernador da Capitania de Pernambuco faça dar
posse ao dito Francisco Alvres de Lima da propiedade
dos ditos officios, e ao Capitão Mor e officiaes da Ca
mara do Rio grande lhos deixem servir e exercitar
e haver o dito ordenado proes e prevalsos, como dito
he, e elle jurará em minha Chancelaria na for
ma Custumada de que se fará assento nas costas
desta carta, que por firmeza de tudo lhe mandei
passar por duas vias, por mim assignada e sellada
com o sello pendente, nos Registos do Alvará nes
ta incorporado que foi roto ao sinar della sem
rão as verbas necessarias desta merce lhe faço, com
declaração que avendo eu por bem, em algum tem
po por qualquer causa que seja delle tirar ou de
tinguir os ditos officios nem por isso mais lhe
fazenda lhe ficará obrigada a satisfação alguã
e pagou de novo direito, dez mil reis, que se carrega
rão ao Thezoureiro Francisco Sarmento pita a fo
llas duzentas e oitenta e sinco como constou de
seu conhecimento em forma, registado no Regis
to geral a follas cento sincoenta e outo vur
so e a outra tanta quantia deu fiança no li
vro dellas a follas duzentas e trez Dionizio
Cardozo Pereira a fez em Lisboa a oitenta

X 57

Antrez Diaz do Mes de Fevereiro Anno do Nascimento
de nosso Senhor Jezus Christo de mil e sete centos
e cinco = O Secretario Andre Lopez da Lavra a fez
escrever = A Rayna = tinha o sello pendente =
Carta porque Vossa Magestade ha por bem fazer
mercê a Francisco Alvarez de Lima, dos officios
de escrivão da Camara e Tabalião do publico Ju
dicial e notas da Capitania do Rio grande com
os quaes haverão o ordenado que lhe tocar e todos
os Proes e prevalsos que direitamente lhe per
tenserem como nesta se declara que vay por
duas vias e leva a clauzula geral = para Vossa
Magestade ver = segunda via = Cumpraçe como
sua Magestade que Deos gde manda e Re
gistue nos livros da Secretaria deste Gover
no e nos mais a que tocar. Rezife de Pernco
dezasete de Dezembro de mil sete centos
e cinco Annos = Francisco de Castro Moraes =
Miguel Nunes de Mesquita = Registada
na Chancelaria mor da Corte e Reyno no
livro de officios e mercês a fellas duzen
tas e cincoenta e quatro Lisboa seis de A
bril de mil sete centos e cinco Annos =
Joseph Correa de Moura = Registada a fo
llas duzentas trinta e seis verso no livro le
gundo de officios da Secretaria do Conselho Ul
tramarino e porta a verba que Lequer Lisboa
trezes de Março de mil sete centos e cinco A
nnos = Andre Lopes da Lavra = Registada no
livro primeiro de Registos de Provizoes Reais
que servem esta Secretaria de Pernambuco
a fellas cento quarenta e quatro a que toca

A qual terá. Recife 29 [illegible] de Dezembro de
sete centos e quinze annos — Antonio Barbosa de
Lima — Com forma como Sua Magestade que se
guarde e mando da Cidade do Natal, sete de fevereiro
de mil sete centos e seis annos — Sebastião Nu-
nes Collares = Eu a Rainha da gram Bretanha
Infanta de Portugal como Regente destes
Reynos no impedimento do Senhor Rey Dom Pedro meu
irmão, Faço saber aos que esta minha Pro-
vizão virem, que tendo respeito a o haver feito
merce a Francisco Aires Lima da propriedade
do officio de escrivão da Camara, e Tabalião de
Notas da Capitania do Rio grande, e ao mesmo
representar não se poder embarcar na pre-
zente monção para o estado do Brazil para
se fazer pessoalmente do dito officio, e
estar ocupado no meu serviço e andar contas
muy largas da Thezouraria dos tres estados
como de Thezoureiro da [illegible] que
actualmente está servindo, que depende
da sua assistencia. Hey por bem fazer lhe mer-
cê de que possa nomear pessoa do dito officio por
seu Procurador, pello governador ao Capitam
mor da Capitania do Rio grande e officiaes da Ca-
mara della me hey por escuzar, com o qual
e com esta Provizão em fazendo [illegible]
e guardar inteiramente como nella se con-
tem, sem duvida alguma, e qual valerá como
carta sem embargo da ordenação do livro segundo
titulo quarenta em contrario, e se passou por duas
vias e pagou de novo direito [illegible] e quarenta
e dois que se carregarão ao Thezoureiro delle Fran-
cisco Sarmento [illegible] a folhas [illegible]
[illegible] cujo conhecimento em forma se registou [illegible]

4

76v

Registado geral afolhas cento etrinta etres verso,
[illegible] Lisboa afez em Lisboa adezoito de
Março de mil sete Centos eSinco, Secretario An-
dre Lopes da Lavra, aFez escrever = Rey = Pro-
visão porq Vossa Magestade ha por bem afirmar
o Alvará [illegible] de que [illegible]
do officio de escrivão da Camara, e Tabelião de
Notas da Capitania do Rio Grande, por seu Pro-
curador, como nella Se declara, que vay por Vias
= para Vossa Magestade ver = Por Resolução
de Sua Magestade, vinte e Seis de Fevereiro, de mil
sete Centos e Sinco Annos em Consulta, do Con-
selho Ultramarino de dezaseis do dito Mes e Anno =
Joseph de Freitas Sarrão = Miguel Nunes de Mis-
quita = Cumprase Como Sua Magestade manda
[illegible] de dezaseis de Mayo de mil sete Centos
e Seis Annos = Sebastião Nunes Alvarez = Dom
Thomas de Almeyda = pagou des reis, por ser
[illegible] Lisboa vinte e Seis de Março de mil sete Cen-
tos e Sinco Annos = Dom Francisco Mascarenhas
= Registada na Chancelaria mor da Corte
e Reyno no Livro de officios e merces afolhas
[illegible] Lisboa vinte e Seis de Março
de mil sete Centos e Sinco = Thomas Ferreira
barreto = Registado afolhas duzentas qua-
renta e quatro do Livro quarto de Provizões
da Secretaria do Conselho Ultramarino, Lisboa
primeiro de Março de mil sete Centos e Sinco =
Andre Lopes da Lavra = Graça = Eu a Ray-
nha da gram Bretanha Infante de Portugal
como Regente, destes Reynos, no impedimento
do Senhor Rey Dom Pedro meu Irmão Faço Saber
aos que este meu Alvará virem que tendo respeito
[illegible] Alvaras [illegible]

de Lima da Propriedade do officio de Escrivam
Camara e Tabaliam de Notas da Capitania do Rio
Grande, e com de prezente não se pode por em
sua prezença remover, para lhe servir o dito seu offi-
cio, por estar ocupado no meu serviço, sendo lhe ne-
cessarios largos da thezouraria Mor dos tres esta-
dos de Thezoureiro da qual com fidelidade que actual-
mente está servindo: Hey por bem fazer lhe mer-
cê de lhe conceder faculdade, para que possa nome-
ar pessoa que sirva o dito seu officio, por tempo
de hum anno; pello que mando ao Capitam mor
da Capitania do Rio grande, e mais menistros
a que tocar, cumpram e guardem este Alvará
e o façam cumprir e guardar inteyramente
como nelle se contem sem duvida algua, o
qual valerá como Carta, sem embargo da or-
denação do Livro segundo titulo quarenta em
contrario, e se passou por duas vias, huma so hava-
rá effeito, e pagou de novo direito quinhentos reis
77 que se carregarão ao Thezoureiro
delles Francisco Sarmento, pello a folhas cento e
trinta e quatro verso, cujo conhecimento em forma se re-
gistou no Registo geral a folhas duzentas
quarenta. Dionizio Cardozo Pereira o fez em Lisboa
a dezoito de Março de mil sete centos e seis
o Secretario Andre Lopes da Lavra o fez escre-
ver = Rey = Alvará porque Vossa Magestade
faz merce a Francisco Ferrer de Lima de lhe con-
ceder faculdade de que possa nomear pessoa que
sirva o officio de Escrivam da Camara e Tabali-
am de notas da Capitania do Rio Grande de
que he Proprietario por tempo de hum anno como nel-
le se declara, que pagou novos direitos = para Vossa
Magestade ver = Por resolução de Sua Magestade
de vinte e dois de Janeiro, de mil sete centos e

inco annoz, em Conselho do Conselho Ultramarino
... asinei de Coito ... Bra... Rep.l de Graças
Sarrasin = Miguel Nunez da Mesquita = Dom Thomas
de Almeida = Com guarda como nelle se contem ...
de vinte dias de Mayo de mil sete centoz e seis annoz
Sebastiam Nunez d'Alvarez = pagou ... por
... Livro vinte e seis de Março de mil sete
centoz e cinco annoz = Dom Francisco [illegible] =
Registado na chancelaria mor da Corte e Reyno no
livro de officios e mercês a folhas noventa e cinco verso
Lisboa vinte e seis de Março de mil sete centoz
e cinco annoz = Thomas Ferreira barros = Regis
trada a folhas duzentas e quatro em o livro quarto
de Provisoens da Secretaria do Conselho Ultramari
no Lisboa trinta de Março de mil sete centoz e cin
co annoz = Andre Lopes da Laura = Ferreira =
Ramoz a posse e juram.to dos officios declarados
nesta Provizam Setro, como serventuario ao capi
tam Zacarias Vidal Per.a escrito em camara
aos quatro dias do mez de junho de mil sete cen
toz e seis annoz, por mim Manoel [illegible] escr.
da escrivam della Per.a = Bezerril = Gil =
Francisco Aires de Lima Cavaleiro Professo da Or
dem de Sam Bento de Aviz Thezoureiro dos bens dos
confiscados pella Junta do S.to officio em ... por Sua
Magestade que Deus guarde &c. Pella presente
Procuraçam por mim feita e assignada faço meus
Procuradores aos senhores Joam Baptista Campe
li e Paulo Campeli, [illegible], para que ambos
juntoz e cada hum per si in solidum como que se con
sideraram, possam tomar posse dos officios
de escrivam da Camara, e Tabaliam do Judicial
e notas da Capitania do Rio Grande, de que Sua
Magestade me fez merce da propriedade, como
tambem para poderem ... os Cartorios e ...
... ou ... que lhe parecer, e poderam sob...

t

Sobstabalecer esta Procuraçaõ emtodo como
Pessoas como fernay convinientes, em o
Lic.do todos os poderes em mim concedidos [illegible]
Corporis mes, dado aos seus sobstabalecidos. Re-
bom vinte e outo de Março de mil sete centos e se-
tenta = Francisco Alvares de Lima = Man.el
Correa Tabaliaõ de Notas por El Rey nosso Senhor
na Cidade de Lisboa: Certifico, a letra e signal da
Procuraçaõ antecedente, ser de Francisco Alvares
de Lima, nella contheudo, Lisboa de Março de
de mil sete centos e settenta - tenha o signal
publico, em testemunho de verdade - Manoel
Correa = Sobstabalecer presente que fas Francisco
Campelli desta Procuraçaõ em o Licenciado
Balthazar gonçalves Ramos, em o capitaõ Simaõ
Cordeiro = Aos dezaseis dias do mes de Setembro do anno
de mil sete centos e setenta e nove nesta Recife
de Pernambuco, e em nesta Recife cidade de
Olinda, no Cartorio de mim Tabaliaõ apareceo
78 presente João baptista Campelli homem
de negocio, morador nesta praça, e por elle
foi dito que sobstabelecia os poderes desta Pro-
curaçaõ, e sem diminuiçaõ, que lhes saõ conce-
didos, em o Licenciado Balthazar gonçal-
ves Ramos, em o capitaõ Simaõ Cordeiro fi-
cando elle os mesmos poderes, e de como assi o di-
cesse assignou. Eu Manoel Velho de Castro
Tabaliaõ o escrevi = João baptista Campelli =
Sobstabeleço tambem os poderes desta Procu-
raçaõ, em o capitaõ Antonio Pereira de Azeve-
do, e em Manoel de Mello de Albuquerque, a
cada hum de per si insolidum, na forma que me saõ con-
cedidos. Recife doze de Dezembro de mil
sete centos e setenta e nove = João baptista Camp-
elli = Sobstabeleço tambem os poderes desta

da Procuração, com o Capitão Zacharias de
[illegible] pessoa, na forma que lhe são concedidos
[illegible] anno de trinta de Abril de mil sete cen-
tos e seis annos = Francisco Pereira de Azeve
do =

Registo de huã Patente de Sargento
Mor das entradas, passada pello Capi
tão Mayor Fran.co de [illegible] ao
Manoel da Silva Queiroz

Antonio de Carvalho e Almeyda moço da Camara
da caza de Sua Magestade que Deos guarde Capitão Mor
da Capitania do Rio grande, e nos cargos [illegible]
[illegible] da fortaleza della pello dito Senhor etc. Faço
saber aos que esta minha carta Patente virem
que por quanto está vago o Posto de Sargento mor das
entradas desta Capitania por deixação que delle
fez Joseph Machado de Souza, por se passar a dos
[illegible] do Baleo, E porque convem prover o dito
Posto em pessoa de valor merecimentos e experien-
cia nas ocaziões militares, tendo eu respeito ao bom
que nas estas [illegible], digo estas calidades con-
correm em Manoel da Silva Queiroz, por ter
servido [illegible] a Sua Magestade e de pre-
zente estar exercendo o Posto de Capitão de Infan-
taria da ordenança desta Cidade, com o
qual tem feito varias entradas contra o gentio
desta Capitania, com mais alguns soldados [illegible]
[illegible] cavallos, armas, e munições á sua
custa [illegible] em que gastou
[illegible] fazenda sendo em todas [illegible]
[illegible] para acudir ao rem-
[illegible] Rio grande [illegible]

79

Pela firmintia dosd[...]s ofiçios por tempo de tres Mezes denn[...]

se Ca obrigado amandar buscar Comfirmaçam do s[e]n[h]or gouer-

nador de pernambuco E dos mesmos offiçios la vera oordenado que

ssetocar E todos Os demais proes E prolhes que direitamente

lhe pertençerem, E gozaram seos antesesores pello que Ordeno a.

offiçiais da camara O dexem seruir E exerçer debaixo do juramento que tem dado, E pagou de mejos anatas dean[...]os dos

offiçios dezstostois como me Emostrou do escriuam delles por sere-

tiguo Domingos dias debarros por Certidam sua que ficaram

Carregados ao thezoureiro delles Manoel Ulo[...] que asorda no liuro

1.º dos nouos direitos a folhas 42, E pera firmeza dettudo

lhe mandey passar a prezente por min asignada E sellada com

O sello de meu uzo, E se registara nos liuros da secretaria deste

gouerno E nos mais aque tocar dada nesta Cidade do natal

aos dois dias do mes de Junho E eu Manoel Lopes de mirand[a]

secretario deste gouerno que aescreuj Anno de mil E sette sentos

E seis Sebastiao nunes Colares Prouizam dos ofiçios de escri-

uam da Camara E tabaliam do publico Judiçial E notas pella

qual Vossa Mercê ouue porbem prouer na pessoa do Capitam

Zacarias Vidal pereira pellos respeitos açima declarados

pera Vossa Mercê ver Vinda. O sello fica Registada no liuro [...]

as folhas sinco E noue E finda no liuro dos registos da secretaria

deste gouerno Cidade sete de Junho de mil E sette sentos E se-

is Manoel Lopes de miranda E nas Com tinta mais a ditta

prouizaõ que eu Zacarias Vidal pereira Escriuam da camara

a registej bem E fielmente aos vinte de Junho de mil E sette

sentos E seis Annos

86

Traslado de huma petiçam
do Escriuam de orfãos
Fadrique Correya da costa

79v

Fadrique Correya da costa Escriuam de orfãos da Ca
pitania do Rio grande que abem de sua Justiça quer que
V.M. lhe faça m.ce mandar pasar por sertidam pello Escri
uão do Juizo a forma dos selarios que se leuam das di
ligencias que se pagam e tudo mais que toca ao dito offiçio
e pello que pede a V.M. lhe faça m.ce mandar pasar do
pede em boa forma e Receberá m.ce // pede do que
Constar para a ba e de Junho vinte e noue de mil e se
tecentos e seis // Vas com sellos // Luis queixada de lu
ra Escriuam de orphãos nesta Cidade de nossa senhora
das neues Capitania da parahiba do norte por sua Magest
ade que Deos goarde e Ha Certifico em como
o que se o serua Comtar neste Juizo de orfãos e dos
Autos dos Inuentarios como de autuamento de outros
Cocis quer feitos oytenta Reis e na mais escrita dos
Inuentarios se comta a sessão dos termos como da Raza man
dados Reuerias com Clauzois e pucaçoes se conta o dobro
do selario que se manda leuar pella Ordenasam e das
Citaçoes Corenta Reis de quada pessoa que se cita e outros
quarenta Reis pella Certidam e são os selarios dos dias
fora se comtam a sete sentos Reis por dia dando se
seis legoas por dia e a Citasam e Certidam da di
ligencia dos oytenta Reis e das pinhoras ou Rizois
que se fazem com vara trezentos e sesenta pera ambos
para o Samento e dos Autos que se fizo secam onde

Pedro Cortes o Coronel Esteuam de Bezerril aos dezdias
[illegible] de Julho de mil e sete sentos e seis annos e eu
Tacarias Vitel Pereira Escriuam da Camara o escrevi

Registo de huma Patente de
Posto de Capitam de Acauallos pa
Lada a Antonio dias Pereira

80v

Bastiam Pires Colares Cauleiro Professo da ordem de Cl
Cristo Capitam Mor da Capitania do Rio grande A cujo Carguo esta
O gouerno da fortaleza della tudo por sua Magestade que Deos go
[illegible] faço a saber aos que esta minha Carta patente vir
em que por Cuanto esta vago o posto de Capitam dos de acauallo
desta Cidade e Ribeiras Circomuizinhas por pasar ao de tenente Cor
nel Gonçallo Ferreira da Ponte que o exercia, e porque Comi[illegible]
Pouer o dito posto em pessoa de vallor Zello satisfaçam e nobreza
e tendo eu consideraçam ao bem que todas estas qualidades Com Co
rem na de Antonio dias Pereira por hauer seruido de Alferes de hua
Companhia de Infantaria de ordenança mais de tres Anos Com
[illegible] satisfaçam em tudo o de que foy encarregado e
pertencia ao Real seruiço especialmente no ocasiaõ em que se acha
[illegible] brauo no sertam da caratam tendo destroçado a mayor parte
desta Capitania foy gouernando esta Companhia de que era
Alferes e com grande vallor a Judou a Conquistar o dito sen
[illegible] ndo e Reuiuando a mayor parte dos que se declaram
[illegible] Companhia e no anno de mil e seis sentos

Brar.

Dentos e oitenta e noue marchou gouernando a mesma
Companhia o Ribeira do Guaparu com ordem pera pre-
der alguns capuejas que estauam nela de mais armada
pera darnos moradores e com efeito sendo prezos destro
e e entregou ao Capitam mor desta Capitania mor desta
Capitania como tambem ocupar o posto de Capitam da
mesma Companhia e ser nesta Capitania de grande utilidade
81 assim pera o augmento e conseruaçam da fazenda Real co-
mo do bem comum por lo ortonam hauendo quem lansace nos
dizimos os pagou alguns annos pello mayor valor conseruan-
do como os gados delles as pouoaçoes do certam frete como se
ito auer paz com o dito gentio e se continuarem as ditas
pouoaçoes e chegarem ao estado em que estam hoje cri-
ando gados que abundam todas estas Capitanias e so-
bem a grandes preços os dizimos da fazenda Real e junta-
mente ter seruido de Almocharife com grande puntualida-
de e zebo da dita fazenda Real e os mais largos da Repu-
blica, e por esperar delle que daqui em diante se ha-
vera da mesma manera e muito como deue a confiança
saque faço de sua pessoa; e ey por bem de o hazer e nome-
ar como pella presente e lego e nomeyo Capitam
dos de acauallo desta Cidade e Ribeyra circonuizinha pera
que como tal o seja vse e exerça com todas as honras
graças franquezas privilegios e exsençoes e liberdades
em rezam do dito posto lhe podem tocar e gozaram se os an-
tecessores pello que ordeno ao Coronel da cauallaria lhe de
a posse e juramento na forma do estillo de que lhe

[illegible] Assento Nascostas desta Cos oficiais maiores
e menores do dito Regimento o conhecam e respeitem por tal Capi
tam Vos soldados da sua Companhia o conhecam por tal cum
pram e guardem suas ordens por palavra e por escrito
como devem e sam obrigados e dentro em seis meses haverá
com sir mayam do senhor governador de pernambuco e para fir
meza de todo remundes pasar a presente por mim assigna
da e sellada com o sello de meu ofiçio a qual se acostara
nos livros de secretaria deste governo e nos mais aqui tocar
dada nesta Cidade do natal aos dois dias do mes de fevere
ro de mil e seis e seu Manoel Lopes de miranda a escre
vi Anno de mil e sette sentos e seis // Sebastiam nu
nes Colarres // Carta patente de posto de Capitam de
Aulla desta Cidade e Ribeira sir Comvizinhas pella
qual V.M. ouve por bem prover na pessoa de Antonio dias
pereira pellos respeitos a sima declarados pera V.M. ve
ja registada no livro coarto a folha onze verso no liv
ro dos Registos da secretaria deste governo Cidade dois de feve
rero de mil e sete sentos e seis Annos // Manoel Lopes
de miranda // dis a poce e juramento na forma do estillo Ci
dade sinco de fevereiro de mil e sete sentos e seis Annos
Manoel Gomes Torres

8 AV

Registo de Escrima Patente de Capi
tam de acavallo pasada a Ilha
a dozio frejre de amorim

Sebastiam Nunes Colaes Cavaleiro
Professo da ordem de Christo Capitam mor
da Capitania do Rio grande a cujo cargo e
a Governo da fortaleza della tudo por sua
Magestade que Deos guarde. Faço saber
A os que esta minha Carta patente virem que por Joan
Pereira Vaga o posto de Capitam de Alvaro da Ribeira
do a sua Cousa Circumvizinhas por deixaram que fes de
lla Mateus dantas da cunha que vex terceira pera passar aten
ente de Coronel da dita Ribeira e Concurrir [illegible] ver o dito pos
to em pessoa de merisimentos e [illegible] Satisfaçam e Platica
na disciplina militar desta Capitania tendo eu respeitto
a bem que todas estas partes Concorrem na de Ricardo
Rio Freyre de amorim a sim por ser de conhecida nobreza
Como por ter servido a sua Magestade muytos Annos
nesta Capitania fazendo varias entradas ao Sertam aos
tapuyas barbaros que Intentavam fazernos guerra levan
do Gomes a sua custa dando Cavalo e armas aos que a
nam tinham e em huma ocaziam que apareceo hum
Navio sobre a barra de Cunhau vindo de Cuvo foy
o primeiro que se offereceo pera o ir reconhecer que e
Sarcaçam hera o que foy saberse; e por logo se saber
que hera nosso Avendose em todas as ocaziois com grande valor
e ello e Contrado procedimento gastando com liberalidade de m
uyto de sua fazenda Com os soldados Avendose com ex
semplar obidiencia aos seos oficiais dando lhe Inteiro Co
mprimento as Ordes que por elles lhe foram encarregadas
Como tudo mais largamente Consta pellas sertidoes

Me apresentou e por esperar dele que daqui em diante se avera como
deve a confiança que faço de sua pessoa e ij por bem e lhe faço mer
de o nomear como pella presente e lijo e nomeij Capitam de acavallo
da dita Ribeira e das mais circonvizinhas [illegible] que como tal o fiz
[illegible] e [illegible] com todas as onrras [illegible] franquezas e ijenço
is e liberdades que em [illegible] dito posto [illegible] de [illegible] tocar
e gozaram [illegible] os [illegible] pelo que [illegible] Coronel de acavallo
lo da cavalaria [illegible] a pole e juramento na forma do estilo de
que se fará assento nas costas desta e os officiais mayores e me
nores do dito regimento e [illegible] e conhecam por tal Capita
m cumprando e gozando suas ordes os soldados de pal
vra e por escrito tam puntual e inteira mente como devem
e sam obrigados e dentro de seis mezes será obrigado a [illegible] dar
bus cas com firmaçam do senhor governador de pernambuco e pe
ra firmeza de tudo [illegible] pasar a presente por mim assig
nada e selada com o selo de meu uso digo como sinete de
meo uso a qual se rezistará nos livros desta secretaria e nos ma
is a que tocar dada nesta Cidade do [illegible] a os trinta de Ja
neiro e eu Manoel Lopes de miranda que a escrevi ano de
mil e sete sentos e seis // Sebastiam nunes Colares // Carta pa
ra [illegible] do posto de Capitam de acavalo da Ribeira do assu e
das mais ser comvizinhas pelo qual voça merce ouve por bem
prover na pessoa de [illegible] freire de amorim pellos respeitos
e sim declarados pera voça mer se ver [illegible] rezistada no
livro quarto a folhas onze no livro dos rezistos desta se
cretaria deste governo Cidade trinta de Janeiro de mil
e sete sentos e seis Annos // Manoel Lopes de miranda
[illegible] e juramento na forma do estilo Cidade tres de
[illegible] e sete sentos e seis anos Manoel [illegible]

83

Rezisto de huma Pouizam do officio
de meirinho do campo pasada a Se
Bastiam Cardozo batalha

Antonio Carvalho e Almeida Moço da camara de sua Mag.
e de Capitam mayor da capitania do Rio grande, a Cujo
cargo esta o gouerno da fortaleza della pello dito Senhor
Faço saber aos que esta minha prouisam entrem
que por cuanto estaua guo o officio de meirinho do campo desta
Capitania, e por se auer acabado o tempo em que nele foi
prouido Antonio da gama luna, e porque com uem pro
ver o dito officio em pessoa de satisfazam e merecimento
Vento e ucom sideraçam a bem que todas estas qualidades
Comcorrem nade Sebastiam Cardozo batalha e esperas della
que daqui em diante se hauera da mesma manera e muyto como
deue a Comfiança que faço de sua pessoa e y por bem e lhe
faço merce da seruintia do dito officio por tempo de tres mezes
Dentro dos Coais sera obrigado mandar buscar Comfirmaçam
do Senhor gouernador de pernambuco, e com o mesmo officio
hauera o ordenado se o tiuer, e todos os mais proes e pre
galeos que directa mente lhe pertencerem, e gozaram seos
Antecores pello que ordeno aos officiais da Camara desta
Capitania lhe dem a posse e Juramento na forma do estilo
de que se fara a sento nas costas desta, e pagou de mayas
a natas dozentos e sincoenta reis que ficaram carregados
ao tezourero delles Manoel Rodrigues taborda no liuro pri
meiro dos nouos direitos a folhas trinta e coatro como
Me Consta por certidam do escriuam delles Domingos
dias de barros e pera firmeza de tudo lhe ma[illegible]

...quar e Regente por mim assignada e selada como sinete
de minhas armas a qual se assistara nos livros da Secretaria des
te governo e nos mais a que tocar dada nesta Cidade do natal
aos sete de Março de mil e sete sentos e sinco e eu Joze
... machado Secretario deste governo assis escrever Antonio de Car
valho Calmeida provizam do officio de meirinho do campo
... Vossa merce ouve por bem prover a Sebastiam
Cardoso batalha pellos respeitos a sima declarados pera
Vossa merce ver fica assistada no livro tercero da Secretaria
deste governo a follas sento e vinte e huma a que toca
Cidade do natal sete de março de mil e sete sentos e sinco
Joze ... machado de Souza de mos a poce e juramen
to ao Ynpocado Sebastiam Cardoso Batalha na for
ma do Estilo escrita em Camara pello escri
vam della aos sete dias do mes de Março de mil
e sete sentos e sinco faleiros dornelles feijo coelho

83v

Rezisto de huma data
de Eu Chaos do Sarg.to
mor Ylario da Silva
Vieyra

Os Officiais da Camara que este presente Anno
servimos nesta Cidade do natal e Capitania do Rio gran
de por sua Magestade que Deus guarde fazem
os a saber que nos emvidou a dizer por escrito e
... pitiam o Sargento mor Ylario da Silva Viera
... augememto de povoam desta Cidade queria fazer

Fazer huas Moradas de Casas na parte declarada em sua pitiçam e
que lhe comsedecemos de braças de terra detestada pera alguma
e pera o fundo todo aque se char athe aestrada que corre dos
Vitois athe as Cazas que foram de Manoel Fernandes de melo
e Reseberia mte segundo se comtinha e era declarado em
a dita pitiçam que sendo por nos vista e examinada mandamos
por noço despacho que comsediamos ao supplicante os cla
os na forma que pedia e que o escriuam lhe deu sua ca
rta de data digno de duasam nam lhe judicando atercero dada
em Camara aos sete de Junho de mil e sete sentos e seis
Annos Bezerril gracemam gil o que visto por nos e ser cer
viço de sua Magestade que Deos goarde aumentarse esta
Cidade e estar o sitio que pede em tre as Cazas do Capi
tam gaspar freyre de Carvalho e as do Capitam Joam da
Costa de almeyda de Vitos os coais chaos lhe damos em no di
gno lhe damos e fazemos mte em nome de sua Magestade
sem foro nem pensam alguma pera si e seos erdeiros
a sem dentes e de sendentes nam lhe judicando atercero
e pera firmeza de tudo lhe mandamos pasar a presente carta
de duaçam que se comprira e goardara tam puntual e
inteiramente sem duvida embarguo nem comtradiçam
alguma a coal vaiz por nos asignada e sellada com
o sello que ante nos serve dada e pasada nesta Cida
de do natal Capitania do Rio grande em Camara aos
sete dias do mes de Junho de mil e sete sentos e seis Annos
e eu Tacharias Vital pereira escriuam de Camara a escr
viçam tenha o sello — Esteuam de Bezerril Jhe
a Lorio gacemam Joam marinho de Carvalho Manoel do
Leuceira gil

Rezido e Eu ma data
de [illegible] Chaos de sub
[illegible]

84

Eu [illegible] Dacamara q̃ este presente Anno seruimos
nesta Cidade de Natal Capitania do Rio grande por sua Mag
estade que Deos guarde faz fazemos a saber que a nos
nos em veou a dizer em sua pitiçam por escrito sebastião
pinto de Araujo que pera augmento da pouoa sam desta
Cidade queria fazer huas moradas de casas na parte declarada
em sua pitiçam e que lhe com sedecemos des braças de terra
pera duas moradas de casas que fará em tres Annos nam
pre judicando a tercero e de fundo trinta em o Rio desta
Cidade da parte do Sul e [illegible] seberia m.e segundo se comtinha
e hera declarado em sua pitiçam [illegible] sendo por nos vista e
examinada mandamos por noço des pacho que com sediam
ao suplicante des braças de terra pera duas Moradas de
casas que fará em tres Annos nam pre judicando a tercero
e outras tantas de comprimento da largura e o escriuam
lhe de sua carta de duaçam dada em Camara aos sette
de Junho de mil e sete sentos e seis Annos Bezerril grace
mam gil o que visto por nos e ser seruiço de sua Mag
estade aumentarse esta Cidade e estar o Citio que pe
de deuoluto em o Rio desta Cidade da parte do Sul os co
ais e aos lhe damos e fazemos merce em nome de sua
Magestade sem foro nem pensam alguma pera sy
e seos erdeiros a sem dentes e de sem dentes nam pre
judicando a tercero e pera firmeza de tudo lhe mandu
mos passar a presente carta de duaçam que se comprira
e guardara tam puntual e inteyra mente sem du
vida embarguo nem com tradiçam alguma a lo
a lugar por nos a signada e sellada com o sello q̃ ente

Ante os serue dada e passada nesta Cidade de natal
pitania do Rio grande em Camara aos sete dias do
mes de Junho de mil e sete sentos e seis annos e eu
Zacharias Vital pereira escriuam da Camara que aes
creuy // Steuam de Bezerril // Theodosio de Gouuemam
Joam marinho de Carvallo // Manoel de Oliueira que
// in ha o sello

85

Patente do posto de tenente Coronel
[illegible] Manoel [illegible]

Antonio de Carvalho Cavalleiro da Moço da Camara da Ca
ta de Sua Magestade que Deos guarde Capitam
Mor da Capitania do Rio grande Aluso largo esta ogo
verno da fortaleza della pello dito Senhor [illegible]
faço saber aos que esta minha Carta patente vey
tem que por [illegible] esta vagão o posto de tenente
Coronel do Regimento da Cavalleria desta Capitania por
dez xa [illegible] que delle fez Theodosio de Gouuemam que o ex
ter sia por Ir de a Sistensia pera a Capitania do Sierra
grande e porque com nem [illegible] dito posto [illegible]
de valor e sua sistensia [illegible] na disciplina mil
[illegible] Companhas tendo [illegible] Considere tamen
[illegible] todas estas qualidades com correm na de Ma
[illegible] Rodrigues [illegible] por de [illegible]
[illegible] seruido a Sua Magestade que Deos guarde [illegible]
[illegible] nobres [illegible] Capitania [illegible]

85 v

O Bede sam cumpram e guardem [illegible] ordem
de palavra e por escrito tam puntual e inteiramen
te como deve [illegible] e sam obrigados [illegible] Coronel
do Regimento da Cavalaria Manoel Gomes Corrêa
de [illegible] e juramento do que [illegible] [illegible]
Costas desta na forma do estilo e será obrigado
a mandar buscar com firma sam do senhor gover
nador de pernambuco dentro de seis mezes e para fir
meza de tudo lhe mandei pagar [illegible] por mim
assignada e selada com o sinete de minhas ar
mas e se registara nos livros da Secretaria do Te
gouerno e nos mais [illegible] [illegible] dada nesta Cidade
de Conatal aos vinte e sete de Julho e eu Joseph
Machado de Souza Secretario deste gouerno a fiz
escrever anno de mil e sette sentos e coatro //
Antonio de Carvalho e Almeyda // Carta patente pela
pella Coal vosa m.e ouve por bem [illegible] a Manoel
Rodrigues Coello no posto de tenente Coronel
do Regimento de Cavalaria desta Capitania pelos
respeitos a sima declarados pera vossa merce verifica
registada nos livros da Secretaria deste gouerno a folha [illegible]
venta e nove aqui toca Cidade de Conatal e de Julho
vinte e sete de mil e sete sentos e coatro // Joseph
Machado de Souza // deis poze e juramento a pegou
solemnemente Coronel Manoel Rodrigues Coello na forma

[illegible] patente Retra escrita atras Cidade de ou
Hubro de mil e sete Sentos e Quatro // Manoel Gomes
Moreira

Visto de Huma data de Eus
[illegible] Citos nesta Cid.e do Te
nente Coronel Al.o Rodrigues
Coelho

86 V

[illegible] Cais da Camara que este presente Anno
[illegible] nesta Cidade do natal Capitania
do Rio Grande por Sua Magestade que Deos goarde
[illegible] fazemos a saber que nos em uiou a dizer por
sua pitiçam por escrito o tenente Coronel Manoel
Rodrigues Coelho que pera Augmento da pouoaçam
desta Cidade queria fazer hua morada de Cazas na
parte declarada em sua pitiçam e que lhe com
sedesemos des braças de terra em Coadra fazendo
do Complimento largura e da largura Complimento
pera [illegible] quentas e Meseberia mer se segundo se com
tinha e era declarado em a dita pitiçam que sendo
por nos vista e examinada mandamos por nosso
despacho nella que com se diamos ao suplicante des
Braças de terra com largura e Complimento da mes
[illegible] nas [illegible] Cando [illegible] sero dado [illegible]

Em Camara aos sete de Jun 3 de mil e sette
sentos e seis annos 11 Bozerrio e Decemanigol
Carvalho o que visto por nos e ser serviço de sua
Magestade Aumentar se esta Cidade e estar
o Citio que pede por detras das Cazas do Sargento
Mayor Manoel da Fonseca vieyra devolutos os
Cais Chaos lhe damos e fazemos [illegible] se ao se
87
Cante em nome de sua Magestade sem fo
ro nem pensam alguma pera sis e seus
dis ros a sendentes e de sendentes sem foro
nem pensam alguma digo pera sis e seus
Ordis ros a sendente e de sendentes nas que Judi
Cando a ter sero as Cais Cazas [illegible] em tem
po de tres Annos a leis ficaram devolutos
os ditos Chaos pera se darem a quem os pedir
e pera firmeza de tudo lhe mandamos passar
a presente Carta de doa sam que se guarda
ra e Comprira tam puntualmente
sem duvida embarguonem Contradisa [illegible]
a Coa Cuias por nos a signada e sellada com o sello
que ante nos serve de da e passada na Cidade
de donata Capitania do Rio grande em Cama
ra aos sete de Junho de mil e sete sentos e seis annos
e eu Tacharias Vital Gerera [illegible] Camara [illegible]

[illegible] de Estevão de Bezerra [illegible] Leadozio de Graceman
Joam [illegible] de Carvalho Manoel do Lucyra [illegible]
[illegible]

Aviso de Cumo [illegible] data
de Eus e Laos pera Cumos Cazas
[illegible] Meirinho se Bastiam Cardo
Bata[illegible]

87v

Os Juizes da Camara que este presente Anno servi-
mos nesta Cidade do natal Capitania do Rio Gra-
nde por sua Magestade que Deos guarde &c. fazemos
saber que nos Emuiou a dizer Em sua piticam por
escrito Meirinho do Campo se bastiam Cardo Batalha
que pera Augmento da pouoaçam desta Cidade queria
fazer suas Cazas na parte declarada Em sua piticam
E que lhe comsedecemos seis Brasas de terra Comesando em
Costado a Caza do Capitam Mor domingos gonsalves
E vinte e cinco de fundo pera seu quintal e Reseberia
Alerce segundo se comtinha Em sua piticam que sendo
por nos vista e examinada mandamos por nosso despaxo
que lo lediamos ao suplicante a terra que pedia Em sua
piticam E que o escriuam lhe dece sua carta de doaçam
dado Em Camara aos tres de Julho de mil e sette centos
e seis Annos // Bezerra // Gonçalves // Carvalho // [illegible]

Sol a que visto por nos e ser [illegible] sua Ma-
gestade Aumentarse esta Cidade e estar [illegible]
que pede entre as Cazas [illegible] no Domin-
gos Rodrigues digno Domingos Gonsalves e as [illegible]
ma damiana devolutos Nos damos e Confiamos
em nome de sua Magestade sem [illegible] nem [illegible]
sam alguma pera sy e seos [illegible] a sem
dentes e desendentes nam [illegible] judicando a ter-
sero e pera firmeza de tudo Nemandamos
passar a presente Carta de doaçam que [illegible]
[illegible] e goardara tem puntual e Inteira
Mente sem em Bargo nem Contradiçam al-
guma a Coalvaj por nos assignada e sellada
Com o sello que ante nos serve da [illegible] e pagada
nesta Cidade de natal Capitania do Rio grande e
Camara aos tres de Julho de mil e sete Sentos e
seis Annos e eu Tacharias Vital pereira es-
Crivam da Camara a escrevi

88

Rezisto de Cuma [illegible] de Eus chaos
sitos nesta Cidade ao Reverendo
Vr.º Fernaõ Rodrigues [illegible]

76

Feito que se de entre as [illegible] que vivem
[illegible] dodito Manoel Rodrigues [illegible] de [illegible]
e assim mais os em que tem [illegible] ditas suas
Cazas lhes davamos e faziamos mercê em nome
de sua Magestade sem foro nem pensam a
gua pera sy e pera outrem alguem as que
ra aliar vender e trespasar, e pera firmeza
de tudo lhe mandamos pescar a presente carta de
doasam que se comprira, e guardara tam
qual e inteira mente como nella se contem
sem duvida embargo nem contra dizam
alguma a coal vaiz por nos assignada e
selada com o sello que ante nos serve
dada e passada nesta Cidade do natal aos
tres dias do mes de Julho de mil e sette sentos e
seis Annos e eu Tallarias Vital Pereira es
crevam da Camara a escrevi Hinrique [illegible]
Bourrol // graceman // Carvallo // gil

Registo de huma carta de doaçam
de Hieronimo gonsalves

89

Sonoar e as serviço [illegible] de Be-
sebera [illegible] o que [illegible] ser justo
seu pedir e requerer e reputemos [illegible] o aspecto
que comsediamos ao suplicante des braças de terra de
testada e vinte de fundo pera seu quintal em o lu-
gar que em sua petiçam declara e fará ditas [illegible]
em termo de tres annos alias se daram os ditos
por devolutos a quem os pedir o escrivam lhe pare
sua carta de doaçam dado em Camara ao pri-
meiro de outubro de mil e sete centos e seis e [illegible]
Clarias Vital pereira escrivam escrivam della
o escrevi // Bezerril // Grauman // Carvalho //
[illegible] // por bem do [illegible] noco despacho e ser serviço
de sua Magestade aumentarse a povoaçam desta
cidade 90 comsedemos damos e fazemos mercê em
nome do dito senhor des braças de terra de testada
e vinte de fundo em o mesmo lugar que pede
sem foro nem pensam alguma pera seus e
os herdeiros a sendentes e desendentes e pera
quem dele as ouver, e pera firmeza de tudo
remandamos passar a presente carta de doaçam
que se com [illegible] e [illegible] tam puntual e in-
teiramente como nela se contem sem duvi-
da em bargeo nem contradiçam alguma
a coal vaj por nos assignada e sela [illegible] com
o selo que [illegible] nos [illegible] dada

Em Cuiaõ [illegible] Cidade [illegible] Ao primeiro dia
do mez de [illegible] de mil e sete [illegible] Seis Annos
Em Tacharias Vital pereira Escrivam da Camara
[illegible] Crespo // Bourrel // Grasseman // Carvalho
[illegible] // [illegible]

Traslado de huma doaçaõ
de huns Claos de Joseph Bar
bosa de Souza

Os Officiaes da Camara [illegible] Anno [illegible]
Domingos nesta Cidade [illegible] Capitania do Rio [illegible]
por sua Magestade que Deos guarde
Fazemos a saber que Anos nos Em vio a dizer
Em sua petiçam por Escrito Joseph Barbosa de
Souza Cupoteor [illegible] o seguinte Diz Joseph Barbosa
de Souza Morador nesta Cidade que elle suplicam
se quer fazer [illegible] Em que tem claos e por
que [illegible] claos devolutos Em [illegible] Casas do
Capitam Joam da Costa de Almeyda Casa de Fran
cisco Martins Fronteira do Capitam Mor Domingos
[illegible] portanto [illegible] Pede a vossas mercês
lhe faram [illegible] Com seder nadita para [illegible]
de terra pera Legada [illegible] pera quintal tudo
[illegible] Em nome de [illegible] Magestade que Deos
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Para Sig.r e Seos herdeiros a sendentes e desendentes
Comesando em Estado a Ilha de Capitam Joaõ da
Costa e Rasebera m.e o que visto por nos e ser jus
to seu pedir mandamos por nosso despacho q com
sediamos ao suplicante sinco braças de terra de testa
da e des de fundo nas que judicando ter seyro o
escrivam lhe de sua carta de doaçam e dada
o primeiro de Outubro de mil e sete sentos e seis anos
e eu Tacharias Vital pereira o escrivam da camara
o escrevi // Rezerrio // Graseiram // Carvalho
// Por bem do Coal nosso despacho e ser serviço de
sua Magestade Aumentarse Aposoaçam desta ci
dade com sedemos e damos e fazemos m.e em
nome de sua Magestade sinco braças de terra
de testada e des de fundo e no mesmo lugar decla
rado em sua piticam p.a Sy e seos herdeiros
a sendentes e desendentes sem foro nem pensaõ
alguma e será obrigado a fazer ditas casas em
tempo de tres 91 annos alias se daram por devo
lutos ditos chaos e para firmeza de tudo lhe
mandamos pasar a presente carta de doaçam
que se cumprira e guardara tam puntual e
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] duvida [illegible] Barquo nem [illegible]
[illegible] a [illegible] por nos assignada e se-
lada com o sello que ante nos serve dada
e passada nesta cidade do natal aos treze
dias do mes de Outubro de mil e setecentos e seis
Annos e eu Tacharias Vital Pereira escrevam
da Camara a escrevi // Bezerril // Grasemara
Carvalho // Sol e Cinta o sello

Registo de Eu Carta de Capp.am
mor Seb.am [illegible]

Senhores Officiais da Camara como a Provedoria [illegible]
ja sem o Almoxarife a respeito de ser culpado
o que o exercia [illegible] poder [illegible] sem se [illegible]
a respeito da arrecadasam da fazenda Real, e como V.M.ds
sam conhecimento das pessoas que sam necessarias para
a dita Occupasam [illegible] servidos nomear [illegible]
para o poder [illegible] nela [illegible] goar de V.M.ds [illegible]
[illegible] de Outubro de mil e setecentos e seis Annos
[illegible] mes [illegible]

9W

Registo de Eu Carta de [illegible]
[illegible] do R.do Vig.o Simão
[illegible]

[illegible] Officiais da Camara [illegible] Anno servimos [illegible]
[illegible] do natal [illegible] [illegible] sua [illegible]
[illegible]

O Reverendo Vigario Odontor [illegible] Rodrigues [illegible]
e mui [illegible] a dita [illegible] pitiçam por escrito
[illegible] e o seguinte senhores officiaes da Camara
Odontor Simam Roiz de [illegible] Vigario desta parroquia
de nossa senhora da apresentaçam q̃ elle supplicante
e senhor e presidor de Eras Casas terras Citas nesta
Cidade no Canto da Rua q̃ vay pera a Ribeira
e corre por Estada pera a parte donde mora Ma-
noel Rodrigues Laborda as quais ouve por titulos
de compra com seus claos e quintal do Capitão
Manoel Gonsalves Branco que as Rematou nesta
Praça com outros Beis q̃ foram de Ant.º Pereira
que Deos Haja e por q̃ nam tem outros titulos
mais q̃ a escriptura de compra quer elle supp.te
que vossas mercês lhe comsedam por nova data
em nome de sua Magestade que Deos guarde
92 os ditos claos q̃ ocupam as ditas Casas e sim
mais do Canto da dita Casa pera a parte de Manoel
Rodrigues Laborda lhe comsedam vossas mercês mu-
is oito braças de terra pera nelas aquresentar
as em que mora e fazer outra morada nova
e pera huma Coutra de fundo pera seu quin-
tal trinta braças pera elle supplicante as poder
logra por si e por outros aquem as quisa ven-
der e despacar pedindonos em fim de sua pi-
ticam fomos servidos comsedermos lhe por data
em nome de sua Magestade os ditos claos [illegible]
[illegible] da [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] q[ue] [illegible] nos serue [illegible]
cidade donatal [illegible] dias [illegible] de julho [illegible]
[illegible] sentos e seis [illegible] e cuatro [illegible]
a sis [illegible] escriuam da camara [illegible] escriuer
e sub escreuy [illegible] Estevam de Bouriol [illegible] Rodrigo
de grasemam [illegible] Joaõ marinho de Carvalho [illegible] Alano
[illegible] Lisboa [illegible] e sinal o selo

Rezisto de huma carta de data
de Pascoal de Freitas de Crasto

93

Os oficiais da camara q[ue] [illegible] seruimos nesta
[illegible] donatal [illegible] do Rio grande por sua Magestade
que Deos goarde [illegible] fazemos a saber q[ue] a nos nos em
[illegible] por escrito Pascoal de Freitas de Crasto
[illegible] o seguinte [illegible] Pascoal de Freitas de Crasto mo
rador nesta cidade q[ue] [illegible] suplicante quer fazer huas mora
das de casas nesta cidade [illegible] pera ellas e
que [illegible] em augmento della e estam [illegible] de [illegible]
[illegible] mordos [illegible] Domingos gonsalues
correndo pera [illegible] da parte do Rio desta cida
de pelo que pede a nossas mercedes [illegible] e façam do asam
[illegible] em nome de sua Magestade de sinco braças
de serra pera os chaos das ditas casas e quinze de fundo pera
[illegible] quintal ouogue [illegible] o caminho do comsello [illegible]
[illegible] baixo pera a parte do Rio declarando [illegible]
[illegible] pera [illegible] e [illegible] e [illegible]
[illegible] e ser justo seu pedir [illegible] por nosso despacho com
[illegible] a serra q[ue] [illegible] suplicante [illegible] de sua
[illegible] de dias [illegible]
[illegible]

Rezeyo de outubro de mil e seis centos e seis e [illegible]
[illegible] Escrivam da Camara [illegible] Manoel
Grasimão Calleiros [illegible] por bem do Coadjuvo
despacho e por serviço de sua Magestade Augmentase a
Boa Sam desta Cidade damos e fazemos mercê em nome de sua
digno de dito Senhor toda terra que em sua petiçam declara
e será obrigado fazer suas Cazas em termo de tres annos
a Lias se darão por devolutas as Cazas terras se darão
sem foro nem [illegible] sam alguma pera si e seus herdeiros
a sendentes e desendentes, e pera firmeza de tudo lhe mandamos
passar a presente Carta de doa sam que se com que a
e guardará sam puntual e inteyramente como nella
se contem sem duvida em barguo nem contra de sam
alguma a Coaltuas por nos assignada e selada com
o selo que antenos serve dada e passada nesta Ci
dade do natal Capitania do Rio grande aos dezanove de Ou
bro de mil e sete centos e seis annos e eu Lucas Vital
Pereira Escrivam da Camara a escrevi e sinca o selho
Estevam de Bezerra [illegible] Theodosio de Gratemam Manoel da Cunha
Calleiros Mel. de Oliveira [illegible]

Rezisto de Cuma [illegible] de data
[illegible] Chaos [illegible]
[illegible] Rodrigues Santiagno

93V

Os Oficiais da Camara que este presente Anno servimos nesta
Cidade do natal Capitania do Rio grande por sua Magestade
que Deos guarde [illegible] fazemos a saber que a nos nos em
[illegible] a dizer em sua petiçam por escrito o Capitam Ma
noel Rodrigues Santiagno [illegible] o seguinte [illegible] Dios o Ca
pitam Manoel Rodrigues Santiagno morador nesta [illegible]
que se supplicava [illegible] morada de Cazas [illegible]
[illegible] sem [illegible] pera as poder fazer
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Senhores officiais do senado de camara, logo [illegible] a esta
Cidade [illegible] a menor [illegible] se menos [illegible]
e la com que me acho [illegible] alle me [illegible] de poder [illegible] co
mo sam bem [illegible] a cauto [illegible] em que menos [illegible]
[illegible] fazer jornada [illegible] dilatada, e [illegible] com
[illegible] pertence ao senado bem podem [illegible] escusar o meu
voto pois sem ele se pode fazer a vista de que os mais
companheiros fazem camara formada, e [illegible] senhor
[illegible] escusar o meu voto em particular espero que [illegible]
[illegible] me comuniquem por carta a tal materia porque [illegible]
e sim poderis dar o meu parecer a vista da impossibilidade
da saude com que me acho e bem consta a vossas mercês
que nunca me escusei do trabalho das jornadas para
[illegible] de menor [illegible] guarde Deos a vossas mercês [illegible]
Annos [illegible] e de outubro nove de mil e sete
centos e seis Annos servidor de vossas mercês
Afonso de albuquerque [illegible]

95

Termo de aprezentação de Luis Cezar

Aos dez dias do mez de novembro de mil e sete
centos e seis Annos nesta Cidade de [illegible]
Capitania do Rio grande em [illegible]
[illegible] o Coronel [illegible] de Bezerril
[illegible] perante elle [illegible] Cezar [illegible]
que [illegible] natural [illegible] Capitania [illegible]
[illegible] e ter [illegible] vinte Annos [illegible]

102

[illegible] ou menos [illegible] do Corpo e
[illegible] trigeiro de [illegible], Cabello Cortado e
preto ondado e bem afigurado da Cara e do
Corpo, Com os Compridos e pes grandes, pera
Cumprir o degredo de dous Annos nesta dita
Cidade por Sentença da Relação deste Estado
por [illegible] lhe Rezoltou de erros de officio de Co
ando foi Casareiro na Cidade da Paraiba Cu
jo degredo lhe foi Cõsignado pello doutor de
zembargador e ouvidor geral Gonçallo de
freitas Baracho Como Constou pello Mando
do e Carta de guia que aprezentou asinado
pello dito ouvidor geral no Coal se [illegible] Cer
tidão nas Costas de sua aprezentação de que
mandou o dito Juiz fazer este termo em
que asignou Como dito aprezentado, e eu
Mauricio Bocarro Ribeiro Escrivão da Camara
que ou Crevi 95v

Luiz [illegible]

[illegible]

cm 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21

[illegible]

[illegible] de estado [illegible]

[illegible] ella [illegible]

[illegible] de [illegible] de [illegible]

[illegible] declara [illegible] não [illegible]

[illegible] Pedro [illegible]

[illegible] Veiramarino [illegible]

[illegible] a folhas 60 do [illegible]

[illegible] na Secretaria do [illegible]

[illegible] de 200 [illegible]

[illegible]

96v Balia [illegible] Elegi

[illegible]

[illegible] Reymão [illegible]

Paralelo [illegible]

Simão [illegible]

[illegible] Furnas [illegible]

[illegible]

[illegible] = Simão [illegible]

[illegible] = Matheus da Silva [illegible]

[illegible] de Dezbro [illegible]

[illegible]

[illegible] Real da Capitania [illegible]

[illegible] Portugal [illegible]

[illegible] de 52 [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] que [illegible]

[illegible] fora [illegible]

[illegible] mil [illegible] e [illegible] seis centos [illegible]

[illegible] e para esse effeito [illegible]

[illegible] dos [illegible]

[illegible] dispoe neste caso [illegible]

[illegible] deuer a vinte centos reis [illegible]

[illegible] outra [illegible] em correição nos requerer [illegible]

[illegible] ser [illegible]

[illegible] sellar [illegible] mandem [illegible]

entendido merecer a destes [illegible]

[illegible] remitido em quanto [illegible]

mandado [illegible] dizer

nos que [illegible] juizes [illegible]

[illegible] deuem deuer, [illegible]

[illegible] do que dispoem [illegible]

[illegible] se tem mandado [illegible]

[illegible] capitaneas

[illegible] mil, [illegible]

[illegible] que se mandou [illegible]

[illegible] de Agosto

de [illegible] Paraliba [illegible]

[illegible] Paraliba [illegible]

[illegible] Paraliba [illegible]

[illegible] Alvares [illegible]

[illegible]

97

[illegible]
capitão [illegible]
[illegible]
[illegible] Nunes Alvarez

97v

[illegible] Nunes [illegible] Cavalleiro [illegible]
[illegible] de Christo Capitão [illegible]
[illegible] a cujo cargo esta o governo
[illegible] dellas tudo por sua Magde
[illegible] esta
[illegible] carta [illegible] que por achar
nesta Capitania provido no posto de Capi-
tão da ordenança da [illegible] do [illegible]
[illegible] Ribeiro [illegible]
[illegible] a sua Patente [illegible]
[illegible] quer [illegible]
[illegible] sua Magde [illegible]
[illegible] achar [illegible]
[illegible]
[illegible] aqui [illegible]
[illegible] Ribeiro [illegible]
[illegible] muy [illegible]
[illegible] a sua Magde [illegible]
[illegible] entradas [illegible]
[illegible] barbaros [illegible]
[illegible] guerra [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible] que [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] da mesma [illegible] muyto [illegible]
a confiança [illegible]
bem de [illegible] como [illegible]
[illegible] capitão [illegible]
[illegible] de ordenança da [illegible]
[illegible] para baixo, para que como tal o
[illegible] com todas as [illegible]
graças [illegible] franquezas [illegible]
liberdades que [illegible] do dito Posto [illegible]
[illegible] e de nem tocar, pello que ordeno aos
officiaes da Camara a deixem servir de
baixo do juramento que tomou, como tambem
o sargento mor desta capitania, a deixe ser
vir de baixo da mesma posto, e os officiaes
Mayores e menores, o conheção [illegible]
[illegible] tal capitão, os soldados da dita com
[illegible], lhe obedeção, cumprão e guardem
[illegible] ordens, de palavra e por escrito, tão
[illegible] e inteiramente como nella se contem e
será obrigado a mandar tirar confirma
ção dentro de seis mezes do senhor gover
nador de Pernambuco e se registará nos livros des
ta secretaria, e nos mais aqui toca e
para [illegible] lhe mandei passar
[illegible] por mim assignada, e se lhe
[illegible] de meu [illegible] nesta
[illegible] do Natal [illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible] de mil

[illegible] Sebastião [illegible] Collares
[illegible] Pacente de [illegible] desta
[illegible] da [illegible] Ribeira do Assu do Ar
[illegible] ouve por bem com
[illegible] Rebeira [illegible] pera
[illegible] Registo [illegible] quarto a
[illegible] dos Registos [illegible] governo
[illegible] de Fevereiro vinte de mil sete centos e
seis annos = Mel Lopes de [illegible] = Registei
[illegible] 4,20 [illegible] Mel Rois
[illegible] da escrivão da Camara [illegible]

98v Registo de huã Provizão de
Escrivão da Camara, passada
pello Capitão Mor Sebastião Nu
nez Collares, a Mel Rois Taborda.

Sebastião Nunez Collares Cavalleiro Professo da or
dem de Christo, Capitão Mor da Capitania do Rio
Grande a cujo cargo esta o governo [illegible] forta
[illegible] della, tudo por sua Mag.de que Deos [illegible]
[illegible] saber aos que esta minha Provizão virem que
[illegible] dos officiaes da Camara, me foi pedido
por huã carta sua, lhe fizesse escrivão do dito
Senado, por estar criminoso Zacharias Vi
[illegible] pereira, nosso Ouvidor geral, e porque
[illegible] prover o dito officio de escrivão da Ca
mara, em Peça de satisfação, nobreza e me
[illegible], tendo eu respeito, ao bem que
todas estas calidades, [illegible] Peça
de Manoel Rodrigues Taborda, [illegible] constar
[illegible] Culpa, nem [illegible] de officio
[illegible] que [illegible] mederão [illegible]
[illegible] procedimento. Hey por [illegible]
[illegible] mear, como [illegible]

+

[illegible] nas [illegible] officio de [illegible]
[illegible] por tempo de tres [illegible]
[illegible] dos [illegible] mandarão [illegible]
[illegible] do [illegible] de Pernambuco [illegible]
[illegible] espero se haia muyto [illegible]
[illegible] que faço de [illegible]
[illegible] todos os [illegible]
[illegible] direitamente [illegible] pertencerem, e go
[illegible] antecessores, [illegible] ordeno aos
officiaes da camara [illegible] e juramento
99 v [illegible] do estilo, de que se fará assento nas
[illegible] desta, e pagou de meias annatas [illegible]
[illegible] e cincoenta [illegible] que [illegible]
[illegible] Manoel [illegible]
[illegible] primeiro [illegible]
[illegible] por certidão do escrivão [illegible]
[illegible] dias de Barros [illegible]
[illegible] mandei passar a presente [illegible]
[illegible] e sellada com o sello de meu [illegible]
[illegible] registara, nos livros da secretaria deste go
verno, e nos [illegible] da Cidade do Natal, aos vinte e dois de novembro
[illegible] Manoel [illegible] de Miranda o escrivão [illegible]
[illegible] de mil [illegible] centos e seis = [illegible]
[illegible] Collares [illegible] o sello [illegible] do o
fficio de escrivão da camara [illegible]
[illegible] Manoel [illegible]
[illegible] pelos [illegible] de [illegible]
[illegible] fica [illegible]
[illegible] registro [illegible] secreta
ria deste governo [illegible] de novem
bro [illegible] mil sete [illegible] Manoel
[illegible] de Miranda [illegible]
[illegible]

cm 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21

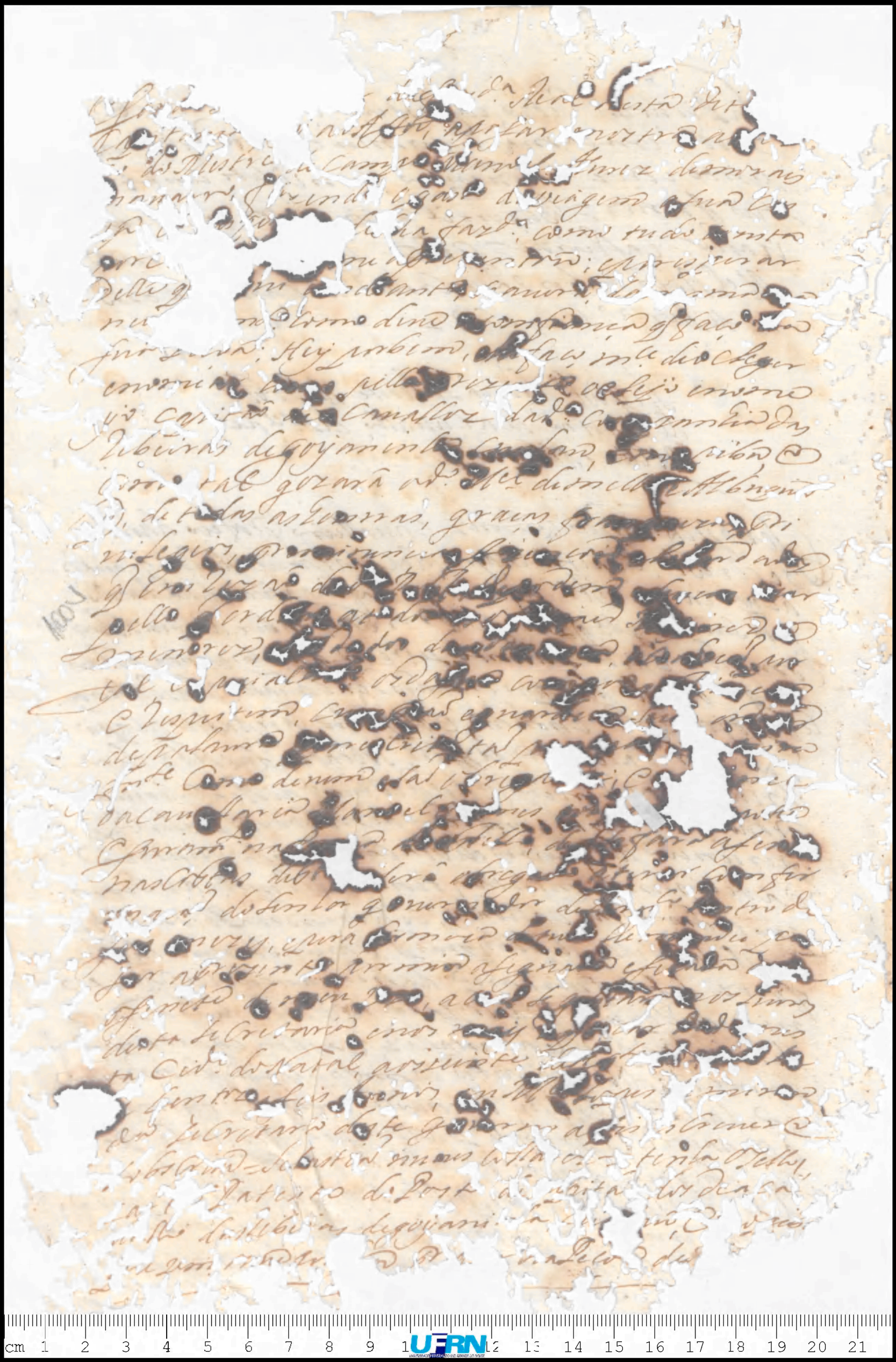

[illegible] Magde [illegible]
fede, [illegible] deste g[illegible]
[illegible] da Coroa Maria [illegible]
ordenanças delle, [illegible] dependencia alguã; [illegible]
[illegible] e goze de todas as [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Matheus [illegible]
[illegible]
[illegible] de mil [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible] de mil sete cen
tos e seis Annos, eu Manoel Rodrigues [illegible]
da escrivão da Camara o escrevi = Estevão de Be
rrel = Pedro [illegible] de grasis [illegible] = João Mari
nho de Carvalho = Manoel de [illegible] gil =

Regimento de Sua Sereno q̃ fezerão
[illegible] nelle nomeadas, sobre
[illegible] para se mandar ao S.r Gor
de Dom.o

Aos vinte e oito dias do mes de Novembro de
mil sete centos e seis Annos, na [illegible] de Na
tal Capitania [illegible] as Cazas de
morada do Capitão [illegible]
llaros, [illegible] Cor
[illegible] da Camara, [illegible] da fazenda
Real, o Capitão Mor [illegible]
al, Coroneis da ordenança [illegible]
officiaes [illegible]
[illegible]
dado, fazer [illegible]
[illegible]
[illegible] dellas
[illegible]
[illegible] estas [illegible]
[illegible] das Ribeiras [illegible]
[illegible] merim, e cunhaõ, porq̃ estes [illegible]
[illegible] Cogressados, Cõ os mais gen
teos, q̃ andaõ de corso, em o certaõ, estaõ
de ordinario, por toda a Capitania [illegible]
[illegible] Cõmisto [illegible]
[illegible] actualm.te

Actualmente [illegible] trulendo [illegible] genero de
[illegible] tanto [illegible] como ainda
[illegible] tem [illegible] criaçoẽs de gado, e
outras miudas, matando as bestas [illegible]
a fim de [illegible] todos os caminhos, [illegible]
[illegible] os moradores a que [illegible] possão [illegible]
contra elles, o defendem [illegible] de algũ mao
[illegible], [illegible] tras [illegible]
gos, [illegible], [illegible] para que o dito senhor
determine o meyo por si, [illegible] conselho das
Missões, o que [illegible] ser mais [illegible]
para [illegible] segurança, e socego dos moradores, e [illegible]
gmento, da fazenda Real, o que assi, [illegible] o
bre o dito [illegible] o que [illegible] convier [illegible]
[illegible] assi [illegible] cordarão
[illegible] termo, que todos [illegible]
[illegible] Manoel [illegible]
[illegible] Sebastião [illegible]
[illegible] Real = [illegible]
[illegible] Manoel [illegible]
[illegible] Manoel [illegible]
[illegible] Manoel [illegible]
[illegible] Manoel [illegible]
[illegible] Manoel [illegible]
[illegible] Manoel [illegible]
[illegible] Manoel [illegible]
[illegible] Manoel [illegible]

103

110

1031

[illegible] Mage [illegible] Junta [illegible]
Vistas as Cartas [illegible] por [illegible] dito que
[illegible] de cre [illegible] mi [illegible]
[illegible] dito [illegible] achar [illegible]
[illegible] a dis [illegible] de
Barros [illegible] Ferreira [illegible]
[illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible] Carta [illegible] dellas [illegible]
[illegible] Mages
tade [illegible] o orde
[illegible] firma
dellas a sua M [illegible] ordena
[illegible]
[illegible] De [illegible] de mil
[illegible]

[illegible]
Dis [illegible]
Dis [illegible]
do Capit [illegible]
[illegible]
[illegible]
M [illegible]

105

Que amosta [illegible] Lazaro de Barros Rego
que elle era senhor e possuidor de duas moradas
de Cazas [illegible] que as [illegible] por
[illegible] por outras
que de prezento [illegible] de quartel da
[illegible] que [illegible] nesta cidade, de que não
[illegible] deste [illegible] nem [illegible]
[illegible] nos livros deste [illegible] se avia dado a
[illegible] examinado dos
[illegible] e que [illegible] mundo [illegible]
[illegible] dos claos [illegible]
que [illegible] as [illegible] para
[illegible] certidão
do escrivão [illegible] que este escrevo não
estava dado a pecoa [illegible] claos [illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible] de [illegible] para [illegible]
[illegible] dentes
[illegible] alguma
[illegible]
[illegible]
[illegible] carta [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] alguma, a qual [illegible] assigna
[illegible] nos serve
[illegible] cidade do Natal [illegible]
[illegible] de Janeiro
de mil sete centos [illegible] em [illegible]
[illegible] Rodriguez [illegible] escrivão da [illegible]
[illegible] Mattos [illegible]

106v

[illegible]

[illegible] Rios [illegible] a [illegible] de que [illegible]
[illegible] se [illegible] os [illegible]
[illegible] no seu tempo [illegible] que [illegible] se [illegible]
[illegible] de pagar o que [illegible] pagar os [illegible]
[illegible] pera [illegible] e [illegible] me [illegible]
que ao governador de Pernambuco [illegible]
[illegible] como [illegible] para [illegible]
[illegible] de [illegible] [illegible]
de [illegible] e [illegible] de Setembro
de 1706 // Rey // Conde de Alvor // 1º Dia

107

Carta de [illegible]

[illegible] da Camara da Capitania do Rio grande [illegible]
[illegible] muito [illegible] saudar [illegible]
Carta de [illegible] e nove de Setembro do anno passa
do [illegible] e [illegible] o Provedor da Fa
[illegible] sobre [illegible] que [illegible]
res de sua Capitania e [illegible] a pagar
[illegible] e [illegible] Capitania [illegible]
ambuquo [illegible] [illegible]
[illegible] grande [illegible] de [illegible] Capi
tania [illegible] que ao Provedor
da Capitania de Pernambuco [illegible] que
[illegible] as [illegible] que [illegible]

Chas o dezimo de [illegible] quando q̃ deixa capitania
Dayo a vender a sua Juridiçam me [illegible]
me [illegible] sempre ser neste [illegible]
da Cra [illegible] boa a 4 de setembro de 1706 Rey
Com de de [illegible] 1º Dia

Carta de sua Magestade

107V

Ho seis da Camara da Capitania do Rio grande
Eu El Rey Dos Emmio m̃ saudar Vio se
Vossa Carta de oito de dezembro do anno para
do Em q̃ Representais a duvida que se vez
o sere se apose do Capitam mayor Sebastiam
Mendes Colares por não levar Carta de Crença
para Vadares [illegible] para que ante se cor que
se [illegible] pendendo [illegible] Relargara o posto e
Dos [illegible] Impedistes por [illegible] Comtendas
e para se me dizer nos quenes [illegible] particular se da
[illegible] Escrita em [illegible]
a 4 de setembro de 1706 Rey Com de de
[illegible] 1º Dia

Carta de sua Magestade

Oficiais da Camara do Rio grande Eu El Rey Dos
Emmio muito saudar Vio q̃ nesse [illegible]
[illegible] de dezembro do anno
[illegible]

Anno passado em que me dais conta estar de pos
e a mesmo tempo de essa legoa de terra em toda pe
ra ao lemgo dos Bitinhos em que fostes com ser
vidos o Reo o Tenente Capitam mor Antonio
de Carvalho de Almeida se intremetera e saterdo
Sois neste Realengo dando a particulares mais
terra do que era necessario e o mesmo sotera
o Capitam mor Sebastiam nunes Collares que
lhe sucedera e me pedeis mande se removeras
Reseridas datas com sedidas pellos ditos Ca
pitaes mayores dentro desta legoa do Realengo
e que as vos sirasem livres com saul
dade de as poderes dos avosos Lorenzos e pa
ra seu me diterveos Recorrais ao Doutor Cristo
vam Soares Reis mas para que vos de sira ouvidas
as partes interessadas com a Justiça e Ci
ta em Lx.a a 6 de outubro de 1706 11 Reis
Conde de Alvor Pr.a Via

Carta de Sua Alteza Ordenada

108

Oficiais da Camara do Rio Grande Eu El Rey vos
Emmio m.to Saude Vio se a vossa Carta de vinte
de dezembro do anno passado em que vos que
sepes do mesmo modo e soberania com que vos ha
ra o desembargador Cristovam Soares Reis mam
nos mandados de que vos para os provedes e os
soldados que lhe assistem aos mais mentos

Mantimentos nesesarios querendo se lhe dem
por menos preso do que vale em a Rey pesto do
que vale em digo a Rey pesto o as com dizeis
Faltando a satisfaçam de a leua farinha que
lhe aueis remetido a pagastes de renda de se
cenado por senão faltar com a satisfaçam as
partes e parece ome de terrenos que ao de tenbarga
dor Christouão soares Reis mãe se estranhão mo
do insuel com que vos pessoa o mandado de que
remetestes a copia o que deuia ser por carta ou
relatorio porem deueis de ter entendido que
este ministro a sisteas de lezinsias e mero
seruiço e assim aueis por todo cuydado em
Redarto de farinha que lhe for nesesaria para
o sustento sua de sua compa e dos soldados
que vaõ e pagam em [illegible] de
de setembro de 1706 11 Reys 11 com de da [illegible]
[illegible] Dia

108 v

Patente do posto de Sargento mor
das entradas passada a Ilho
nias de Sertão Ferras

Sabem que de Castro moraes do Conselho de sua Ma
gestade comenda e da comenda de Sam miguel
de Bugalhal da ordem de Christo governador de Per
nambuco e mais capitanias anexas faço saber
aos que esta carta patente virem que por quanto esta
Vago posto de Sargento mor das entradas

Bianco

Do livro [illegible] Rey [illegible] Trone no li
[illegible] de [illegible] Catharina de [illegible]
Rio grande [illegible] de setembro de mil sete
sentos e dois // Manoel Lopes de Miranda [illegible]

Nomeação de Alferes [illegible]
Bento Soares

110

Por esta vaga a Bento Soares [illegible] com
[illegible] bem merito que tem [illegible]
[illegible] e sufiçiencia para exercer dito posto e por
que [illegible] com [illegible] de Bento Soares por aver ser
vido a sua Magestade que Deus guarde de soldado
pago o no meyo por Alferes da referida Compa
nhia e desde do natal e dote de setembro de mil
sete sentos e dois // Joseph de Silva Vieyra // Em
por meo sagento mayor desta Capitania Cidade
[illegible] de setembro de mil sete sentos e dois //
Carvalho [illegible] Capitam mor o nomeado tem servido
a sua Magestade com [illegible] de soldado pago [illegible]
[illegible] desta Capitania e tem [illegible]
e partes para exercer o posto [illegible] mandando
[illegible] servido Cidade do Rio grande de [illegible]
setembro de mil sete sentos e dois // Manoel da Silva
[illegible] Dos [illegible] mas [illegible] do sagento
[illegible] e juramento [illegible]
[illegible] Cidade de [illegible] de setembro de mil
sete sentos e dois // Carvalho

127

Patemte do posto de sargento
Mor das Emtradas passada a Bis
Touam de Mello de Albuquerq

110v

Sebastiam Nunes fr. dos Cavaleiros Profes da ordem
de Christo Capitam maior da Capitania do Rio Gran
de a cujo cargo esta o governo da fortaleza della tudo
Por sua Magestade que Deos guarde &a faço saber
Aos que esta carta patemte virem que po quanto esta
vago o posto de sargento mor das Emtradas desta Capi
tania por dixa sam que delle fes Manoel de Silva
queiros que o exercia, e porque comvem prouer do
posto em pessoa de nobreza valor e merecimen
tos e pratica da disciplina mellitar tendo eu com
sidera sam ao bem que todas estas qualidades com
correm na de Christouam de Mello de Albuquerq por
ter sido Capitam dos de a Cavallo da Freguezia e Ceja
ninha termo desta Capitania com onrada satisfaçam
em tudo o que lhe fes encarregado e pertencia ao
Real serviço e por esperar delle que daqui em diante
se avera em visto como deve a Comfiança que faço
de sua pessoa, e ey por bem de o leger e nomear como
delle presente o elejo e nomeyo sargento mor das Em
tradas desta Capitania para que com tal o seja e le
exerça com todas as onras grasas franquezas
Privilegios e extensões e liberdades que em Rezam do
Dito posto lhe pode mui tocar e gozar de seus antecessores

Franco

Ante Sevores pello que ordemo ao Capitam mor Diaz
das Entradas desta Capitania Vie de apose e Ju
ramento na Corte do Cabildo de que se fazem sent
nas Cortes desta, Como nos maiores e menores
o Cavalleiro Eclesiastico Sargento mor
Eos soldados do Sen[illegible]mento Vieo de Serão com
Pram e guardem suas [illegible]des de palavra e por Jesu
to tam puntual e [illegible]mente como devem
e sam obrigados e [illegible] de tudo Vie ma
ndes passar a presente por mim assignada e sella
lada com o sinete de m[illegible] Dos a qual se Registara
nos livros desta Secretaria e nos mais aqueles ca
Pada nesta Cidade do [illegible] aos tres dias do mes de
Março e Cuntar Carias [illegible] pereira em auzencia
do Secretario a Lucrecia Anno de mil setesentos
e sete // Sebastiam nunes Colares // Tinha o sello
Carta patente do posto de Sargento mor das Entra
das desta Capitania pella qual Vossamesse ouve
por bem Provar nella a Christovam de Mello de
Albuquerque pellos Respeitos a sima declara
dos pera Vossamesse ver fica Registada no livro
quarto dos Registos da Secretaria deste governo
a folhas sento e dezeseis Cidade Sinco de mar
so de mil setesentos e sete // Manoel Lopes de
Miranda dis a pos e Juramento ao Rovido
na patente Anno Cunhavo de Cilio de marso de
mil setesentos e sete // [illegible]

Visto do Senal publico do
Tabaliam publico Judicial
Enotas [illegible] Capitania [illegible]
Vital [illegible]

Em [illegible] de [illegible]

[illegible]

Visto de [illegible] Carta de [illegible]
[illegible] Antonio [illegible]
Riquez [illegible]

[illegible] Oficiais da Camara q̃ Estiverem
[illegible] Cidade [illegible]
[illegible] Magestade q̃ [illegible]

[illegible]

113

Mesmo a Rua [illegible]
[illegible] de [illegible]
Camara e Tabaliam do Pu
blico Judicial e notas [illegible]
[illegible] cada [illegible]
[illegible]

113V

Bertiaõ Nunes Collares Cavalleiro
[illegible] de Christo Capitam
Mor da Capitania do Rio grande [illegible]
[illegible] governo da fortaleza della tudo por
sua Magestade que Deus guarde [illegible] fazer
saber aos que esta minha Provisaõ virem
que por q. estaõ vagos os officios de escri
vaõ da Camara e Tabaliaõ do Publico Ju
dicial e notas desta Capitania por dei
[illegible] que fez Tafarias Vital Pereira
que o servia e por convir prover os ditos
officios em pessoa de satisfaçaõ e merecimento
tendo eu respeito a que estes Respondo ao bem
que todas estas calidades com correm
na de Manoel Rodrigues Maciel Eu por bem
lhe faço merce da serventia dos ditos offi
cios por tempo de tres meses dentro dos
quaes sera obrigado a mandar buscar com
firmaçaõ do Senhor governador de Pernambuco
e com os mesmos officios haverá o ordenado
que tiver e todos os mais proes e prefaçaõ
que direito [illegible] lhe pertencerem e gozarem
[illegible] Sesoria. Pello ordem [illegible]
[illegible] desta [illegible]

[illegible]

114V

Registo de huma Provisaõ
de Monsenhor da Bullas
da santa Cruzada passada
A C. Manoel Goncalves P.dor

Licenciado Manoel da Costa Ribeiro =
Thesoureiro Mor da santta Sêe do Saluador
da Cidade de Olinda. Comissario do Santo oficio
Juiz Ab. de Legado Apostolico Comissario da
Bulla da santta Cruzada em todo estte Bispado
de Pernambuco Rmo Sr. [illegible] Martim Monteiro
deputado Rmora da Comissaõ Corrector
Comissario geral da Bulla da santa Cruzada
em todo o Reino de Portugal [illegible] Com

[illegible]
[illegible] em la [illegible]
[illegible] de Li[illegible] [illegible] Da[illegible]
[illegible] Bi[illegible] car[illegible] [illegible]
[illegible] ne[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
nos por[illegible] de ma[illegible] [illegible]ficiais que
mais comlimimento for [illegible] pera e[illegible] o Or[illegible]
[illegible]dimento dellas naquellas partes e freque=
[illegible]cias que nesesario for [illegible] nos [illegible] Le
gitimos Empedimentos [illegible] poder[illegible] [illegible]
pessoalmentte. nos Ex.a [illegible] [illegible]
Dem [illegible] posteiro mesm[illegible] [illegible] nossa
[illegible] da Apresentação da Cidade do Rio gr. de
e pella Boa enformação que [illegible] de Manoel
Gonçalves Branco. morador nadita freguesia
[illegible] Enomeamos em [illegible] Tesoureiro Menor
Da ditta freguesia onde [illegible] destrebuir
as dittas Bullas que pello Tezoureiro Mor=
[illegible] Pedro Rodrigues Lima lhe [illegible] Remetidas
Sem que pessoa Alguma [illegible] possa empedir
[illegible] na Bulla Pontificia Contheudas
o Brigandosse na forma do Regimento. a dar=
[illegible] Satisfação ao Tezoureiro. Mor assim
[illegible] das Bullas que destrebuir Como
[illegible] que ficarem em ser. e por estta lhe Comuni=
[illegible] todos os [illegible] privilegios e Graças que pela
[illegible] Pontifi[illegible] [illegible] Magestade que Deos [illegible]
[illegible] aos Officiaes q[illegible] [illegible]

[illegible]

[illegible] Coanto [illegible]

[illegible] da santa [illegible]

quinze de [illegible] e sette [illegible] e quatro

[illegible] Ribeiro tinha o sello

[illegible] tr.º mennor da Bulla da

santa Cruzada que Vmce manda passar a mil

Gon[illegible] Branco morador na Cidade do Rio

grande freguezia de Nossa Senhora da Apre=

zentação Registada por mim [illegible] Rodrigues

Maciel escrivam da Camara em 22 de dezem=

bro de mil sette centtos e sette annos

115V

[illegible] numbra

mento [illegible] Agostinho

Freire de [illegible]

[illegible] na Companhia

da Ribeira de Jaguaribe

Por q. esta [illegible] de [illegible]

[illegible] Companhia de Cavalloz e [illegible]

provar digo ao serviço de Sua Magestade

Nomeallo em pessoa [illegible]

[illegible] e sufficiente e como estas Con=

[illegible] na pessoa de Agostinho Freire do

[illegible] pera [illegible]

[illegible] Rio grande [illegible]

[illegible] setembro [illegible]
[illegible] Manoel [illegible]
[illegible] da Rocha [illegible]
[illegible] sufficien[illegible] [illegible]
[illegible] setembro [illegible]
Annos [illegible] Alvares [illegible]
[illegible] o Sugeito [illegible] Correm[illegible]
as partes nesesarias, [illegible] mandarão q[illegible]
[illegible] seruido. Cidade [illegible] de setembro
de mil e sette centos e [illegible] Manoel
[illegible] Torres Vistta [illegible]
Coro[illegible] Aprouo Alexandre do Sugeito [illegible]
[illegible] dadoz da ditta Companhia o Conhe-
seram por Alferes da ditta Companhia
o Bedesendolhe emtudo o que lhe ordenar
[illegible] de zoito de setembro de mil e sette
centos e sette annos [illegible] Registra-
da por mim Manoel Rodrigues Maciel
escriuam da Camara em vinte e tres de
dezembro de mil e sette centos e sette
annos [illegible]

116

Registo de huma de huma
Certidão e Copia de huma
[illegible] de sua Mag.de que
[illegible] guarde [illegible] do Capitão
[illegible] Capitania do Sinal
grande

[illegible] Mag.de
que Deus guarde [illegible]

117

117V

118v